



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CPI - PETROBRAS			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 1242/15	DATA: 16/07/2015	
LOCAL: Plenário 5 das Comissões	INÍCIO: 09h56min	TÉRMINO: 14h22min	PÁGINAS: 102

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União - CGU.
LUÍS INÁCIO ADAMS - Advogado-Geral da União.

SUMÁRIO

Tomada de depoimentos.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.
Há palavras ou expressões ininteligíveis.
Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis.
Houve falha na gravação.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Bom dia a todos.

Havendo número regimental, declaro aberta a 37ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da Empresa Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS, entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da Companhia Sete Brasil e na venda de ativos da PETROBRAS na África (CPI da PETROBRAS).

Informo aos Srs. Parlamentares que foi distribuída cópia da Ata da 36ª Reunião e, sendo assim, indago se há necessidade de sua leitura. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - Solicito dispensa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Dispensada a leitura.

Em discussão a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queria discuti-la, coloco a ata em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a ata.

Após examinar os requerimentos apresentados, esta Presidência observou que os Requerimentos de nºs 659, de 2015, de autoria dos Deputados Onyx Lorenzoni e Efraim Filho, 665, de 2015, de autoria dos Deputados Efraim Filho e Mendonça Filho, e 791, de 2015, de autoria do Deputado Celso Pansera, guardam inteira relação com o teor do Requerimento aprovado nº 246, de 2015, de autoria do Deputado Carlos Marun, razão pela qual, reconhecendo a unidade de interesses das propostas contidas nos requerimentos, reconheço como também aprovados os requerimentos citados, informando que os mesmos constarão da pauta da próxima reunião deliberativa, para que o Plenário possa referendar esta aprovação. Determino à Secretaria que proceda à alteração nos registros da CPI.

Vamos à Ordem do Dia.



A presente reunião destina-se a audiência pública com a presença dos Srs. Luís Inácio Adams, Advogado-Geral da União (Requerimento nº 246/2015, de autoria do Deputado Carlos Marun, aprovado com aditamento); e Valdir Moysés Simão, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União — CGU (Requerimentos nºs 246, de 2015, de autoria do Deputado Carlos Marun, 659, de 2015, de autoria dos Deputados Onyx Lorenzoni e Efraim Filho, 665, de 2015, de autoria dos Deputados Efraim Filho e Mendonça Filho, 730, de 2015, de autoria do Deputado Félix Mendonça Júnior, e 791, de 2015, de autoria do Deputado Celso Pansera).

Convido os Exmos. Srs. Luís Inácio Adams e Valdir Moysés Simão a tomarem assento à mesa.

(Pausa prolongada.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Após examinar os requerimentos aprovados, esta Presidência registra que V.Exas. prestarão seus depoimentos na qualidade de testemunhas.

Nesse sentido, recaindo sobre a testemunha intimada a depor o dever de dizer a verdade, exorto V.Exas. a prestarem o compromisso de fazê-lo sobre o que souberem e lhes for perguntado.

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Faço, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e me for perguntado.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Faço, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e me for perguntado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Peço a atenção das senhoras e dos senhores para as normas estabelecidas no Regimento Interno desta Casa.

O tempo concedido aos depoentes será de até 20 minutos, prorrogáveis a juízo desta Comissão, não podendo ser aparteados.

Os Deputados interessados em interpelá-los deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria.

Concedo a palavra, por até 20 minutos, ao Sr. Valdir Moysés Simão, Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União.

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Obrigado. Sr. Presidente, senhoras e senhores, bom dia. Senhoras e senhores membros dessa Comissão, eu



peço permissão para fazer uma breve apresentação sobre o tema objeto do nosso depoimento no dia de hoje. Trouxe aqui alguns eslaides.

(Segue-se exibição de imagens.)

Inicialmente, falar sobre o papel da Controladoria-Geral da União. A Controladoria-Geral da União é o órgão central de controle interno do Poder Executivo Federal, responsável pelas ações de auditoria e fiscalização, prevenção da corrupção e também transparência, ouvidoria e corregedoria, considerando corregedoria os processos administrativos disciplinares contra servidores públicos e também os processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas. A nossa estrutura é composta por quatro secretarias, cada uma das secretarias com a missão de atuar na área do controle interno, prevenção da corrupção e transparência, ouvidoria e corregedoria. Mas é importante dizer também que a Controladoria-Geral da União está presente em todas as capitais. Nós temos escritórios, corregedorias regionais em cada um dos Estados brasileiros. A nossa equipe de trabalho é composta por servidores componentes de uma carreira de Estado, a carreira de finanças e controle. São 1.636 analistas de finanças e controle e 361 técnicos de finanças e controle. É uma carreira de alto nível, cujo ingresso requer também alto nível de especialização. Temos também aproximadamente 300 servidores de outras carreiras que são requisitados, servidores da carreira da Advocacia Pública, servidores auditores fiscais, dentre outras carreiras, da área de tecnologia. Portanto, temos hoje uma força de trabalho muito preparada, robusta e capacitada para atuar como instrumento de combate da corrupção. A Controladoria-Geral da União é uma verdadeira agência de combate à corrupção. Nós estruturamos a nossa agenda de combate à corrupção em três grandes pilares: a prevenção, que tem que ser efetiva — e, quando falamos em prevenção, estamos falando de aperfeiçoar o ambiente de controle de cada uma das organizações públicas. E aqui, quero lembrar, Presidente, o que falava o conselheiro Aires, personagem de Machado de Assis, que não é a ocasião que faz o ladrão: *“A ocasião faz o furto; o ladrão já nasce feito.”* Do que nós precisamos? Garantir instrumentos de governança e de controle em cada uma das organizações. É esse o papel da dimensão de prevenção da corrupção em que a CGU atua. Uma segunda dimensão: a detecção dos atos de corrupção. E aqui precisamos ser rápidos, precisamos ser



inteligentes, integrados com outros órgãos de controle. E para a terceira dimensão, a punição, que tem que ser exemplar para aquele que comete algum desvio de conduta, aquele que não anda na linha. A Controladoria-Geral da União é implacável com aquele que pratica o ato de corrupção. Falando especificamente da Lei nº 12.846, é importante dizer que essa lei é fruto de convenções internacionais das quais o Brasil é signatário. Eu quero registrar aqui as duas mais importantes: a da ONU e a da OCDE, que preveem a necessidade de termos mecanismos, instrumentos macrolegais estabelecidos de combate à corrupção, inclusive a corrupção decorrente de ato de suborno transacional. Assim, em fevereiro de 2010, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6.826. Esse projeto de lei recebeu um substitutivo de uma Comissão Especial desta Casa em 24 de abril de 2013. E, nesse substitutivo, Sr. Presidente, senhores membros, é que foi introduzido o mecanismo da leniência, ou seja, o projeto original não previa o acordo de leniência como instrumento de reabilitação de empresas que poderiam ser responsabilizadas com base na Lei nº 12.846. Foi uma contribuição desta Casa, instituindo esse mecanismo, que é utilizado em vários países do mundo. Esse texto recebeu aprovação final na Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado também em sua integralidade no Senado. A promulgação se deu no dia 1º de agosto. E a lei entrou em vigor no dia 29 de janeiro de 2014, portanto, há pouco mais de 1 ano. Trata-se de uma lei de abrangência nacional. Ela não se aplica somente ao Poder Executivo Federal, ela se aplica a todos os entes e Poderes — Executivo, Legislativo e Judiciário; União, Estados e Municípios. E ela trata da responsabilização objetiva das empresas que cometem um ato lesivo contra a administração pública nacional ou administração pública estrangeira. Portanto, independe do dolo da empresa, mas, havendo a prática do ato lesivo, a responsabilidade objetiva é daquela pessoa jurídica que foi beneficiada. Os atos lesivos previstos na lei estão no art. 5º. E eles se organizam em três grandes grupos: atos de corrupção, fraudes em licitações e contratos e também obstrução à atuação fiscalizatória e investigatória do Estado. Portanto, não se trata somente de uma lei que combate atos de corrupção. Ela é aplicável, inclusive, por exemplo, a uma empresa que obste a atuação da fiscalização tributária ou fiscalização ambiental do País. A competência para instaurar o processo administrativo de responsabilização



no Poder Executivo Federal não é só da Controladoria-Geral da União, é a autoridade máxima de cada órgão que tem essa competência originária: Ministro de Estado, no caso da administração direta; o presidente de uma autarquia ou de uma empresa estatal, no caso da administração indireta. A CGU tem competência, sim, concorrente para instaurar os processos, quando entender que determinado órgão ou entidade não reúne as condições técnicas para instaurar o processo de responsabilização. Tem competência também exclusiva para avocar os processos. Nós temos um papel de supervisão dos processos administrativos de responsabilização em curso em toda a administração pública federal e podemos avocar os processos para corrigir-lhes o rumo e temos competência exclusiva para instaurar processos para investigar atos lesivos praticados contra a administração pública estrangeira. Nesse caso, a competência é exclusiva da Controladoria-Geral da União. Os processos administrativos de responsabilização são sempre conduzidos por uma comissão composta por dois ou mais servidores efetivos e estáveis. Essa é uma previsão legal. É importante dizer que se trata de uma comissão que atua com independência técnica e com autonomia das suas conclusões. Não há intervenção nos trabalhos das comissões processantes. E essas comissões têm o prazo legal de 180 dias para concluir os processos de responsabilização, prazo que pode ser prorrogado mediante ato fundamentado. A lei também estabelece em seu art. 8º que é garantido à empresa investigada contraditório e ampla defesa. A empresa tem o prazo de 30 dias, contados da sua intimação, para apresentar a sua defesa. Ao final do processo, a comissão deve elaborar um relatório conclusivo sugerindo ou a absolvição da empresa, ou sanções, sanções que serão aplicadas por uma autoridade julgadora, que é o Ministro de Estado, ou autoridade máxima da administração indireta, e essa autoridade vai decidir, mas antes há uma manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico. Quero lembrar aqui também que é composto por servidores de carreira da Advocacia da União. Dessa decisão da autoridade julgadora, cabe um pedido de reconsideração ainda da empresa, que pode ser feito em até 10 dias. Feito o pedido de reconsideração, a autoridade tem que decidir no prazo de 30 dias. A lei estabelece também que, concluído o processo, nós devemos encaminhar o processo de responsabilização ao Ministério Público, para que este verifique a



existência de delitos a serem também investigados. É importante dizer que a Controladoria-Geral da União, nos processos que correm no âmbito da Controladoria, nós temos como hábito já compartilharmos as informações no curso do processo com o Ministério Público — portanto, atuando de forma integrada com o Ministério Público. Também quero registrar que a aplicação da inidoneidade prevista na Lei nº 8.666 — é uma ascensão, na Lei de Licitações e Contratos — segue o mesmo rito procedimental do processo administrativo de responsabilização. Portanto, o processo administrativo de responsabilização apura os delitos da 12.846 e também aqueles previstos na Lei nº 8.666, de Licitações e Contratos. As sanções previstas na lei são multa e a publicação extraordinária da decisão condenatória que a empresa tem que fazer às suas expensas. A multa é sempre aplicada sobre o valor do faturamento, que varia de 0,1% a 20% do faturamento bruto da empresa, excluídos os tributos, faturamento do exercício anterior à instauração do processo, e, havendo ou não havendo a possibilidade de se utilizar o critério de faturamento, a lei estabelece que a multa ficará entre 6 mil e 60 milhões de reais, lembrando que a multa nunca poderá ser inferior à vantagem auferida pela empresa. Esse é o piso. A multa nunca será inferior à vantagem auferida pela empresa. E também as multas ou as sanções, elas não excluem a obrigação da empresa de reparar o dano causado. Havendo dano, ele tem de ser reparado em sua integralidade. A reparação do dano não é uma sanção. É uma obrigação da empresa que está sendo investigada. Para resumir, o fluxo do processo administrativo de responsabilização começa com a instauração do processo e a constituição das comissões. A pessoa jurídica é notificada da existência do processo, iniciamos uma fase de produção de provas. Após a fase de produção de provas, a comissão emite uma nota de indicição, sobre a qual a pessoa jurídica investigada é notificada para apresentação de defesa. Após a defesa, é elaborado um relatório pela comissão. É dada ciência à empresa do relatório da comissão, para eventuais alegações finais. Após as alegações, sobe para a autoridade julgadora, que decide, precedida de manifestação jurídica, e, após a decisão, há o pedido de reconsideração. Portanto, é um procedimento bastante claro e disciplinado que deve ser observado por toda a administração pública federal. Falando dos acordos de leniência, os acordos de leniência foram estabelecidos na lei como competência no Poder Executivo Federal



exclusiva da Controladoria-Geral da União. A lei estabelece que compete à CGU celebrar acordos de leniência, nos casos de atos lesivos contra a administração pública federal, mas também nos casos de atos lesivos contra a administração pública estrangeira. Nos Poderes Judiciário e Legislativo e nos Estados e Municípios, a lei estabelece que a competência de celebração é da autoridade máxima de cada órgão ou entidade. Bom, os acordos de leniência, as tratativas para um eventual acordo sempre se iniciam com manifestação de interesse da pessoa jurídica. A Controladoria não faz proposta de acordo de leniência, a Controladoria não propõe às empresas investigadas acordo de leniência. Essa é uma iniciativa das empresas investigadas. Havendo manifestação de interesse da pessoa jurídica, havendo uma proposta, nós analisamos os elementos dessa proposta para verificarmos a viabilidade de um eventual acordo. Importante dizer também que a proposta, a manifestação de interesse tem que acontecer até o relatório conclusivo da comissão do processo de responsabilização. Após o relatório conclusivo, não há mais a possibilidade de manifestação de acordo de leniência. Esta é a faixa de tempo: desde a instauração do processo até o relatório conclusivo da comissão. Após isso, não cabe mais acordo de leniência. Havendo manifestação, é constituída uma comissão, de dois ou mais servidores estáveis, que não é a mesma comissão do processo de responsabilização, que também vai atuar com autonomia e independência. São servidores de carreira de altíssimo nível, carreira de finanças e controle, que conduzem o processo de negociação do acordo de leniência, e esse processo tem que ser concluído no prazo de 180 dias, prazo esse que pode ser prorrogado, havendo necessidade, mediante ato fundamentado. A lei, no seu art. 16, estabelece como resultados, para um eventual acordo de leniência, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber — por exemplo: quais foram os agentes públicos que receberam propina em determinada situação? —, e também obter informações e documentos que comprovem os atos ilícitos sob investigação. Esses são os resultados que a lei estabelece para o eventual acordo de leniência, e a lei estabelece como requisitos para firmar o acordo de leniência que a empresa seja a primeira a manifestar o seu interesse, que ela cesse a prática das irregularidades investigadas, que admita a participação na infração e coopere com as investigações, que ela não tenha descumprido outro acordo de leniência nos



últimos 3 anos e que ela adote, aplique ou aperfeiçoe um programa de *compliance* de integridade que vai ser monitorado pela Controladoria-Geral da União. Os efeitos para a empresa de um acordo de leniência, primeiro, é a redução em até dois terços do valor da multa aplicável. Não há redução com relação ao valor do dano, mas sim de uma eventual multa aplicável, lembrando que as multas são aplicáveis para os fatos ocorridos a partir da vigência da lei. Ela pode receber isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas na legislação de contratos, de licitações de contratos; ela fica isenta da proibição de receber do poder público incentivos, subsídios e empréstimos; isenta da obrigatoriedade de publicar a decisão punitiva e se sujeita ao monitoramento da Controladoria-Geral da União para o cumprimento do acordo e implementação no programa de integridade. Outras disposições importantes da lei. A proposta do acordo de leniência somente se torna pública após a sua efetivação, após a celebração do acordo, e a empresa, toda a documentação que ela apresenta durante o processo de negociação não fará prova contra a empresa se, ao final do processo de negociação, o acordo não for celebrado. Toda essa documentação que a empresa eventualmente apresente para a comissão de negociação tem que ser devolvida, sem retenção de cópias. E, descumprido um acordo celebrado, será monitorado e, ao final do cumprimento, somente ao final do seu cumprimento é que é declarado os efeitos em favor da empresa, de redução de multa, isenção, por exemplo, da declaração de inidoneidade. Descumprido o acordo, se restabelece o processo de responsabilização, para aplicação das sanções à empresa. Também é importante dizer que os órgãos que foram lesados ou entidades que foram lesadas, eles devem atuar como intervenientes no acordo de leniência, até porque eles que têm todos os elementos, principalmente para calcular qual foi o dano causado. Por quê? O dano, ele tem que ser reparado em sua integralidade. O acordo de leniência não exime a obrigação da empresa em reparar o dano em sua integralidade. Portanto, o acordo de leniência, ele não gera isenção total das sanções, ele não alcança pessoa física, ele somente alcança a pessoa jurídica que está sendo investigada, ele não alcança as esferas cível e penal, não se confunde com apuração penal, e não exime a obrigação de reparação do dano. Concluído, assinado um acordo, ele se torna público, e a íntegra desse acordo é encaminhada inclusive ao Ministério Público. O fluxo do acordo de leniência se dá,



portanto, se inicia com a manifestação de interesse pela pessoa jurídica. Constitui-se a comissão de negociação, estabelece-se um memorando de entendimentos, que fixará as bases e os parâmetros para a negociação do acordo de leniência. Após a negociação, é elaborada uma minuta desse acordo. E, após celebrado o acordo, passa-se a uma fase de monitoramento do seu cumprimento, e, ao final, cumprido o acordo, é declarado o seu cumprimento e as isenções em favor da empresa. Descumprido o acordo, se restabelecem as punições à empresa. Importante dizer também que esse processo, ele recebe hoje uma governança e um monitoramento do Tribunal de Contas da União. O TCU, por intermédio da Instrução Normativa nº 74, estabeleceu cinco fases de monitoramento. Em cada uma das fases, o Tribunal de Contas da União delibera sobre essa fase. A primeira delas: quando há manifestação de interesse da empresa, nós comunicamos ao TCU e aguardamos o TCU dizer à CGU que podemos iniciar a fase de negociação. Concluída a fase de negociação, elaborada a minuta de um acordo, essa minuta é encaminhada ao Tribunal de Contas da União, e o acordo será celebrado após a manifestação do Tribunal de Contas da União. Celebrado o acordo, o acordo é encaminhado ao Tribunal de Contas da União para monitoramento, e cada relatório de monitoramento da Controladoria sobre o cumprimento do acordo também é submetido ao Tribunal de Contas da União. E, ao final, a declaração de cumprimento do acordo também é submetida à avaliação e deliberação do Tribunal de Contas da União. Portanto, há, no processo de leniência, a governança de um órgão de controle externo, que é o Tribunal de Contas da União. Falando dos casos concretos hoje em curso em relação à PETROBRAS, a CGU tem hoje 30 processos de responsabilização instaurados contra pessoas jurídicas em relação a atos lesivos praticados contra a PETROBRAS. Desses 30 processos, 29 deles referem-se à Operação Lava-Jato e foram processos instruídos, instaurados inicialmente, com o compartilhamento de provas do juízo que preside a Operação Lava-Jato. Portanto, esses processos estão em curso. Neste momento estamos em fase de oitiva de testemunhas para instrução dos processos. Dos 30 processos de responsabilização existentes na Controladoria-Geral da União, em face de empresas que praticaram atos lesivos contra a PETROBRAS, nós tivemos, até o presente momento, seis manifestações de interesse para firmar acordo de leniência, sendo cinco relacionadas à Operação



Lava-Jato. O TCU manifestou-se já até o momento pelo andamento de cinco negociações. Nenhuma negociação foi concluída até o momento. Elas estão em curso. As manifestações do Tribunal de Contas da União, sinalizando o início das negociações, aconteceram no mês de maio. Portanto, as negociações ainda estão em curso. Concluídas as negociações e havendo interesse de acordo de leniência, a minuta desse acordo será submetida ao Tribunal de Contas da União para deliberação antes da sua celebração. E quero também informar que a CGU hoje tem 19 processos disciplinares em curso em que investiga 58 ex-dirigentes e empregados da PETROBRAS. São processos também em curso que serão concluídos todos, nós esperamos, ainda este ano. Portanto, há uma atuação da Controladoria-Geral da União baseada, fundamentada na previsão legal, com ritos bastante claros, fixados, parametrizados, e a Controladoria, Sr. Presidente, Sr. Relator, senhores membros, tem atuado com a maior responsabilidade possível para que nós possamos identificar os responsáveis, punir exemplarmente os responsáveis e conduzir eventuais acordos de leniência que sejam de interesse público, interesse do Brasil. Então, eram essas as minhas palavras iniciais. Agradeço a atenção de todos e me coloco à disposição para qualquer dúvida e qualquer pergunta dos membros desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Nós vamos ouvir as duas testemunhas. Depois, vamos passar ao Relator e, em seguida, aos Deputados que poderão escolher perguntar a um ou ao outro ou aos dois.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Mas pode fazer para os dois. Para um, para outro, para os dois ao mesmo tempo.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - O tempo está sendo o mesmo, de 20 minutos. Está certo, concordo. Não tem problema. Sem problema.

Obrigado, Dr. Valdir Moysés.

Agora, com a palavra, por até 20 minutos, o Sr. Luís Inácio Adams, Advogado-Geral da União.



O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Deputados. O Ministro Valdir já fez uma exposição bem extensa do funcionamento da legislação e, particularmente, do acordo de leniência. Eu vou buscar focar mais no papel da AGU nesse processo. A Advocacia-Geral da União é uma instituição que, pela Constituição Federal, tem uma dupla incumbência. A primeira delas é dar assessoramento ao Poder Executivo na área de consultoria, e a segunda, a de representação da União como um todo, a incluir, evidentemente, os três Poderes e o próprio Ministério Público, no que se refere à parte judicial, à atuação judicial. E essa competência judicial da Advocacia-Geral da União inclui, evidentemente, o cumprimento ou a execução das decisões da própria Administração. Então, só para exemplificar, nós damos execução a todas as decisões do Tribunal de Contas da União, no que se refere à cobrança de valores que o Tribunal de Contas venha a identificar como desviados em face da União, casos de corrupção. Só a título de informação, de 2010 a 2014 nós recuperamos mais de 1 bilhão de reais associados a esse tipo de cobrança. E, da mesma forma, nas ações que venham ao Tribunal a judicialmente identificar valores de ressarcimento, aí também, judicialmente, nós fazemos essa execução. Nessa incumbência, a Lei de Combate à Corrupção vem estabelecer ao Ministério Público e à própria Advocacia-Geral algumas incumbências específicas no que confere a eventuais penalizações das empresas, que viriam a ser decididas não administrativamente, mas judicialmente falando. Então, nós temos processos de responsabilização judicial que implicam o art. 19, da Lei nº 12.846 quanto à possibilidade de: *I - perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos (...); II - suspensão ou interdição parcial de suas atividades; III - dissolução compulsória da pessoa jurídica; IV - proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções (...)*. Esta é estabelecida apenas judicialmente. E aí, a lei detalha como funcionaria essa atuação judicial. E, no âmbito específico do acordo de leniência, a função da Advocacia é fundamentalmente de assessoramento. Ela se dá por essa dupla função. Primeiro, ela dá o assessoramento jurídico. Então, ela é chamada a colaborar juridicamente para a formatação do acordo de leniência e, sucessivamente, ela tem, por conta dessa incumbência judicial, algum nível de participação também no próprio



processo. Mas assim, de novo, como linha auxiliar. E aqui é importante destacar — e eu acho que está presente neste debate — a própria complexidade que nós temos na aplicação da Lei nº 12.846. A Lei nº 12.846 vem no contexto do acordo internacional que o Brasil internalizou a partir de 2003 do sistema de combate à corrupção, que foi firmado em vários países, e o Brasil tem nesta legislação o atendimento a um desses compromissos que o Brasil assumiu, que é o de estabelecer a base, digamos assim, de responsabilidade das pessoas jurídicas pelos atos de corrupção de seus agentes. E o sistema internacional cria um sistema de vigilância, já que muitas dessas empresas têm uma intervenção não somente local, mas em diversos países, tendo repercussões desses processos de decisão, que é o que acontece inclusive nesse caso específico da própria Operação Lava-Jato, que é o tema da PETROBRAS. O Brasil, nesse ponto, então, tem avançado fortemente. E a opção que o Brasil fez, do ponto de vista legislativo, foi a de estabelecer a responsabilidade objetiva das empresas. Ou seja, no âmbito da aplicação da Lei nº 12.846, não se perquire, não se procura identificar se a empresa tomou algum processo decisório que promovesse esse ato de corrupção. Ela simplesmente verifica se o seu agente — e não importa que o conceito de agente seja amplo: não importa se o controlador, não importa se o servidor ou o empregado, ou mesmo se um terceirizado contratado, alguém que responda como advogado, como escritório de advocacia — praticou um ato de corrupção. No momento que ele faz e configura o ato de corrupção, a empresa é chamada à responsabilidade, nos termos da Lei 12.846. E isso evoca exatamente a função da lei, que é focar nas regras de *compliance*, é criar um elemento, um sistema punitivo que incorpore as empresas como agentes de combate à corrupção. Ou seja, o elemento *compliance* está muito presente na lei, inclusive como elemento para diminuir a própria penalização, porque, se a empresa tem elementos de *compliance* reconhecidos, aprovados, ela mesma tem benefícios de redução de penalidade. Então, desse contexto, quando a lei foi encaminhada, ela não previu o acordo de leniência; foi introduzido o mecanismo no Congresso — e eu acho que fez bem, inclusive, porque esse é o modelo recorrente em todos os países que adotam esse sistema. Mas, ao fazê-lo, digamos assim, houve a transposição de um modelo que existe no sistema de combate ou de defesa da concorrência, no combate a práticas anticoncorrenciais,



que é o caso do CADE, no sistema de defesa de concorrência, para a Lei de Combate à Corrupção, e aí a transposição literal, de alguma maneira, representou alguns tipos de distorções. Para começar, por exemplo, a regra do primeiro a fazer a delação, ou a denúncia. E por que isso representou uma distorção? Porque no caso do CADE nós estamos trabalhando com dois elementos que não existem na Lei de Combate à Corrupção. O primeiro deles é a existência de cartel. O cartel é objeto específico, especializado, do CADE; ele não é objeto e não pode ser tratado no âmbito da Lei nº 12.846, exatamente porque ele tem um espaço administrativo próprio no CADE. E na lógica do cartel existe a busca do incentivo à quebra do cartel, da associação, para promover, digamos assim, a distorção no processo de defesa da concorrência, que é ajuste de preço, ajuste de resultado, etc. Por esse motivo, também na lei de combate à cartelização ou de defesa da concorrência, a lei prevê, para o acordo de leniência, uma repercussão penal que não existe na 12.846. Também por esse motivo não há uma extensão literal na (*ininteligível*) literal. Agora, a própria Lei de Defesa de Concorrência prevê um outro mecanismo, que não foi transposto para a Lei 12.846, porque ela é focada estritamente no enfoque administrativo, e a lei é literal nesse sentido, já no seu art. 1º, que é o de que há o termo de cessação de conduta ilícita, previsto no art. 85 da lei, que prevê que os efeitos administrativos da penalização que o CADE conduz podem ser minimizados a partir desse termo de cessação de conduta ilícita, que é um tipo de acordo de leniência, só que sem o efeito penal — sem o efeito penal. Isso também não está presente na 12.846. O fato é que essa transposição literal, de alguma maneira, gera alguma complexidade. Por quê? Porque no combate à corrupção nós lidamos com uma multiplicidade de crimes; não apenas um crime de cartel, mas vários eventos de corrupção, que têm que ser, em última análise, objeto de apreciação. E a responsabilidade objetiva da empresa faz com que ela, em situações inclusive sobre as quais ela não tem incidência direta — mas tem representantes que agiram de maneira corruptiva — traga a ela a responsabilidade sobre a qual, muitas vezes, inclusive, ela não tem conhecimento. Eu imagino, por exemplo... Eu usei esse exemplo e acabei vendo ele se reproduzindo, de certa maneira, no caso da Zelotes, da Operação Zelotes, em que uma empresa contrata um escritório de advocacia para, em nome dela, defendê-la perante o juízo tributário. E essa empresa, para



obter o resultado e obter o êxito, que muitas vezes esses escritórios contratam, faz uma prática corruptiva: compra o juiz. Aqui é um ato de corrupção. Mas o ato de corrupção aqui não necessariamente está, digamos assim, internalizado na empresa. Mas, de qualquer maneira, independentemente de ele estar ou não internalizado na empresa, a lei traz a responsabilidade dela. Ou seja, ela tem que ter regras de *compliance* para controlar esse tipo de prática. Então, essas são as complexidades que nós temos na lei. E, nesse caso em particular, na aplicação da legislação, o fato é que nós temos também um evento que é comum no sistema brasileiro e não se reproduz em outros países, que é a sobreposição de agentes sobre o mesmo evento. Então, para você ter uma ideia, no caso específico que nós estamos a tratar aqui, nós temos o Ministério Público; nós temos a Advocacia-Geral, por conta da ação de responsabilização; nós temos a Controladoria, que faz a investigação; nós temos a PETROBRAS, que é o agente vítima nesse processo; nós temos o CADE, que atua no âmbito do cartel, porque há uma sobreposição de crimes; e temos o próprio Tribunal de Contas da União, que, independentemente da aplicação da lei, tem o seu espaço próprio de decisão. Então, nós temos pelo menos seis órgãos diferentes, seis instituições que têm papéis concorrentes e concomitantes nessa atuação. E essa realidade, de alguma maneira, exige algum nível de colaboração entre os órgãos, que, muitas vezes, é mais difícil de obter, porque os órgãos possuem convicções e compreensões diferentes sobre a própria aplicação da legislação sob seu alcance. Por isso que existe um trabalho, um desafio muito grande na aplicação dessa lei. É uma lei nova; nós não temos uma jurisprudência ainda consolidada sobre a sua incidência e sua aplicação; mas eu acho que nós temos neste momento também a oportunidade de fazer esse debate. Então, dito isso, Presidente, eu me abro às perguntas, porque eu acho que vai ser uma oportunidade de responder com mais objetividade alguns pontos que talvez preocupem a Comissão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado, Dr. Luís Inácio.

Concedo a palavra ao Relator, o Deputado Luiz Sérgio.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Bom dia. Bom dia a todos.



Eu vou primeiro me dirigir ao meu xará, Luís Adams, nosso Ministro, Advogado-Geral da União.

O acordo de leniência é previsto na Lei Anticorrupção, a Lei nº 12.846, de 2013. Foi um instrumento introduzido nessa lei por esta Casa, pelo Congresso Nacional. Recentemente, na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, V.Exa. afirmou algo — abre aspas: “*A inidoneidade significa a morte da empresa. Não se bota uma empresa na cadeia. Uma empresa é uma coletividade de pessoas que se associaram: bancos, fundos de pensão, empregados. Já existem mais de 30 mil pessoas demitidas dentro dessa realidade da Operação Lava-Jato*”. Quero aqui até lembrar que esse número hoje já é maior. O Estaleiro Mauá, em Niterói, um estaleiro metalúrgico, acabou de demitir 2 mil funcionários e praticamente fechou as suas portas.

A informação que tenho é de que um grupo, inclusive de operários, resolveu ocupar aquele estaleiro e afirmou que é responsabilidade do Estado se preocupar com isso, com o que eu concordo, porque, a meu ver, a delação é importante, mas a leniência é também muito importante, porque ela obriga as empresas a colaborarem com as investigações, pune severamente os envolvidos, garante a recuperação integral dos recursos públicos desviados e assegura a continuidade das atividades econômicas, o que é muito importante para os Municípios, para o Estado e para o País.

Então, eu perguntaria aqui ao Ministro Adams. Tramita aqui no Senado o Projeto de Lei nº 115, de 2015, que acrescenta ao art. 16 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, determinando que os acordos de leniência celebrados por entes da administração pública sejam homologados pelo Ministério Público. Essa medida poderia realizar a harmonização necessária para, entre as atuações do poder público (Ministério Público Federal, CADE, CGU, AGU) sobre o tema. Qual a sua opinião sobre o assunto? A lei necessitaria de algumas alterações para poder haver uma coordenação dessa atuação das diversas esferas, como foi apontado aqui nesta Comissão pelo ex-Ministro Jorge Hage em seu depoimento na CPI?

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Sr. Relator, eu tenho defendido o que de fato... Aí, tem que se compreender o que é o alcance da inidoneidade. A inidoneidade é uma decisão em que a empresa contratada que viole o contrato — e,



nesse caso, evidentemente a violação é grave, já que ela fez para um agente seu — não possa contratar com o Estado por um período mínimo de 2 anos e, no máximo, de 5 anos, admitida a reabilitação nesse intermédio. É grave porque não se trata apenas de uma contratação específica ou uma contratação... Nós não estamos tratando aqui de venda de produtos para a União ou qualquer outra coisa; nós estamos falando de negócios. E esses negócios são dependentes não apenas da atividade do contrato em si, mas do próprio financiamento. Essa proibição alcança todo o financiamento público. Uma empresa que está impedida de contratar não pode mais se financiar com o Estado, e esse financiamento hoje é, do ponto de vista de investimento, de quem investe, absolutamente essencial. Ninguém sobrevive sem investimento. E, mais que isso, na medida em que ela sofre essa penalidade, começa também a sofrer restrições no mercado privado em si. Então, o sistema financeiro privado também não faz o financiamento porque prevê dois tipos de risco: o risco econômico, porque não tenha a possibilidade de recepção, e o risco moral. Evidentemente, uma empresa... Quando olhamos para uma empresa, temos uma tendência a uma ideia de fulanização. Olhamos a empresa como um agente da pessoa física, do seu controlador, e acabamos esquecendo que todas as empresas trabalham com uma complexidade de agentes. Nós temos investidores, nós temos fundos de pensão privados e internacionais, nós temos bancos que fazem a alavancagem e emprestam, nós temos pessoas que são empregadas e que são demitidas, nós temos fornecedores que participam dessa cadeia de produção e que também são afetados. Isso é uma realidade grave. Então, nós temos que ter a capacidade de compatibilizar essas soluções. E aqui eu não faço nenhuma escolha. Normalmente, quando eu fiz o debate no Ministério Público Federal, parecia que eu tinha de fazer uma escolha: ou combater a corrupção, ou salvar a empresa. Essa escolha não existe. Nós temos que combater a corrupção. Agora, se nós temos instrumentos que levem e potencializem o combate à corrupção, sem levar à estremadura da morte da empresa, nós temos que usar esse instrumento; não temos por que não usar o instrumento. Então, o argumento de que a necessidade de combate à corrupção é incompatível com a leniência não é real, porque senão a delação premiada também teria que ser incompatível. Eu não concordo com isso. A empresa tem que colaborar com a investigação, a empresa tem que ter regras de



compliance, regras de efetiva instrumentalização de combate à corrupção, e ela tem que ter também o compromisso do ressarcimento. Isso é essencial para o acordo. Isso dá substância e demonstra que a empresa está aderindo ao efetivo combate à corrupção. E é isso que nós temos que apoiar. Eu acredito, sim, já estive nesse debate, que, se o Estado faz um acordo em determinadas condições com uma empresa, ele não pode discricionariamente, arbitrariamente, não fazer com outra se ela atende aos mesmos requisitos e se submete às mesmas condições. Por isso é que eu acho que, inclusive, desse ponto de vista, quando o Estado faz um acordo, ele se torna um ser subjetivo para outras pessoas jurídicas. Agora, esse direito não é incompatível com a corrupção. Se incompatível for, evidentemente, nós não podemos fazer o acordo, nós somos contra fazer acordo. Agora, eu também quero comentar essa questão do projeto. Eu confesso que sou contrário a essa ideia, não porque não acho que o Ministério Público tem que participar do processo de colaboração — eu acho que tem que fazer, o Ministério Público tem que fazer —, mas como agente participante e que queira colaborar com o processo, e não como agente que subordina um órgão a outro. Então, por exemplo, eu não acho que o Ministério Público tenha que ser o agente homologador, porque o Ministério Público é um agente de acusação, é um agente de fiscalização. Quem homologa isso é o juiz, que é uma instância imparcial, e o Tribunal de Contas da União, que é uma instância administrativa, que tem uma competência própria e que pode exercer esse papel de homologação e de processo. E eu e o Ministro Valdir, durante 12 processos, fizemos um esforço muito grande para trazer o Ministério Público a esse processo, exatamente porque entendíamos que a participação dele teria um elemento a tornar mais efetivo, mais seguro e mais claro o processo de decisão. Nós chegamos a ter, inclusive, duas propostas de acordo de colaboração. Uma delas chegou a ser quase assinada pelo Procurador-Geral da República. Mas, ao final, eles desistiram disso. E, aí, nós temos, evidentemente, divergências de concepções em relação à aplicação da lei. De um lado, traduziu-se, eu acho, em um debate público que é conhecido de todos: eles traziam uma representação do Procurador Júlio Marcelo, do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas, buscando interromper esses processos, a condução desses processos pela Controladoria-Geral da União, o que não foi aceito pelo TCU, não foi reconhecido como legítimo



pelo TCU. E essa divergência de concepção tem a ver exatamente com o que é o alcance da lei. No nosso entender, a lei tem uma função de se vocacionar para a empresa, buscando transformar a empresa, se atos de corrupção aconteceram, transformar a pena em agente de colaboração efetiva no combate à corrupção, promovendo, inclusive, o ressarcimento ao Erário público. E esse processo, que é paralelo ao processo penal, colabora com o processo penal; na medida em que aquilo é carreado aos autos no processo administrativo, retorna ao processo penal, assim como vice-versa, aquilo que é carreado ao processo penal pode ser trazido ao processo administrativo. E, ao final, como o acordo é um acordo de vigência, tem tempo, evidentemente, se, no curso da sua vigência, como também é no acordo de delação, verifica-se que a empresa não colaborou, que a empresa não trouxe as informações, que a empresa escondeu informações da investigação, o acordo cai, e a empresa será punida. Então, nesse sentido, não há incompatibilidade. Agora, eu não concordo, em absoluto, com que um órgão da administração seja subordinado a outro, quando eles têm funções similares. O Ministério Público tem sua competência de administração da mesma forma que a Controladoria. Se é para ser nessa lógica, eu também quero homologar os acordos do Ministério Público, eu quero ser um agente de homologação porque eu também quero fazer essa fiscalização. Então, nós não podemos tratar dessa maneira. Agora, sim, é oportuno, sim, que haja colaboração entre os órgãos, que eles façam um trabalho integrado, e esse esforço nós sempre fizemos; eu e o Ministro Valdir sempre trabalhamos nesse sentido e buscamos trazer. Agora, eu não posso forçar ninguém a participar. Então, o Ministério Público participa se quiser; e, se não quer participar, não tem problema, que vamos conduzir a competência que nos cabe naquilo que a Constituição e a lei nos dão, e agimos com toda a independência e toda a efetividade que a lei exige.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sr. Ministro, um pouco... Um pouco, não; muito das divergências entre os órgãos públicos na interpretação da norma não é decorrente do fato de que a lei que garante o acordo de leniência é algo extremamente novo País? Porque a única experiência anterior que nós temos, que é uma lei também de combate à corrupção, ocorreu no Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, que foi o combate aos cartéis. Então, o fato de o



acordo de leniência ser uma legislação nova sendo testada agora... Talvez não seja esta a razão de tanta divergência e críticas de alguns?

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Eu acredito, Sr. Relator, que sim, esse é um dos motivos. Nós temos uma legislação nova. Tirando a lei de defesa da concorrência, talvez essa seja a primeira legislação que lide com a responsabilização das empresas. Nós tivemos evidentemente no passado — e temos — a Lei nº 8.429, que é a Lei de Improbidade, que também prevê, mas nunca teve, digamos assim, o mesmo impacto que essa lei tem e com o mesmo nível de penalização. E, de novo, isso é um fenômeno que gera todo um nível de controvérsia na aplicação de uma lei nova. Evidentemente, o outro elemento potencializador nesse debate está no próprio evento no qual a lei está incidindo, que é esse tema da PETROBRAS e da Operação Lava-Jato, que tem uma repercussão muito grande, um impacto muito grande. E, evidentemente, todas as demandas que têm essas investigações, que geram esse impacto grande, geram um grande nível de controvérsia. Nós já tivemos, para se ter uma ideia, 39 acordos de leniência no CADE, e nunca se suscitou tanta controvérsia, nunca houve, nunca foi tão controvertido como está sendo nesse caso. Então o CADE teve uma atuação, e não há uma novidade na aplicação do acordo de leniência como um caso com uma repercussão mais intensa ainda que a repercussão penal, que não ocorre na 12.846. Mas, de qualquer maneira, sim, eu acho que o fato de a lei ser nova produz, evidentemente, toda uma necessidade de evolução, de formação de jurisprudência, o que não existe nessa lei e que seriam um instrumento para dar rumos, digamos assim, a sua aplicação.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Só para ainda clarear mais aqui para este Relator, o acordo de delação feito pelo Ministério Público e o acordo de leniência das empresas firmado pela CGU não guardam aí... Mesmo levando em consideração a característica jurídica de cada um, a autonomia de cada um, mas uma não poderia se somar ao outro? Não há aí uma... Quer dizer, movido pelo mesmo espírito público em que é possível um acordo de delação com um criminoso, como, por exemplo, o Youssef, que é, a meu ver, um criminoso irrecuperável. Mas, se pode fazer um acordo de delação, não seria esse mesmo espírito de fazer também um acordo de leniência em que a empresa estaria pagando pelo seu erro



restituindo ao Estado, mas garantindo a sua operação enquanto empresa, a sua atividade econômica e os empregos gerados por ela? Não há aí uma semelhança?

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Eu acho que tem uma similaridade que é passível de cooperação, mas tem que se perceber que a delação premiada alcança o criminoso e cria vantagens para o criminoso, para quem praticou o crime, porque quem pratica o crime são pessoas — sempre são pessoas. Tanto que a Lei de Combate à Corrupção responsabiliza a empresa objetivamente. Nós não vamos perquirir nunca, nunca vamos olhar assim: “*Mas houve uma decisão? O conselho de administração da empresa deliberou fazer isso?*” Não há essa pergunta, nunca, porque a responsabilidade é objetiva. Se o agente praticou o crime, a empresa responde — sabia, não sabia, qual o nível de decisão, não importa. A lei não exige que o agente tenha atuado numa instância diretora; ele tem que ser alguém que praticou um ato de corrupção em benefício da empresa. Se a empresa sabia ou não sabia, isso é irrelevante do ponto de vista da aplicação da lei. Agora, o que eu acho que é a grande diferença é que, enquanto o acordo de delação alcança só o criminoso, assim como a ausência do acordo também alcança só o criminoso, no caso da empresa, ele alcança todo mundo, ela alcança empregos, alcança investidores, quer dizer, alcança pessoas que não têm nenhuma incidência e sequer sabiam desse processo — e prejudica essas. Por isso, o acordo de leniência não pode ser tratado como subordinado à investigação penal, como perquiriu ou busca o Ministério Público, porque, na verdade, subordinado não é. Nós estamos falando aqui de um universo de produção, de atividades econômicas, de investidores, de bancos, de pessoas que participam do processo e são prejudicadas por isso e para as quais não tenho nenhum tipo de ação ou atuação nesse caso e mesmo a própria empresa. Pode ter agentes que praticaram, e empresas que já sabiam. Eu imagino que muitas vezes, nesse caso da Operação Zelotes, por exemplo, diversas empresas — pode até ter acontecido o crime, vamos dizer que sim, não sei, mas pode ter acontecido o crime — não sabiam que o escritório de advocacia estava agindo dessa maneira. Eu ouvi, por exemplo, uma declaração do presidente da RBS, que disse mais ou menos isto: “*Olha, nós não sabíamos. Infelizmente, contratamos o escritório, que agiu de maneira dolosa, ao que parece.*” Então, a empresa tem que ser penalizada? O Grupo RBS tem que sofrer toda a penalidade,



ou ele pode ter a oportunidade, digamos assim, de achar uma solução que favoreça aí essa realidade? Então, esse é o grande desafio que nós temos na aplicação dessa legislação. Eu acho que a comparação existe e, se o acordo de delação premiada é admitido para quem cometeu o crime, muito mais a leniência para a empresa, porque ela abrange um universo muito grande de pessoas que nada têm a ver com o crime.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Nós vivemos um momento em que o sentimento é de que a justiça tem que ser rápida, quase que instantânea. Muitos logo pensam: “*Tem que declarar a inidoneidade da empresa.*” Mas a própria Delta, que esteve no centro de uma CPI, que foi a CPI do Cachoeira, a CGU declarou a Delta inidônea. Depois, o Supremo Tribunal Federal derruba essa inidoneidade, e ela, então, pode voltar a participar de licitação. Esse não é um caso em que teria sido muito melhor se houvesse um acordo ali de leniência construído, um acordo em que ela pudesse ter ressarcido à União, aos cofres públicos os desvios que por ventura tenham ocorrido nesse processo? Esse não é um bom exemplo de que o acordo de leniência pode ser muito melhor do que declarar apenas a inidoneidade de uma empresa?

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - É bom esclarecer que à época em que esse processo foi julgado a lei não vigia. Então, não havia essa hipótese. Pode ser. É difícil dizer se seria bom ou ruim; depende das condições da dinâmica. A empresa pode não querer, a empresa pode não ter interesse. A empresa tem direito a se defender. Ela pode achar que não houve crime. Portanto, ela não praticou crime. É uma opção da empresa, não é uma imposição do Estado. Agora, evidentemente, eu acho que, se uma empresa tem um agente que praticou um crime e se essa empresa quer mudar o seu comportamento, com as regras de *compliance* ela vai querer ressarcir o Estado integralmente, vai pagar uma multa reduzida — ela não vai ser isenta de multa — e vai, ao mesmo tempo, manter e atuar de forma efetiva no combate à corrupção. E ela vai ficar numa espécie de *sursis*, ela vai ficar sob vigilância. Qualquer desvio em relação ao acordo, acaba o acordo e aplica-se a pena. Nesse sentido, ela se torna até um instrumento mais efetivo. Eu acho que é isso. Ela se torna mais efetiva porque retira isso do processo de litígio, e a empresa submete-se a uma série de parâmetros de conduta. É o que acontece nos Estados



Unidos, na Europa, em todo o mundo, com muito mais tranquilidade, inclusive. Vai lá, submete-se a esses parâmetros, é supervisionada pelo Estado, supervisionada pelos agentes que o Estado designa para essa função, e ela vai sendo acompanhada. O ressarcimento ao erário passa a ser integral, e ela começa também a colaborar, dando todas as informações e abrindo toda a investigação, sem necessidade, por exemplo, de ordem judicial, de requisição; mas passa a ser submetida a toda a transparência, como a investigação precisa. Isso eu acho extremamente positivo porque dá mais efetividade ao combate à corrupção.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Para concluir, no que se refere às perguntas a V.Exa., como V.Exa. está no centro deste debate de uma legislação nova, que é a do acordo de leniência, da sua parte haveria alguma sugestão, ou em algum momento houve um sentimento de que essa lei poderia ser aprimorada em um ou outro ponto? Ou, no seu entender, ela hoje já dá todas as condições para enfrentar questões como essas que nós estamos enfrentando no momento?

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Eu sou a favor de... Eu acho que a lei tem que se aperfeiçoar, até porque houve transposições indevidas do modelo CADE para o modelo de combate à corrupção, vocacionado à 12.846. Eu acredito, por exemplo, que a lógica que premia a 12.846 — do primeiro a ser delator — é uma lógica que tem que ter um sistema alternativo, como tem no CADE. Isso não está na lei. No CADE, você tem o primeiro, mas você tem o segundo instrumento, que é o Termo de Cessação de Conduta Ilícita, que permite que as outras empresas possam também fazer acordos, porque combate na defesa da concorrência, mas com efeitos de penalização de sanção menores para essa solução. Essa gradação não existe na 12.846. Poderia existir, e ela seria, me parece, bem-vinda. De outro lado, eu acho que tem que ter instrumentos que potencializem, sim, o elemento de colaboração entre os órgãos, não o elemento de subordinação. A ideia de levar um órgão a homologar em relação a outro gera uma ideia de subordinação com a qual eu não concordo. Mas a colaboração deve ser, sim, incentivada. Então, a lei tem que potencializar esses instrumentos de colaboração e de troca de informações que tornem os instrumentos isoladamente mais efetivos através de colaboração. Eu só vou lhe dizer: nós tivemos um grande resultado; inclusive a AGU foi premiada por isso, no combate à corrupção, pelos processos de ressarcimento ao Erário. Nós



recebemos o Prêmio Innovare por esse tipo de atuação. E o grande resultante disso não foi a atuação isolada da AGU, mas o esforço de colaboração que a AGU teve com o Tribunal de Contas, com a Controladoria-Geral da União, com o Departamento de Recuperação de Ativos do Ministério da Justiça, com o próprio Ministério Público e a Polícia Federal. Essa interação, que aliás também está presente no COAF, por exemplo, no combate à lavagem de dinheiro, é algo que tem um efeito potencializador e mais efetivo do que o isolamento entre os órgãos. Agora, de novo, em todos os modelos, o que premia é a colaboração, não a subordinação.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Eu vou agora fazer aqui uma pergunta ao Ministro Valdir Simão, porque, embora ele não estivesse na CGU naquele período, o grande debate que se teve aqui na CPI, que envolveu a CGU, teve como personagem o Sr. Jonathan Taylor. Essa foi a razão pela qual nós tivemos o ex-Ministro da CGU aqui na Comissão. Essa questão envolvendo as denúncias que ele diz que apresentou, e que, depois, a CGU não teria investigado. Como está essa questão na CGU hoje? É um processo encerrado? É um processo em curso? Como se encontra essa questão hoje na CGU?

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Bem, obrigado, Relator. Nós estamos falando de um processo de responsabilização contra a empresa SBM pela prática de atos lesivos contra a PETROBRAS. Parece que ficou claro o cronograma de todo esse episódio. A Controladoria instaurou uma sindicância investigativa em abril, e instaurou processo administrativo de responsabilização em novembro. A empresa manifestou interesse em fazer um acordo de leniência com a Controladoria-Geral da União este ano. Estou dizendo isso, porque esse fato foi publicado pela própria empresa no aviso aos seus acionistas, foi objeto de repercussão na imprensa e, neste momento, isso foi submetido ao Tribunal de Contas; e o Tribunal de Contas, em maio, nos deu o sinal verde para iniciarmos a negociação, e estamos negociando com a empresa. Não tenha dúvida, Sr. Relator, de que, ao final desse processo de renegociação do acordo de leniência, não havendo celebração do acordo, nós vamos aplicar as sanções previstas na lei à empresa, havendo as provas para a sua responsabilização. Portanto, neste momento, estamos discutindo um acordo de leniência. A empresa fez um acordo com o Ministério Público da Holanda, pelo qual foram pagos 240 milhões de dólares,



não só pela prática de atos de corrupção no Brasil, mas também na África e na Ásia. E estamos discutindo. Não há ainda, nessa negociação, fixação de valores a serem pagos pela empresa. Mas esperamos que, ao final, possamos ter um acordo que seja do interesse público, que será certamente antes da sua celebração submetido à avaliação do Tribunal de Contas da União.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - A empresa SBM, aqui no Brasil, ela manifestou o desejo de construir esse acordo, a exemplo do que ela fez na Holanda, na matriz holandesa?

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Manifestou formalmente, e inclusive publicou isso na sua página na Internet com comunicado aos seus investidores na Holanda sobre a manifestação de interesse de fazer um acordo. Foi firmado com a empresa um memorando de entendimentos, e estamos, nessa fase, ainda negociando. Não há ainda conclusão desse acordo nem tampouco fixação de valores de reparação.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - A empresa SBM notificou à CGU algo acerca do personagem Jonathan Taylor de que ele teria se apropriado desse material de forma indevida e teria buscado chantagear a empresa SBM e, por essa razão, estaria sendo processado pela própria SBM holandesa? Que informação V.Exa. traria a esta Comissão acerca desse personagem e dessa história, de que temos tido conhecimento pela imprensa e aqui também pelo ex-controlador-geral Jorge Hage?

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Sr. Relator, me parece que o ex-Ministro Jorge Hage apresentou aqui o cronograma dos fatos. Houve, por parte do Sr. Jonathan Taylor, apresentação de documentos. Esses documentos... Houve o entendimento da Comissão de que eles não deveriam ser utilizados por receio de que a obtenção desses documentos tivesse sido feita de forma ilícita, o que poderia contaminar o processo de responsabilização. Há também, por parte da Comissão, o entendimento de que todos os elementos que o Sr. Jonathan Taylor trazia não seriam necessários ou indispensáveis para a responsabilização da empresa. Portanto, houve o entendimento de não utilizá-los. A empresa comunicou, inclusive na sua página de Internet, por diversas vezes, sobre esse episódio, com aviso a investidores, acionistas, alegando que o Sr. Jonathan Taylor havia subtraído essas



informações. Mas a decisão da Comissão de responsabilização de não utilizar provas apresentadas pelo Sr. Jonathan Taylor foi fundamentada, e estamos no meio desse processo agora; ao final, subirá para a decisão do Ministro, seja o processo de responsabilização ou, havendo acordo de leniência, seja o acordo de leniência. Então, trata-se, portanto, de um processo em curso, cuja conclusão precisamos aguardar para que possamos avaliar todos os elementos possíveis para verificar qual seria a penalidade aplicada à empresa, e, eventualmente, quais seriam os parâmetros para o acordo de leniência.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - A CGU aqui, mudando um pouco, indo para o tema leniência, teve papel relevante na aprovação do Projeto de Lei nº 6.828 de 2010, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e dá outras providências e que resultou, com algumas alterações, na Lei nº 12.846 de 2013. Qual a opinião de V.Exa. sobre o papel da CGU no âmbito dos acordos de leniência?

Alguns setores alegam que a Lei Anticorrupção, ao estabelecer que a Controladoria-Geral da União, a CGU, é o órgão competente para celebrar os acordos de leniência, no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como nos casos de atos lesivos praticados contra a administração pública estrangeira, está usurpando o papel do Ministério Público. Qual a sua opinião sobre esse tema?

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Bem, me parece claro que a competência foi estabelecida na lei. Não há qualquer dúvida, e o próprio Ministério Público já reconheceu, de que nós temos competência legal. Eu quero reforçar, aqui que a CGU, além de ter a competência legal para fazer o acordo de leniência, tem capacidade técnica para fazê-lo, tem responsabilidade e tem experiência em processos administrativos de responsabilização; portanto, lembrando que nós estamos falando de um processo administrativo, não estamos falando de processos penais. Por parte da Controladoria também, temos procurado trabalhar em sintonia com o Ministério Público Federal; nesse episódio, como também em outro. Várias ações que são desencadeadas pelo Ministério Público Federal, pela Polícia Federal, se iniciam por auditorias da Controladoria-Geral da União. Portanto, há um trabalho sintonizado, no combate à corrupção, entre a Controladoria e o Ministério Público.



Nesse episódio, especificamente, não há por parte da Controladoria qualquer restrição com relação à participação do Ministério Público, absolutamente nenhuma. Mas, me parece, o processo do acordo de leniência está muito bem regrado, como eu deixei claro aqui na nossa apresentação, com a governança estabelecida pelo Tribunal de Contas da União, que, certamente, na deliberação, irá consultar o Ministério Público. Então, me parece que há um processo equilibrado de decisão nos acordos de leniência. Portanto, nós temos competência legal, capacidade técnica e responsabilidade funcional para conduzir esses processos de acordo de leniência.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sr. Presidente, vamos aos Sub-Relatores. Dou-me por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Com a palavra o Deputado Altineu Côrtes, como Sub-Relator.

O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTES - Dr. Luiz Inácio Adams, bom dia!

Eu tenho dito aqui que eu sou lá do Município de Itaboraí, que tem sofrido bastante com a corrupção que ocorre na PETROBRAS. Essas empresas que propõem, por exemplo, os acordos de leniência... Infelizmente, eu vejo até a necessidade de que isso aconteça. Mas elas não tiveram um mínimo de dó de milhares de brasileiros que ficaram desempregados, e muitos estão até hoje sem receber. É uma situação, realmente, para quem assiste de perto, muito trágica. A gente sabe que a Odebrecht, por exemplo, que teve agora o seu diretor-presidente preso, que é do Grupo Braskem, teve aí um papel predominante nesse cartel pela sua força. E aqui vou fazer uma pergunta ao senhor: a Braskem deixou de pagar, livrou-se de pagar mais de meio bilhão de reais ao Fisco por pura desídia da Procuradoria da Fazenda. Esse comportamento foi premeditado? Essa mesma pergunta eu gostaria de fazer ao Ministro também. Eu vou perguntar aos dois.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Eu não sei. Nós estamos nos referindo exatamente a quê? Qual caso em que deixou de pagar 500 milhões?

O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTES - Eu vou fazer essa pergunta então ao Ministro, depois eu vou fazer uma outra pergunta ao senhor, que eu acho que seria talvez direcionada ao Ministro.



Ministro, a Braskem, a maior petroquímica da América Latina, livrou-se de pagar mais de meio bilhão de reais ao Fisco por pura desídia da Procuradoria da Fazenda. Esse comportamento foi premeditado? Quais foram as punições aplicadas por V.Exa. em face da suposta desídia da Fazenda Nacional em relação à empresa Braskem?

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Sr. Sub-Relator, não há, no âmbito da Controladoria-Geral da União, nenhum processo investigativo ou administrativo disciplinar em face de servidores da Fazenda Nacional. Portanto, esse fato, se merecer uma representação de V.Exa. ou de qualquer cidadão para que seja do nosso conhecimento, esse ato desidioso certamente será apurado. Mas não há, no âmbito da Controladoria-Geral da União, nenhuma investigação ou auditoria voltada para a desídia na cobrança de tributos por parte da Fazenda Nacional em face da empresa.

O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTEZ - Sr. Ministro, como é que funcionam os procedimentos da CGU em relação a essas empresas que estão denunciadas? Por exemplo, nós estamos recebendo denúncias aqui, e esta é uma pergunta que quero fazer ao Presidente da PETROBRAS, de que aconteceram trocas de interesses em diversos órgãos, não só em relação à PETROBRAS. Por exemplo, com a disputa de poder que aconteceu para a construção das hidrelétricas, houve um problema entre a Camargo Corrêa e a Odebrecht, e a Odebrecht foi compensada ganhando, por exemplo, a construção do submarino nuclear. Então, são fatos com hiper, supercontratos, e, segundo a denúncia, hiper, superfaturados. Como é que funciona a CGU em relação a essas empresas denunciadas? Por exemplo, elas foram denunciadas na Operação Lava-Jato. Está-se tratando dos acordos de leniência. Estamos tratando aqui da Operação Lava-Jato, mas, no caso da CGU, que se estende ao Brasil inteiro, a CGU está de olho nisso? Ela tomou algum procedimento acerca desses outros assuntos que tratam de corrupção dessas empresas em outros órgãos que, inclusive, foram citados nas delações premiadas da Lava-Jato, como, por exemplo, no caso das hidrelétricas citadas na delação da Camargo Corrêa, dos diretores da Camargo Corrêa?

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Sr. Sub-Relator, eu tive a oportunidade de, no início desta sessão, fazer uma apresentação da atuação da



CGU. Como é que nós estamos organizados e como é que a instituição age como órgão central de controle interno. Há várias auditorias, várias. Todos os relatórios de auditoria da Controladoria-Geral da União são publicados na Internet. Em relação aos nossos órgãos jurisdicionados, todos os órgãos do Poder Executivo Federal fazemos auditorias nos Municípios que lidam com recursos transferidos pelo Poder Executivo Federal. E, neste momento, temos 30 processos de responsabilização contra empresas por atos lesivos praticados contra a PETROBRAS, já à luz da Lei nº 12.846. Esses processos estão em curso. Cada um deles com uma comissão composta por servidores estáveis e que estão conduzindo, pode ter certeza, com a responsabilidade necessária. E cada evento, cada fato será investigado pela Controladoria-Geral da União. Quero lembrar também que a lei estabelece que a responsabilidade para instaurar os processos de responsabilização não é só da Controladoria-Geral da União. Em cada órgão, a sua autoridade máxima pode instaurar os procedimentos. Então, temos hoje centenas, milhares de relatórios de auditoria. Neste exato momento, estamos num processo de auditoria de contas para apresentação ao Tribunal de Contas, inclusive da própria PETROBRAS, cujo relatório deve ser concluído até 30 de novembro, para apreciação das contas do ano de 2014. Portanto, há um trabalho profícuo de investigação. Os processos de responsabilização se dão contra os agentes públicos. Hoje, na União, nós temos 9.500 processos em curso, e não só na Controladoria-Geral da União. A correição é um processo, é um mecanismo que é instituído em cada um dos órgãos públicos. A Corregedoria-Geral da União, órgão da Controladoria-Geral da União, tem o papel de supervisionar. E temos os processos de responsabilização das empresas. Punimos centenas, milhares de empresas. Mais de 8 mil empresas punidas estão no cadastro de empresas punidas da Controladoria-Geral da União e que pode ser acessado pelo *Portal da Transparência*. Então, há uma atuação muito efetiva da Controladoria com relação à responsabilização das empresas e, também, dos agentes públicos que praticam atos lesivos contra a Administração.

O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTEZ - Quantas, Sr. Ministro... V.Exa. me perdoe. Até eu quero lhe pedir desculpas, mas, até em função de um encontro relativo a alguns Deputados do partido, em função da questão do orçamento, eu



acabei chegando atrasado, coisa que não costuma acontecer. Eu sempre chego aqui antes de começar a sessão. E eu perdi essa apresentação de V.Exa.

Em relação ao número de funcionários, de profissionais que trabalham no Ministério, V.Exa. o considera adequado para o tamanho da responsabilidade que tem a CGU? Porque, na vinda do ex-Ministro Hage aqui... Estou querendo me colocar aqui de uma forma meio que preventiva, porque, senão, estoura o escândalo, e aí nós vamos atrás do escândalo. E, na realidade, as denúncias acontecem; o escândalo só estoura depois.

Estou citando aqui esse caso da Braskem e da Odebrecht porque eu tenho tido aqui — não sei se foi depois da prisão do presidente da Odebrecht... Eu sou Sub-Relator e tenho recebido muitas denúncias sobre esses assuntos, coisas e situações que envolvem bilhões de reais e que não são fiscalizadas e vão ficando para depois. E aí estoura o escândalo, passam-se alguns anos, e, aí, nós...

Em relação à parte de recursos humanos, V.Exa. considera que o Ministério está aparelhado para encarar todo esse desafio? De uma forma — vamos dizer — preventiva?

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Sr. Sub-Relator, nós temos hoje 2 mil servidores da carreira de finanças e controle. É uma carreira de Estado, com uma remuneração que é das melhores do Poder Executivo Federal. São pessoas de altíssimo preparo e de um concurso que é de difícil ingresso. Portanto, nós temos hoje um time de especialistas no combate à corrupção. O combate à corrupção, eu tenho dito, Sr. Sub-Relator, não é só uma questão de caráter. Nós não podemos esperar mudar o caráter das pessoas para combater a corrupção. É uma questão de oportunidade. É diminuir a oportunidade, elevar a percepção de risco daquele que queira praticar um ato de corrupção. Para saber que, se for pego, ele vai ser punido, e punido exemplarmente. Então, nesse aspecto, V.Exa. está coberto de razão, quando fala que temos que ter uma atuação preventiva. Eu tive a oportunidade de abordar que a Controladoria tem se estruturado para atuar preventivamente. E atuar preventivamente quer dizer melhorar o ambiente de controle de cada um dos órgãos da administração pública. Estamos... Não basta — como estimula a Lei nº 12.846 — que as empresas que são fornecedoras de bens e serviços tenham programas de *compliance* e unintegridade. É necessário também



que a administração pública, mesmo a administração pública direta, tenha programas de integridade, tenha uma boa governança; que o processo decisório seja equilibrado e não seja concentrado na mão de poucas pessoas; que haja canais de denúncia; que os servidores empregados nessas empresas se sintam à vontade para denunciar irregularidades; que haja apuração dessas irregularidades; que haja transparência no processo decisório e prestação de contas à sociedade. Com isso, nós melhoramos o ambiente de controle e diminuimos a possibilidade de ocorrência da corrupção. A corrupção ainda vai acontecer? Pode acontecer, mas nós vamos mitigar a possibilidade de que ela aconteça. Nesse aspecto, nós estamos implementando o modelo de supervisão de auditoria, para estimular, para avaliar a qualidade da governança e da integridade das empresas estatais. Estamos fazendo um piloto em quatro estatais importantes e pretendemos publicar um guia referencial, para que toda a administração pública tenha um programa de integridade, com as melhores práticas de proteção do patrimônio público, da melhoria da governança, do equilíbrio do processo decisório e das diligências necessárias na contratação de fornecedores e de também empregados. Então, estamos aparelhados, temos competência legal e temos capacidade técnica para fazer esse trabalho, Sr. Sub-Relator.

O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTEZ - Eu quero agradecer-lhe, Sr. Ministro, e dizer que temos muita esperança realmente de que essa estrutura funcione, para que possamos ver as coisas acontecerem. O senhor sabe que nós aprovamos nesta CPI um requerimento para averiguar os contratos, as contratações dos serviços terceirizados da PETROBRAS. Eu tenho em mão, por exemplo, 140 dos maiores contratos da PETROBRAS. Muitos deles não aparecem na Operação Lava-Jato. E eu tenho internamente certeza de que estão aqui os contratos dos mais corruptos do Brasil. Muitos deles devem estar aqui, porque não tinham licitação. Escolhiam-se duas ou três empresas. Muitas apareceram na Operação Lava-Jato, porque foram denunciadas, e outras não apareceram na Operação Lava-Jato. Mas os artistas — às vezes, no Brasil, invertemos um pouco as coisas —, os delatores parecem que são hoje o alto da moralidade. Quando Paulo Roberto Costa e Pedro Barusco vêm aqui, as pessoas param para ouvi-los como se fossem... *“Vamos ouvir o que eles estão falando! Eles é que falam a verdade!”* (Risos.) Mas foram eles que



montaram a corrupção da PETROBRAS; eles participaram da montagem da corrupção da PETROBRAS.

Então, eu fico feliz de ouvir o senhor falar isso. Acho que o Brasil precisa de instituições que tenham estrutura. E quando o senhor fala que tem 2 mil técnicos concursados, bem pagos, que fizeram concursos importantes para entrarem na instituição, fico feliz, porque acho que o resumo desta CPI está apontando para muita coisa que precisa ser investigada.

Agora, para finalizar, vou fazer algumas perguntas também ao Dr. Adams. Dr. Adams, eu sou de um partido da base do Governo, tenho apoiado o ajuste fiscal proposto pela Presidente Dilma, e o senhor tem tido uma participação inclusive em relação a esse assunto do TCU, dessa acusação das pedaladas fiscais. O senhor está defendendo isso. Imagino que o senhor esteja com muito trabalho, não é? É muita coisa para o senhor cuidar. *(Riso.)*

Mas tenho uma pergunta a fazer. Eu fico muito chateado com os acordos de leniência no sentido de como podemos mensurar se o Governo está fazendo um bom acordo, vamos dizer assim, da parte financeira, porque da parte de continuar andando há que se fazer o acordo, senão pessoas vão perder o emprego, obras vão parar. Mas, quanto à parte financeira, que prejuízos essas empresas deram, para colocarmos esse número no papel? Eu gostaria que o senhor falasse um pouquinho sobre isso.

Quando eu vejo essas empresas envolvidas nisso tudo, pergunto: o prejuízo foi o que a PETROBRAS colocou, 3%, 10%, 12% ou 15%? Como nós estamos assinando esses acordos de leniência em cima desses números? O que nos dá segurança em assinar um acordo de leniência, que acho, infelizmente, que tem de ser feito, em relação a essa questão financeira, em relação a esses prejuízos? Eu quero fazer só essa pergunta ao senhor, porque imagino que o senhor esteja muito ocupado, para o senhor responder aos outros amigos também. *(Risos.)*

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Não há problema.

O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTEZ - Obrigado, doutor.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Agradeço a pergunta. Eu acho que é um tema relevante, sim, essa questão da mensuração econômica. O Ministro Valdir, inclusive, conduz isso. Eu não tenho detalhes, já que não atuamos



diretamente na negociação — é a CGU que o faz —, mas até onde eu sei não há nenhum acordo assinado ainda. Há memorandos de intenção, que procuram propor a fazer o acordo que estava em negociação. A questão da apuração de valores realmente é uma questão complexa, porque nós temos dificuldades. Em geral, os países estabelecem dois elementos: uma multa, que é arbitrada pelo Estado, e a declaração de perdimento daqueles bens que são originários da atividade criminosa. Ponto. A questão do ressarcimento não compõe na dimensão que nós tratamos aqui, que é “*Vamos apurar o número e, em cima disso, cobrar*”. Agora, nós trabalhamos com algumas bases. Primeiro, base 1: aquilo que a PETROBRAS indicar. A PETROBRAS é a vítima nesse processo. Então, como vítima, ela tem que fazer a apuração, porque ela vai depois, inclusive, procurar a cobrança. Então, não há possibilidade de fazer nenhum número, nenhum pagamento inferior àquilo que a PETROBRAS estabeleceu. Isso está fora de cogitação. Segundo, para apurar o número da PETROBRAS, nós vamos ter que avaliar se existe algum outro impacto para além daquela apuração da PETROBRAS que justifique a inclusão do número. Então, nós temos hoje muita... Há muita especulação de número. A gente vê... O Procurador... Uma hora eles falaram que eram 4 bilhões, depois falaram que eram 6, depois falaram que era 12... Fica muito jogo de números, e as pessoas se confundem com isso. O fato é que precisamos ter um número, e esse número tem que ser estabelecido. Há um elemento mais ou menos objetivo de apuração, mas há uma dimensão que vai ter que ser um pouco arbitrada, porque não se tem 100% de certeza do que é essa questão. Então, a tendência normalmente é conservadora, no sentido do ressarcimento. É buscar o melhor ressarcimento possível à própria empresa. Por exemplo, a PETROBRAS estabeleceu o número de 6 bilhões, mas estabeleceu um *impairment* de 44. Esse *impairment* não está associado à corrupção em si. É um problema de avaliação de ativos que a PETROBRAS faz e que todas as empresas fazem, que tem a ver com o preço de mercado e assim por diante. Por exemplo, uma parte pode até ter um elemento ou outro que componha ou que repercute nesse número, mas não é um número transposto literalmente. O fato é que nós trabalhamos hoje com um valor base de 6 bilhões, que é o que está já apurado pela PETROBRAS, bilhões, bilhões, não milhões. São bilhões de reais. E esse é um termo-base. Eu imagino que o Ministro... Pelo menos nós temos discutido



como necessário que avancemos mais em termos de buscar o melhor ressarcimento ao Erário.

O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTEZ - Sr. Presidente, só uma última questão,...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Queira concluir, Deputado.

O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTEZ - ... rapidamente, para concluir: quando esses acordos forem efetivados, o senhor já tem um cronograma ou qual vai ser o primeiro e o segundo?

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Eu não tenho nenhum, porque o Ministro Valdir é quem conduz isso. A única coisa que eu posso dizer é que todos esses acordos efetivados vão para o Tribunal de Contas para...

O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTEZ - Já existe, Ministro, um prazo, uma...

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Eu já disse também aqui, Sr. Sub-Relator, que, dos 30 processos de responsabilização que estão instaurados, sendo 29 da Lava-Jato, houve por parte das empresas, por parte de seis empresas, manifestação de interesse pelo acordo de leniência. Dessas seis, cinco se referem à Operação Lava-Jato. O Tribunal de Contas deliberou sobre isso e nos deu sinal verde para iniciarmos a negociação com cinco desses seis acordos. Então, os acordos estão em fase inicial ainda de discussão e são conduzidos por comissões técnicas especificamente designadas para essa finalidade. Não há ainda definição de cronograma. As negociações, praticamente todas elas, começaram no mês de maio, e nós prevemos sempre o prazo de 180 dias para a conclusão de um eventual acordo. A PETROBRAS, como entidade lesada, é interveniente na negociação, porque ela é que sabe o prejuízo que foi causado. Aliás, ela tem obrigação perante seus acionistas de buscar a reparação do dano que ela sofreu. E, no acordo de leniência, busca-se colocar como cláusula a reparação integral do dano. E, ao final da negociação, nós vamos encaminhar, antes da celebração, a minuta do acordo de leniência para o Tribunal de Contas da União deliberar. Há, portanto, um processo de governança. É difícil estabelecer para o senhor um cronograma, porque cada processo segue o seu rito, cada processo tem uma comissão específica, e eles são tratados de forma individualizada. Cada uma das empresas investigadas tem um



procedimento específico de responsabilização, e aquelas que manifestarem interesse, um procedimento específico para a negociação do acordo de leniência.

O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTEZ - Muito obrigado, Sr. Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Muito obrigado.

O Deputado Bruno Covas, que é Sub-Relator, não está presente e pediu ao Deputado Izalci que formulasse as perguntas. Vou pedir ao Deputado Izalci que apenas formule as perguntas dele, para não queimar o seu tempo.

O SR. DEPUTADO IZALCI - São muitas, Sr. Presidente. Eu vou ter direito a perguntar individualmente, dispondo do mesmo tempo para o Dr. Valdir ou não?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Só pergunta, pode fazer.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Bem, antes de entrar propriamente na questão do acordo de leniência e da questão do cartel, etc., eu tive a oportunidade de ouvir o Ministro Luís Adams na Comissão de Fiscalização e, em função disso, eu gostaria só de complementar algumas perguntas que ficaram em aberto a que eu gostaria que V.Exa., se pudesse, respondesse.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Vou lembrar ao Deputado que essas perguntas que V.Exa. está fazendo é do Deputado Bruno Covas. O seu tempo vem depois.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Não, Sr. Presidente, mas estariam em conjunto. Nós temos aqui uma relação conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Então o senhor está usando o seu tempo como Líder?

O SR. DEPUTADO IZALCI - Depois, se necessário, eu adiciono. Primeiro são as perguntas do Deputado Bruno Covas, para que fiquem registradas. Vamos às questões que foram levantadas: o senhor tem afirmado que os procedimentos que ficaram conhecidos como pedaladas fiscais são os mesmos praticados pelo Tesouro Nacional há vários governos. Diante dessa afirmação, eu quero perguntar: quais são os elementos levados em consideração para afirmar que há identidade de procedimentos? Eu gostaria que V.Exa. fosse anotando para depois responder. Ou eu passo as questões para V.Exa., talvez seja mais fácil.



Nos governos anteriores ao de Dilma Rousseff, por quantos meses ficaram em aberto dívidas com instituições financeiras decorrentes do pagamento de programas sociais ou de outra natureza? E no Governo Dilma quantos meses estão em aberto? Também perguntaria: qual o volume de recursos que deixou de ser repassado às instituições financeiras nos governos anteriores e no Governo Dilma? O Governo Lula praticou pedaladas fiscais? Este é o primeiro bloco.

Segundo: com que fundamento legal o Tesouro Nacional deixou de lançar em seu passivo as dívidas com instituições financeiras decorrentes dos adiantamentos de recursos para pagamento de programas governamentais? Qual o impacto dessa omissão ilegal no cumprimento das metas previstas na legislação orçamentária? Pergunto também: qual o custo da pedalada fiscal do Governo Dilma para o País em relação aos valores pagos às instituições financeiras pelo atraso do repasse do recurso?

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO IZALCI - Concluindo, permita-me. O correto lançamento da contabilidade do passivo existente com as instituições financeiras pelo adiantamento de pagamento de recursos permitiria a execução orçamentária no que se refere a receitas suplementares e operações de créditos repetidas pelo Governo nos anos 2013/2014 nos moldes como realizado? Ou seja, a Presidenta Dilma poderia ter realizado as operações financeiras que levou a efeito nos anos 2013/2014, no caso real do passivo existente, se tivesse contabilizado corretamente na contabilidade governamental? Eu estou dizendo isso em função do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Eu vou passar para V.Exa., e V.Exa. responde.

Mas vou falar um pouco agora sobre a questão dos contratos de leniência. E aí, Sr. Ministro, algumas questões servem também para a CGU, do Dr. Valdir. O Procurador do Ministério Público, coordenador da operação do esquema de corrupção da PETROBRAS, Dr. Deltan, defendeu que o acordo de leniência com as empreiteiras na investigação da Operação Lava-Jato deveria ser feito com o Ministério Público, não com a CGU — estou falando da defesa que ele fez. E ele diz também que a celebração com a CGU pode ser prejudicial ao interesse público, segundo o Ministério Público. Ele explicou que os acordos de leniência só podem ser celebrados quando estiverem presentes três requisitos cumulativos:



reconhecimento da culpa, ressarcimento ainda que parcial do dano, e indicação de fatos e provas novos.

No termo de acordo de colaboração do Sr. Augusto Ribeiro, ele fez um acordo de leniência com várias empresas de sua propriedade, a SOG, a Setec Tecnologia, a PEM, a Energex, no âmbito do Ministério Público. São todas de sua propriedade. Pergunto se isso é correto, se V.Exa. tem conhecimento disso. Isso é mais voltado à CGU, mas a pergunta é feita para os dois Ministros. Não sei se V.Exas. têm conhecimento disso.

O que V.Exa. tem a dizer sobre a declaração do Ministério Público acerca dos acordos de leniência firmados no âmbito da CGU? Quantos acordos de leniência já foram firmados no âmbito da CGU? Com que empresas? E quais foram os resultados práticos já alcançados em razão desses acordos?

A possibilidade de se realizar vários acordos de leniência no âmbito da CGU surgiu a partir do decreto que regulamentou a Lei Anticorrupção, correto? Esse decreto foi publicado em 19 de março de 2015, portanto após a fase da Operação Lava-Jato que identificou as empresas do cartel. Correto? Confirma?

Foi justamente nessa época que o Ministro da Justiça andou recebendo os advogados, os empreiteiros, inclusive sem constar da agenda oficial — ele confirmou isso ontem. Ele teria dito que os rumos da Lava-Jato mudariam radicalmente e desaconselhou, inclusive, que fechassem acordos de delação premiada. V.Exa. tem conhecimento disso, dessa operação do Ministro da Justiça?

V.Exa. entende que permitir que diversas empresas façam o acordo de leniência sobre a mesma investigação desestimula qualquer colaboração premiada — que é justamente a exigência de que só a primeira empresa que firme este acordo possa usufruir dos benefícios que levam as empresas a buscarem, quanto antes, a delação? Pelo menos, é o que se prevê.

Então, o que justifica e qual é o pensamento da Presidenta Dilma quando ela decidiu autorizar a CGU, contra o que diz a lei, a fazer diversos acordos de leniência sobre os mesmos fatos? A lei permite só um, quando é o mesmo fato.

Sabendo que a vocação da CGU é o controle interno da administração Pública, V.Exa. acha que este órgão tem estrutura necessária para conduzir as investigações sobre as condutas de atores externos, isto é, que não pertencem à



Administração Federal? V.Exa. até respondeu, há pouco, alguma coisa. Mas eu quero lembrar que, quando aqui o Ministro Hage, ele disse exatamente o contrário: que falta pessoal e que a CGU está sem estrutura. Isso ficou muito claro. Eu, inclusive, defendi na CMO o aumento para se poder contratar os concursados não só da CGU, mas também de outros órgãos.

V.Exa. não enxerga no limite um possível conflito de interesses com o Ministério Público Federal em razão desses acordos de leniência firmados pela CGU?

Bem, também houve acordo com o CADE. Com relação a isso, o CADE constatou, e também nós aqui na CPI, que evidentemente já existia esse cartel desde 1990. Mas, de fato, ele se tornou mais frequente, estável ou sistemático a partir de 2003/2004, e durou até agora, no início de 2012. Evidentemente, isso também se caracterizou mais em função da PETROBRAS, especificamente na Diretoria de Engenharia, do Dr. Renato Duque, e na de Abastecimento, do Paulo Roberto Costa. E esta estabilidade também coincidiu com o momento em que o Ricardo Pessoa assumiu a Presidência da ABEMI, Associação da qual, inclusive, a PETROBRAS participa.

Eu perguntaria: diante de todos esses fatos, que já são públicos e notórios, do cartel e da forma como foi conduzido o processo da PETROBRAS, com que objetivos então a CGU conduz os acordos de leniência firmados no âmbito do órgão? Entre os objetivos existentes, a intenção é de se preservar essas empresas? A proposta é preservar todas as empresas que participaram do cartel?

Eu acompanhei isso de perto. O que houve? Qual foi o comportamento que eu percebi no Ministério da Justiça? O Ministério da Justiça tentou, em diversas reuniões com empreiteiros e advogados, induzir as empresas a assumir a culpa do cartel. Isso foi feito, inclusive dizendo: *“Olhem, se vocês assumirem a culpa, muda o rumo da Lava-Jato”*. E, na prática, o que aconteceu? É claro, o processo partia da Diretoria da PETROBRAS. Tanto o Renato Duque quanto o Paulo Roberto Costa vazavam as informações, porque a PETROBRAS adotava o princípio do convite na licitação, dizendo quais empresas iriam participar. E, sabendo-se quais empresas participariam, através de um sorteio, de uma regra parecida com um campeonato de



futebol, definia-se o vencedor. E outras empresas, sabendo disso, apresentavam propostas superiores, em que era embutida para o vencedor a propina dos 3%.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Encerrou o meu prazo, Presidente? Eu não posso juntar agora o meu tempo de inscrito?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Não, V.Exa. vem depois.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Então eu reservo o restante para falar depois, quando da minha inscrição, e vou falar depois também como Líder do PSDB.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sr. Presidente, enquanto Relator, quero fazer uma observação. O primeiro conjunto de perguntas do Deputado Izalci, com todo o respeito, não tem a ver com o objeto da CPI. Trata-se das pedaladas fiscais. Em relação a isso, evidentemente, o Ministro tem a opção de falar. Querendo, pode falar, mas não se torna obrigatório, porque não é objeto da CPI o conjunto das primeiras perguntas.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, eu até disse no início que fiz a colocação em função da apresentação de ontem. É óbvio que o Ministro só vai responder se quiser. Agora, eu acho o momento oportuno, porque quero dizer a V.Exa., Relator, que essa questão da CPI é uma questão muito mais complexa do que imaginamos. Tudo o que mexemos na CPI da PETROBRAS tem um braço em outras coisas. E não seria possível tratar da CPI se não falássemos de outras coisas, como da ELETROBRAS, de Belo Monte e agora também das pedaladas.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Eu, por exemplo, Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO IZALCI - Mas fica a critério de V.Exa. Se V.Exa. achar que não é conveniente...

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Se V.Exa. me passar a palavra, eu também quero.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Respeite-me, deixe-me terminar de falar!

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Eu o respeito. Estou me dirigindo ao Presidente, não ao senhor.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sim, mas eu estou falando!



A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Mas eu estou pedindo ao Presidente.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Depois que eu terminar de falar, V.Exa. fala.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Sem problemas, eu estou me dirigindo ao Presidente.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Deixe-me concluir a minha fala, Presidente, depois ela fala o que quiser.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Eu estou dizendo, Presidente...

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Em que tempo V.Exa. está?

O SR. DEPUTADO IZALCI - No mesmo tempo que V.Exa. sempre usou aqui para falar com o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Queira concluir, Deputado.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, eu quero reforçar que é evidente que o Ministro tem toda a liberdade de não responder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - O Ministro não precisa responder.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Mas cabe a mim perguntar. Se V.Exa. responder, ótimo. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Já está perguntado.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Pois não, Deputada Maria do Rosário.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Apenas para equilibrar, porque é claro que isso é do jogo político, é natural e é do Parlamento, mas, se nós formos levantar esse assunto — óbvio, dentro da liberdade que o Parlamentar tem —, vamos levantar também muitos outros temas, é claro, e não só os concernentes aos Ministros.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Os Ministros só vão precisar responder o que for objeto desta CPI.



A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Mas é sempre uma situação reiterada. Acho que é uma postura que desagrada não apenas a nós, que estamos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Está registrado, Deputada.

Com a palavra o Ministro Luís Inácio.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Sr. Presidente, se me permite, Deputado Izalci, Líder do PSDB, em relação ao primeiro bloco, eu não tenho nenhum problema em responder a essas questões. Eu só acho impróprio confundir os temas. Estaríamos trazendo para este tema, numa CPI de investigação, um tema de administração, de processo político natural. Eu teria o maior prazer. Inclusive até me ofereço para ir à bancada do PSDB discutir esse assunto e mostrar todos os elementos que nós temos à disposição.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Quem quer saber disso não é o PSDB, é o Brasil.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Mas eu tenho falado para o Brasil. Eu acho que esse tema já está colocado. Eu não tenho dificuldade em relação a isso. Eu só queria pontuar que eu não estou...

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Que não se faça aqui — desculpe-me, Ministro — constrangimentos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Mas ele pode responder ao Deputado se quiser.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Exatamente, mas o Ministro está se colocando à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - E o Deputado depois divulga para o Brasil, se quiser.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Nós também não vamos aceitar que o PSDB fique aqui produzindo constrangimentos desnecessários em uma reunião tranquila em que os Ministros estão dispostos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Não é nenhum constrangimento para o Ministro não responder isso aí. Ele pode responder em outra hora, como já se prontificou.



A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - O Ministro pode não estar sendo constrangido. Eu estou observando que há um constrangimento pelo menos com a nossa bancada, pelo menos, não para o Ministro, é conosco, porque a disputa é conosco. Então, vamos, Deputado Izalci, manter aqui o bom nível do debate, cada um usando a palavra quando o Presidente der. Eu não usarei mais a palavra, e o senhor também não usará, fora do seu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado.

Com a palavra o Ministro Luís Inácio Adams.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Mas eu tenho o maior prazer.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Presidente, só uma pergunta: mudou a Presidência da CPI?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Com a palavra o Ministro Luís Inácio Adams.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Mas é isso. Eu me disponho inclusive a ir à Comissão de novo. Eu não tenho problema em fazer o debate.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Fique à vontade, Ministro. V.Exa. responde ou não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - O senhor pode responder ou não, se quiser, pode mandar encaminhar depois.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Encaminho depois.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Mas vamos para o objeto desta CPI, que é a PETROBRAS.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Agora, eu queria focar nesse assunto da questão da leniência dos requisitos. Primeiro, eu acho importante, Deputados e Presidente, eu não concordo exatamente com esses requisitos. Primeiro, eu não concordo que a leniência tenha que admitir ressarcimento parcial. Ressarcimento parcial não é ressarcimento. Ou faz ressarcimento integral ou não há acordo de leniência. Então, evidentemente não sou eu que faço o acordo, mas não concordaria com acordo de leniência em que a empresa, alguém paga 20 milhões, devendo 6 bilhões. O ressarcimento tem que ser integral. Segundo, a colaboração efetiva envolve, sim, prova nova, se ela existir. Eu não posso forçar uma empresa a produzir prova se ela não existe. Tem que haver um processo de colaboração



efetiva que se avalia pelo comportamento, pela disposição da empresa, porque muitas vezes pode até a empresa não deter a prova, porque a corrupção do agente foi externa à empresa e não interna. Então, é o caso do escritório de advocacia: todo processo corruptivo da empresa que se beneficiou deste agente foi externo à empresa. Então, a empresa não tem internalizados os elementos, mas abre-se a investigação e colabora com essa investigação. Aliás, esse é o modelo no mundo inteiro. E, terceiro, não está contido nesses requisitos, mas eu acho essenciais as regras de *compliance*. Empresa tem que se submeter, tem que mostrar transparência, tem que afastar os diretores envolvidos, se há diretor, ou funcionários envolvidos, tem que assumir regras de exposição. O senhor sabe, por exemplo, que a SEC americana, quando faz um processo de acordo, uma das medidas que ela faz é estabelecer uma investigação por dois escritórios credenciados. Esses escritórios têm poder total de fiscalização da empresa. Eles chegam ao gabinete do presidente da empresa e dizem: *“Agora, o senhor sai, que eu vou investigar o seu escritório”*. O presidente é obrigado a sair: *“Não mexa em nada, papelzinho, não desligue computador, deixe o seu e-mail aberto; o que estiver vai ficar como está, porque eu vou fazer”*. E o fazem de surpresa. Esse tipo de dinâmica mostra uma exposição à investigação muito grande. Não é nada programado, não é nada pré-preparado. É um processo de investigação de que a empresa dispõe. Isso é um elemento essencial dessa diligência. Então, o que existe de fato — e aí eu digo ao senhor, com todo o respeito que eu tenho ao Ministério Público, que esse debate travou — é uma espécie de disputa de protagonismo: quem conduz esse processo? Quem é o líder desse processo? Quem é que determina as coisas? Nesse espaço há um processo de colaboração e de troca. Ou nós, os órgãos da Administração, trabalhamos em colaboração, respeitando os espaços institucionais, ou alguém manda. Aí não temos problema: podemos fechar a AGU, podemos fechar a CGU e deixar o Ministério Público conduzir tudo. Mas não é assim que tem que funcionar o País. O País precisa de diversidade de visões, exatamente porque ninguém tem uma razão. Nós não temos uma posição única de razão neste País. As pessoas têm que aprender a... E é isso que significa nos Estados Unidos o sistema de *checks and balances*, de freios e contrapesos, em que ninguém tem a determinação final sobre o assunto, mas os órgãos atuam em conjunto e se limitam naquilo que lhes



competente. Então, nesse ponto eu não concordo em absoluto com esses requisitos. Eles estão errados, e eles trazem exclusivamente, no meu ponto de vista, uma disputa de protagonismo que não é saudável do ponto de vista das instituições. O que é saudável é que nós, CGU, temos provas e queremos ajudar na investigação que vocês estão fazendo, porque a CGU tem *expertise* em investigar a empresa; o Ministério Público não tem. Ele não tem gente especializada, não tem treinamento, não fez esse tipo de treinamento, não conhece a lógica empresarial, não conhece as lógicas de contabilidade, mas a CGU faz esse tipo de investigação. Então, vamos colaborar, vamos trabalhar juntos, vamos somar em vez de dividir. Essa é a minha crítica sempre. Eu tenho total apreço pelo papel nacional que cada um tem, mas nós temos que fazer de maneira colaborativa, e não dividida. Isso se traz fundamentalmente com o acordo de leniência, porque o acordo de leniência nesse ponto é igual à delação, porque nos dois é feito o quê? Você me traz prova. Se essa prova se confirmar com outros elementos, o acordo vale; se essa prova não se confirmar, não vale. Na leniência é a mesma coisa. Você vai me trazer prova, aquilo que você disponibiliza, você vai se abrir à investigação. Se isso não se sustentar, se você escondeu prova, se você tentou me enganar, se tentou enganar o Estado nesse processo, o acordo cai e você vai ser punido por isso. É isso, então.

O SR. DEPUTADO IZALCI - E, na questão das empresas, o fato de ser o mesmo fato gerador do problema, de fazer o contrato de leniência com todas elas pelo mesmo fato, V.Exa. defende isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - As perguntas foram do Deputado Bruno Covas.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Não, no caso, por exemplo, do CADE, nós temos um fato que é investigado, que é o conluio para combinar preço, o conluio para fraudar licitação. Esse conluio é investigado pelo CADE, o que se resume assim, olhe, corrupção: *“Eu paguei a alguém propina para ganhar um processo”*. Aí nós temos vários crimes, e inclusive o próprio Ministério Público tem várias ações penais. Eu não tenho uma ação penal. São pessoas diferentes, exatamente porque há várias situações criminosas, e aí fazem vários acordos, de acordo com cada crime que se estabelece ou com um conjunto de crimes específicos, e é feita uma supervisão sobre isso em cima da empresa, etc. A direção



do acordo não é ao criminoso. Aí é o que eu chamo de “fulanização”. Por que é “fulanização”? Porque parece que a empresa é uma pessoa só. Por exemplo, quem investe é a pessoa. O criminoso é a pessoa que faz o investimento, que pegou o seu dinheiro, fez o investimento, executou todo o trabalho? Não! Há empregados, investidores, fundos de pensão, pessoas dependentes do fundo de pensão. E eu concordo integralmente com o que foi dito. Essas pessoas que praticaram crime fizeram um mal tremendo ao Brasil, mas os criminosos fizeram mal, não as empresas. As empresas têm que punir como exemplo — e o Ministro disse isso muito claramente —, como exemplo, para que outras não ajam, mas, se nós temos um instrumento, para que essa empresa seja punida através do instrumento, com ressarcimento, *compliance*, ele tem que ser usado, por que não? A lei, o Congresso botou essa alternativa! Por que agora nós temos que retirá-la e subordiná-la ao interesse de protagonismo? É um absurdo isso. Eu tenho a competência da AGU, e ela tem exercido isso com muita excelência, assim como o Ministro da CGU tem com todo o trabalho e, evidentemente, todos os órgãos precisam de mais gente. No meu órgão particular, o senhor sabe muito bem o tipo de fenômeno que vivemos hoje. Mas isso é da vida, isso faz parte. Se formos perguntar aos juízes, vão dizer também: “*Nós temos pouca gente*”. O próprio Ministério Público tem pouca gente. Todo o mundo diz isso. Ninguém vai dizer: “*Olhe, tem suficiente ou tem demais*”. Ninguém vai dizer isso. Mas isso não quer dizer que os órgãos não sejam capazes de fazer esse trabalho. São capazes, sim, e eu acho que eles vão ser. E o trabalho que a CGU faz tem sido um exemplo. Aliás, nos Estados Unidos nós tivemos um evento, vários fóruns internacionais, que eu presenciei. Vou testemunhar isso, já que eu estou como testemunha. A Hillary Clinton, do Departamento de Estado, fez um elogio rasgado ao trabalho da Controladoria-Geral da União aqui no Brasil, no evento internacional de combate à corrupção, dizendo do resultado e da qualidade desse trabalho do ponto de vista de protagonismo internacional dessa atuação. Isso é trabalho da CGU.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado, Ministro.
Com a palavra o Ministro Valdir.

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Obrigado. Primeiro, Deputado, é importante já de claro dizer que não há nenhum acordo firmado. Não há nenhum



acordo firmado. Dos 30 processos de responsabilização em curso na CGU, sendo 29 da Lava-Jato, nós temos 6 manifestações de interesse das empresas, sendo 5 da Lava-Jato. Então, não há acordo, acordão, não há corrida para acordo de leniência. Os requisitos — o Ministro Adams disse muito bem — estão previstos na lei. A lei não fala de fatos novos. Fala de cooperar com a investigação dos atos ilícitos que estão sendo investigados. A lei não fala em reparação parcial de danos. Fala em reparação integral do dano. Não é possível à CGU ou a quem quer que seja transacionar com relação ao valor da reparação. Ele tem de ser integralmente reparado. E a reparação não se confunde com a penalidade que vai ser aplicada à empresa, com base na lei, se houver fatos após a vigência da lei. Não se confunde. Com relação à competência da CGU, parece-me claro que está no § 10 do art. 16 que é competência exclusiva da Controladoria. E a Controladoria — eu já disse aqui — não tem problema algum em compartilhar essa responsabilidade com outros órgãos de controle, como está fazendo neste momento com o Tribunal de Contas da União. O Tribunal de Contas da União baixou a Instrução Normativa nº 74, em que cada fase do acordo é submetida à deliberação do Pleno do Tribunal. Portanto, há uma governança externa do processo do acordo de leniência. A Controladoria é um órgão tecnicamente preparado, legalmente competente e que reúne as condições operacionais e de força de trabalho necessárias para cumprir esse papel. Se houver entendimento de que isso deve ser alterado — parece-me que há inclusive projeto de lei nesse sentido —, não haverá por parte da Controladoria qualquer tipo de constrangimento em cooperar nesse aperfeiçoamento. Mas eu quero dizer ao senhor que muitas ações iniciadas na Controladoria acabam desencadeando em ações do próprio Ministério Público e da Polícia Federal. Então, há uma estrita cooperação com a Polícia Federal e também com o Ministério Público Federal. Na semana passada, fizemos uma operação em Campo Grande que se iniciou com uma auditoria da Controladoria. Nós não temos instrumento de investigação criminal. Não somos um aparato de investigação criminal, mas nós temos a capacidade de fazer auditorias de altíssimo nível e de altíssima qualidade. O nosso cronograma não se confunde com qualquer outro cronograma. O procedimento, o rito procedimental estabelecido para um processo de responsabilização do acordo de leniência foi estabelecido regimentalmente e por uma portaria do Ministro da Controladoria-Geral



da União, publicada no mês de abril, a Portaria nº 910, que estabelece, no art. 40, que a decisão de instauração de uma investigação, de um processo de responsabilização ou de um acordo de leniência, não pode sofrer qualquer tipo de intervenção em relação ao interesse econômico ou ao impacto econômico daquela decisão, ao relacionamento do Brasil com outras nações ou pela identidade das pessoas envolvidas, físicas ou jurídicas. Nós temos 30 processos. Temos 19 processos que investigam 58 pessoas, ex-dirigentes e empregados da PETROBRAS. E fazemos isso — posso assegurar ao senhor — com profissionalismo, responsabilidade e cooperação. Não há qualquer animosidade da nossa parte ou intenção de protagonismo. Nós estamos fazendo o que a lei estabelece. Com relação aos processos em curso, é do nosso conhecimento que uma das empresas fez acordo de delação com o Ministério Público Federal. E nessa questão da coordenação nós temos um problema técnico. A nossa legislação estabeleceu as competências da CGU e do Ministério Público na esfera administrativa. No caso da empresa, ela pode ser processada pelo Ministério Público, com ação de improbidade; pela Advocacia-Geral da União; pode ser declarada inidônea pela Controladoria; pode ser declarada inidônea pelo órgão com quem ela tem contrato, em qualquer esfera de Governo — com um Município, por exemplo —, pode ser declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União e se submete à atuação do CADE. Se entendermos que devemos mudar essa estrutura e fazer com que acordo de leniência se comunique com delação premiada na esfera penal, nós precisamos mudar a legislação. Mas não é isso que está previsto hoje. Então, garanto ao senhor que estamos cumprindo integralmente a lei. Com relação aos cinco casos da Operação Lava-Jato, os processos são individualizados, as Comissões estão discutindo, e nós temos que aguardar e verificar quais os elementos que vão aparecer. E essas minutas, antes de serem assinadas, serão escrutinadas pelo Tribunal de Contas, para verificar se há comunicação. E como é que se aplica essa questão de ser a primeira a se manifestar? Há um entendimento de que isso se aplica nos casos de cartel de responsabilidade do CADE. Mas não há nada ainda decidido ou definido com relação a quais ilícitos foram efetivamente praticados e comprovados, porque eu preciso ter comprovação, e aos elementos que cada uma das empresas apresentará nos seus respectivos acordos de



leniência, que correm separadamente, não se comunicam. Então, não temos ainda, no âmbito da Controladoria, um juízo de valor sobre o conjunto deles. Eu acredito que eu respondi a todas as questões.

O SR. DEPUTADO IZALCI - O senhor pode responder quais são as empresas ou há algum sigilo?

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Há sigilo, mas eu inclusive já comuniquei a esta Comissão os nomes das empresas que se manifestaram formalmente. Mas não posso decliná-los aqui por uma questão do sigilo da lei. Está o.k.?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado. Agora vamos passar a palavra para os autores dos requerimentos. O primeiro é o Requerimento nº 246, do Deputado Celso Pansera. Deputado, V.Exa. dispõe de 5 minutos.

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - Sr. Presidente, como são dois requerimentos, eu queria 5 mais 5 minutos, porque é um conjunto de perguntas que eu tenho para os Ministros Valdir Simão e Luís Inácio Adams. Se não, eu fico no meio do caminho. Pode ser?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Por favor.

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - Obrigado. Vou começar, então, pelo Ministro Valdir Simão.

O Ministro nos recebeu, antes da ida para Londres, para conversar sobre a questão da SBM Offshore. Nós estivemos lá. Uma das coisas que o Jonathan David Taylor nos apresentou foi um conjunto de informações. Mas uma coisa chamou a atenção: uma sincronia de datas ou coincidência de datas. Em agosto, a SBM publicou o balanço deles no ano fiscal lá da União Europeia, fazendo o provisionamento de 240 milhões de dólares para perdas em caso de corrupção na África e em outros países.

No início de novembro, isso tudo em 2014, sai a publicação do balanço da SBM. E aí ela reconhece. Sai o acordo de leniência com o Ministério Público da Holanda e sai lá o pagamento de 240 milhões de dólares de multa. E aí, nesse “África e outros países”, outros países é nominado Brasil. E ele fala que por trás disso poderia haver injunção política ligada ao processo eleitoral do Brasil.



Seguindo também nessa questão da SBM — já é minha segunda questão sobre isso —, ontem o Ministro José Eduardo Cardozo falou de um conceito que eu acho interessante, e é fato: os acordos de delação não são provas, mas são um bom caminho para buscar as provas, e eles precisam, para se tornarem efetivos, de provas.

Os documentos apresentados pelo Jonathan Taylor, ainda que fossem obtidos de forma ilegal, não seriam uma boa guia para se fazer a investigação do que ocorreu em relação aos contratos com a SBM? Por que descartá-los de pronto? Eles são uma boa guia, até porque eles apontam ali uma anotação de 1% para o Júlio Faerman e 2% para *outside*. Eles estão escritos à caneta, são manuscritos. Pode-se buscar a grafologia. Inclusive, ele apresenta isso. E também, mesmo sendo cópias e documentos obtidos de forma ilegal, alguns documentos tinham marcas da PETROBRAS, com a assinatura de funcionários com poder de decisão dentro da PETROBRAS.

Então, essas são as questões que eu levanto em relação à SBM, pois eu acho que tem coerência o que ele falou. E falo dessa questão também da guia, do documento que não serve, mas pode ser uma boa guia para fazer a investigação.

Há outra questão que eu queria levantar para o senhor. No dia 7 de julho, recentemente, o ex-Ministro Jorge Hage afirmou que não tratou da questão SBM Offshore com a Presidente Dilma, obviamente foi o que ele disse aqui, e eu tenho tudo para acreditar, em relação a isso, mas admitiu tentativas, tratativas com a então Presidente da PETROBRAS, Graça Foster, e o Ministro da Casa Civil, Aloizio Mercadante, sobre isso. A minha pergunta é: o senhor tratou dessa questão com a Presidente Dilma, com o Presidente Aldemir Bendine e com o Ministro Aloizio Mercadante?

A outra questão que eu quero levantar tem relação com a Ouvidoria da CGU, à qual, segundo a matéria, a reportagem do jornal *O Globo* do dia 16 de maio, um conselheiro da PETROBRAS — não é? — teria feito uma denúncia: “(...) *relatou que teve uma experiência ruim ao tentar fazer uma denúncia contra o ex-diretor de abastecimento Paulo Roberto Costa antes de a Lava-Jato se tornar pública*”. Disse ele, esse advogado, esse conselheiro: “*Fui à ouvidoria fazer uma denúncia contra*



Paulo Roberto. Falei com uma moça, e ela disse: “Pelo amor de Deus, vá embora!” Nesse ritmo é difícil alguém fazer denúncia”, protestou o conselheiro na época.

Em maio o Conselho de Administração da PETROBRAS aprovou a reestruturação da Ouvidoria da empresa. A CGU, a Ouvidoria da CGU em algum momento tratou desse assunto com a PETROBRAS, entrou nesse assunto com a PETROBRAS, sobre a questão da Ouvidoria, o funcionamento da Ouvidoria da PETROBRAS? A Ouvidoria da Controladoria-Geral da União tratou sobre isso?

Digo isso porque eu sei que a Ouvidoria faz um conjunto de seminários, tem um conjunto de normas, orienta não só órgãos federais como órgãos dos Municípios e dos Estados. A Ouvidoria da CGU não entrou nesse assunto, já que há indícios de que pode ter havido falha e um descaso com uma possível denúncia em relação ao que ocorreu na PETROBRAS?

Eu vou fazer reservar meus outros minutos para depois perguntar ao Dr. Luís Inácio Adams. Tenho 4 minutos e meio ainda para perguntar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - O senhor não quer fazer logo a pergunta, não? Depois o...

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - Não, prefiro ouvi-lo para depois perguntar, eu prefiro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Pois não, Deputado.

Tem a palavra o Ministro Valdir.

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Bem, então, obrigado, Deputado Celso Pansera. Iniciando com a questão, como o senhor chamou, de sincronia de datas e da documentação de Jonathan Taylor, veja, primeiro, a investigação contra a SBM estava em curso. Havia uma sindicância investigativa instaurada, e pública. Portanto, não há por que se entender que havia intenção de se ocultar a investigação por conta do calendário eleitoral. Então, a investigação foi iniciada formalmente pela CGU em abril de 2014, não é? E nessa fase de sindicância investigativa de coleta de provas para início do processo de responsabilização da empresa, quando a empresa divulgou que assinou o acordo com o Ministério Público da Holanda — foi no início de 2014, se não me engano nos 10 primeiros dias de 2014 — é que ficou evidenciado que efetivamente a empresa



reconhecia a prática de atos ilícitos, e a CGU formalmente instaurou o processo de responsabilização necessário para aplicar sanções à empresa. O entendimento da comissão — que, como eu disse aqui, é uma comissão composta por servidores que atuam com independência técnica, que não tem interferência de ninguém, nem do Ministro — foi de que aqueles documentos não deveriam ser utilizados, por conta da insegurança quanto à licitude da sua obtenção. A comissão também entendeu que reunia... que já naquele momento, inclusive com a publicação do acordo, havia elementos para iniciar o processo de responsabilização. Após essa data, houve manifestação da empresa no sentido fazer um acordo de leniência. A empresa sabe que será responsabilizada. A Controladoria-Geral da União tem os elementos necessários para responsabilizar a empresa. Se esse acordo de leniência não vier a ser firmado, nós temos os elementos necessários para responsabilizar a empresa. Estamos procurando, durante o acordo de leniência — é uma comissão também autônoma, em que não há interferência de ninguém, muito menos deste Ministro —, buscar documentação comprobatória que possa identificar agentes, em especial da PETROBRAS, que tenham recebido propina. Mas nós já temos elementos necessários para responsabilizar a empresa, e, portanto, eu posso dizer para o senhor que não há aqui qualquer dúvida com relação à higidez desse processo todo. Então, as provas de Jonathan Taylor, quer dizer, não foram necessárias, e o cuidado que nós temos de ter com a obtenção de provas é exatamente o de não eivar o processo de vícios que possam depois ser arguídos numa ação judicial. Foi citado aqui o caso de uma das empresas declaradas inidôneas pela Controladoria, que tenho a convicção de que, naquele momento, também tomou os cuidados necessários, mas houve por parte... Houve uma decisão ainda, monocrática, do Ministro do Supremo, de suspender a decisão de punição da Delta, depois de mais de 2 anos da aplicação da sanção. Então, nós temos o cuidado de produzir provas adequadamente. Na Lava-Jato estamos produzindo provas, não estamos usando somente provas emprestadas. Aliás, essa foi a tese com relação à Delta para a suspensão da nossa decisão. Estamos produzindo provas — com autorização, inclusive, do juiz que preside a ação da Lava-Jato, não é? — para que se tenha a segurança jurídica necessária. Não houve... Da minha parte, eu não tratei desse tema com a Presidenta Dilma, e não tratei com o Ministro Mercadante. Com relação



ao Presidente da PETROBRAS, fizemos... A Comissão tem falado com pessoas da PETROBRAS sobre o tema, porque a PETROBRAS é interveniente no processo de negociação, ela tem de concordar com o eventual acordo de leniência e com a reparação do dano, e eventuais diálogos com o Presidente da PETROBRAS é para relatar o andamento do processo, e não há qualquer compartilhamento de decisão em relação a isso. O Ministro da CGU vai decidir ao final do processo de um eventual acordo de leniência, após o relatório da Comissão, após a deliberação do Tribunal de Contas, e o Presidente da PETROBRAS também, e o Advogado-Geral da União também. Assinaremos todos um eventual acordo de leniência. Não se chegando ao acordo, o processo de responsabilização subirá ao Ministro da Controladoria-Geral da União para aplicar sanções à empresa, e aí o Ministro da CGU decide sozinho sobre as sanções a serem aplicadas. Então, é um processo, Deputado Pansera, que é um procedimento hígido, em que garantimos o direito de defesa, e não tenha dúvida que aplicaremos as sanções que a lei estabelece com o maior rigor possível.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Sim. Desculpe, eu não tenho informação sobre esse episódio específico, e posso levantar e trazer ao conhecimento da Comissão. O que eu posso antecipar é que a Ouvidoria-Geral da União coordena os sistemas de ouvidoria, e nós estamos, neste momento, introduzindo um... procurando buscar a integração de sistemas, para que nós possamos ter o controle de todas as denúncias. A PETROBRAS usa um sistema específico de ouvidoria que não está integrado ao sistema da Controladoria-Geral da União, e que nós estamos buscando integrar. Desse episódio específico mencionado pelo senhor eu não tenho conhecimento. Se o senhor me permitir, levanto essas informações e encaminho para a CPI.

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - Bom, vamos lá, então. Tenho 4 minutos e meio, Dr. Luís Inácio Adams. Vamos lá. Eu selecionei algumas perguntas.

Sobre a questão dos cartéis, está claro que havia cartel, isto é, reconhecidamente, entre as empreiteiras que eram contratadas pela PETROBRAS. O CADE nunca entrou nisso? Nunca teve condições de localizar esse tipo de



problema? Nunca viu esse tipo de ação da ABEMI e das empresas junto à PETROBRAS?

Outra pergunta é sobre esta questão: o Sr. Pedro Barusco já repatriou 97 milhões de dólares, e o Sr. Renato Duque movimentou, segundo as notícias, em torno de 70 milhões de dólares no exterior. Existe alguma outra movimentação de repatriação de recursos, especificamente do Sr. Paulo Roberto Costa, de Alberto Youssef e de Renato Duque, em relação a operações da Lava-Jato?

A outra questão é essa do reconhecimento, porque eu acho que foi uma atitude até bastante corajosa da PETROBRAS de reconhecer quase 6 bilhões e 200 milhões de prejuízo, de corrupção, naquele cálculo de 3% sobre 206 bilhões — bilhões! — de contratos com empresas envolvidas na Lava-Jato. Reconheceu esse prejuízo, não é? E qual é a ação da AGU sobre isso, e de que forma isso entra nas questões de leniência?

Isso é mais voltado até ao Ministro Valdir Simão, mas também tratamos disso aqui porque há outro movimento ocorrendo, que tem a ver com recuperar o funcionamento da cadeia da indústria de petróleo, da indústria naval, e esses acordos de leniência são vitais para que volte a funcionar a economia nesse setor. Então, é um prejuízo muito grande. Quer dizer, se o acordo de leniência precisa do ressarcimento desse valor, é um valor que essas empresas vão ter de pagar, não é? Qual é o movimento? Como é que está sendo feito esse movimento da parte da AGU e do Governo Federal como um todo para que isso aconteça?

E também ouvimos o Sr. Fernando de Castro Sá, que foi gerente jurídico da PETROBRAS. Ele esteve aqui no dia 28 de abril, não é? E ele destacou que entre as exigências para a assinatura de contrato da PETROBRAS estava a de que esses contratos passassem necessariamente pela avaliação da ABEMI. Ele disse que nisso ele teve um problema com o Sr. Paulo Roberto Costa diversas vezes, não é? Que a ABEMI, a Associação Brasileira de Engenharia Industrial sempre analisava os contratos da PETROBRAS antes da assinatura. E a minha pergunta, nesse sentido, foi: essa denúncia chegou até a AGU? Se chegou, que tipo de ação foi tomada em relação a essa denúncia da ingerência da ABEMI junto à questão dos contratos da PETROBRAS?

Era isso.



O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Bom, em relação, então, à questão do CADE, eu não tenho essa informação. É assim, eu acho que o CADE tem um processo de investigação próprio, mas eu desconheço que existisse algum processo de identificação prévio à Operação Lava-Jato. A própria Operação Lava-Jato começa num posto de gasolina, é daí que ela começa a evoluir. Mas, em suma, eu não desconheço...

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - Mas não houve nunca uma denúncia, nada, envolvendo especificamente a questão de cartelização da PETROBRAS?

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Eu não sei. Eu não sei. Eu não sei. Aí é o próprio CADE que pode responder, porque a AGU, como órgão jurídico, não faz a investigação. Quem conduz a investigação são os órgãos especializados: CGU e, no caso do cartel, o CADE. Em relação à movimentação, também não tenho essa informação sobre se há qualquer outro tipo de movimentação. A CGU está fazendo as suas investigações, existe busca patrimonial pelo Departamento de Recuperação de Ativos, que faz um processo de investigação, mas nada chegou ao meu conhecimento ainda, em termos de resultado. Evidentemente, todas as informações que chegam são repassadas a nós ou também ao Ministério Público, que toma as iniciativas legais, judiciais, para esse... para qualquer tipo de bloqueio que possa ser necessário fazer. Em relação à questão da ação da AGU, na AGU nós temos começado, começamos também a entrar com ações próprias de improbidade, com busca de recursos, busca de recuperação patrimonial. O principal ponto que nós temos é que nós queremos o ressarcimento integral inclusive por parte das pessoas, principalmente das pessoas envolvidas, não só por parte das empresas. As pessoas cometeram o crime. Elas não podem ganhar com isso. Então, nesse sentido, nós não concordamos particularmente com a ação com que o Ministério Público entrou. Nós entramos com uma ação própria, porque nós... porque o Ministério Público busca primeiro... cria uma espécie de isolamento, particularmente de Paulo Roberto, no que nós concordamos. Então, nós preparamos uma ação específica, e nós buscamos a responsabilização civil de todos os envolvidos, para obter um ressarcimento integral. E em relação à atuação específica sobre o processo da cadeia produtiva, nós temos a oportunidade de aceitar o acordo de leniência, mas,



em rigor, nós não temos muito mais instrumentos além disso. De fato, algumas empresas estão especulando sobre formas de fazer ressarcimento, em suma, com vendas de concessões, venda de ativos etc., mas não chegou nenhuma proposta concreta que possa ser informada aqui.

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - Só... Eu sei, Youssef não é servidor público, obviamente, mas não há uma ação da AGU especificamente sobre repatriação do dinheiro de Youssef, já que ele está envolvido no processo da PETROBRAS?

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Não, ainda não. Ainda não. Não temos uma ação ainda.

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - E há perspectiva?

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Há?

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - Há expectativa disso?

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Nós estamos com... Já entramos com uma ação, um bloco de ações que envolvem a Mendes Júnior, e temos outras que já estão na linha de produção. Nós dependíamos fundamentalmente da ação, das informações que a PETROBRAS nos disponibilizava, em termos de investigação de informações de passivos, porque essas ações são fundamentalmente ações de cobrança. O nosso foco é ressarcimento. O foco da AGU sempre foi o ressarcimento. Então, nossa meta era resgatar essas informações. A PETROBRAS nos passou as informações, e nós estamos iniciando várias ações nesse sentido. Em relação à questão do dinheiro, de repatriação, não chegou nada à AGU. Nunca fomos informados sobre essa questão, até onde eu tenho conhecimento, sobre a questão de Paulo ou qualquer tipo de representação, ou mesmo nessa questão da temática da ABEMI como está dada. Os contratos em geral, eu acho oportuno quando eles são postos à consulta pública em geral, para qualquer um poder previamente fazer alguma impugnação. Aliás, é uma prática que nós temos em contratos de concessão, quando submetemos etc. Agora, especificamente uma entidade eu não acho que seja, talvez, o mais apropriado; de todo modo, todavia, nós não tínhamos nenhuma informação sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado.



Agora, como autor do Requerimento nº 659, vai falar o Deputado Onyx Lorenzoni. São 5 minutos, Deputado.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Eu vou usar o tempo de Liderança primeiro, Sr. Presidente; então, são 5 minutos pela Liderança do Democratas, e depois eu uso os 5 minutos finais para fazer os questionamentos ao Ministro Valdir Simão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Em alguns casos nós temos dobrado o tempo, mas para não retardar...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Então, dobre-se, sem problema algum.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Não, só se for necessário, porque há um acordo geral, e como são dois depoentes...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Não, mas eu não sou o convocador do Ministro Luís Inácio, sou o convocador do Ministro Valdir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Então, são 5 minutos como autor e 5 minutos como Líder.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Obrigado, Presidente. Obrigado.

Bom, eu primeiro queria dizer que no sistema presidencialista brasileiro uma instituição como a CGU, da forma como ela é — Ministro, eu não tenho nada contra o senhor —, ela não tem nenhum sentido de existir, a não ser dar guarida a eventuais questões que sejam do interesse de quem o fez Ministro. O senhor está em um Governo que o senhor vai ter de ter, é claro, o senhor tem a missão de defender, um Governo que desde que chegou ao poder no Brasil, e eu estava lá na CPI dos Correios, que revelou o mensalão, é um Governo que tem como método da manutenção de seu projeto de poder a corrupção. Não é uma eventualidade, não são algumas pessoas; é um desígnio, é uma estrutura pensada e formulada. A própria estratificação do primeiro Governo do Presidente Lula, com a entronização de José Dirceu como um primeiro ministro plenipotenciário, já era sinal disso. E como é que acabou José Dirceu? Na cadeia. E vai de novo, porque não aprendeu nada com a Ação Penal nº 470, e continua roubando. Estão aí os empresários da delação dizendo.



E por que é que a estrutura da CGU não serve para nada? Porque ela não coíbe nada, a não ser os bagres. Tubarão, peixe grande, nem pensar! E eu vou mostrar isso aqui e agora, no episódio da SBM, onde não há higidez, Ministro; há convivência, há silêncio adequado, e há movimentações de resposta. A CGU não foi proativa. A CGU no episódio PETROBRAS-SBM é conivente. E hoje esteve aqui o Ministro Jorge Hage. Eu também não tenho nada contra ele. É um sistema, é o esquema.

Esta CPI vai ter uma fase, na sua finalização provavelmente, em que ela vai propor alterações. Eu acredito que a CGU poderia funcionar se ela fosse uma autarquia especial como é o Banco Central, alheia, com independência do governante de plantão, passar por sabatina no Senado, ter mandato fixo, separado de quem nomeia. Aí a CGU poderia ser um órgão de *compliance* verdadeiro do Poder Executivo no Brasil. Do contrário, é raposa cuidando do galinheiro. Perdoe-me, mas é isso, e eu tenho de dizer o que a sociedade está pensando, independentemente da vontade do Governo ou de quem está no Governo.

E eu quero trazer um dos exemplos: a SBM. Veio aqui o Ministro Jorge Hage, com uma linha do tempo feita lá na CGU, pela assessoria do Ministro, e disse que em 8 de abril de 2014 abriu um procedimento, não é? Tudo bem. Só que ele esqueceu que em 23 de maio o CEO Bruno Chabas, da SBM, comunicou Maria das Graças Foster, que inclusive eu denunciei porque ela mentiu em CPI, dizendo que não tinha nada, não tinha informação nenhuma, e ela, desde o dia 23 de maio... Ela esteve aqui na CPMI, aquela que era mista, no dia 28, e como Pedro negou que soubesse de qualquer coisa, e ela sabia, tanto sabia que comunicou imediatamente a CGU; tanto é verdadeiro que em documentos que a CGU troca, no mês de junho, com o Ministério da Justiça, uma das frases num dos documentos é: *“Alguns milhões de dólares foram pagos para funcionário da PETROBRAS”*. Então, como é que ela bota isso num ofício que ela manda para o Ministério da Justiça, e ela não sabe de nada, ela não vê nada, ela não faz nada?

O senhor... o mesmo CEO que comunicou a PETROBRAS em agosto, aqui lembrou o Deputado Pansera, quando é feito o balanço, ele diz lá em Londres, da SBM, que os 240 milhões são uma previsão para futuros problemas. E aí ele diz: *“Não encontramos nada de impróprio no Brasil”*. E o mesmo foi dito pela



PETROBRAS! E aí, quando vão conversar com o Sr. Jonathan Taylor, o Sr. Jonathan Taylor é alguém que não deve ser ouvido, mas a Controladoria deu ouvido para o corruptor, que é a SBM. A SBM é o corruptor contumaz. E a Controladoria, Ministro, deu validade aos seus argumentos, aos seus documentos, ao seu posicionamento, e ao delator que poderia ajudar a combater a corrupção no Brasil não, esse não presta para nada, a prova dele não serve para nada... Isso é só para que nós possamos refletir um pouquinho, e isso dá guarida à minha manifestação inicial.

Depois, eu posso dizer aqui: o episódio do DNIT; os episódios ligados ao setor elétrico; a Delta, que é um escândalo, uma empresa de quinta categoria que, durante o Governo que o senhor tem obrigação de defender, chegou a um momento em que faturava mais do que as cinco maiores empreiteiras no Brasil só lá no DNIT, é por isso que ela foi considerada inidônea; depois veio toda essa questão do Supremo, que é uma outra questão; o TCU, há décadas, ou melhor, há 1 década e um pouquinho, vem encontrando sobrepreço, superfaturamento, licitação irregular; já houve intervenção, reconhecida aqui, do próprio ex-Presidente Lula, para tentar mudar uma posição aqui do Congresso Nacional em relação às obras da PETROBRAS; e onde estava a CGU? Não estava, Ministro, porque o negócio da CGU não é esse, desculpe-me. Os técnicos lá não têm culpa disso, isso é culpa do sistema, mas é escolha de Governo. Roubar é escolha de Governo. Não me venha com essa conversa de que é a forma como se organizam as campanhas, não; se o governante diz que não vai roubar, não deixa roubar, não bota gente para roubar, não se rouba em lugar nenhum, nem em Prefeitura, nem em Estado, nem em lugar nenhum.

Eu quero perguntar, agora objetivamente, para o senhor: o que é que a CGU está fazendo para o cálculo dos eventuais acordos lá de leniência? Esse negócio dos 3% é uma balela! Só na Abreu e Lima, tenho um cálculo aqui, com base em estudos, são 16% de sobrepreço. A Polícia Federal calcula em 19 bi o prejuízo da PETROBRAS. Olhem os 6 bi assumidos; ora, vamos lembrar — eu tenho boa memória, eu estudo as coisas, eu tenho esse bom hábito em favor da sociedade, péssimo hábito para o Governo, porque eu estudo e me lembro das coisas, não é? — porque foi que a Sra. Maria das Graças Foster foi mantida pela Presidente Dilma,



indevidamente, na PETROBRAS, acumulando a Presidência e a Diretoria Internacional? Por que é que ela estava lá? Fez isso, na minha opinião, já disse isto publicamente e vou repetir para o senhor, para apagar as impressões digitais que envolviam Pasadena, que é outro escândalo. E a pergunta que faço é: por que foi que ela caiu? Porque ela queria botar no balanço, Ministro Adams, que eram mais de 50 bilhões o prejuízo da PETROBRAS, e aí foi o caos no Governo. Por isso foi que ela caiu. Por isso que foi o Sr. Bendine para lá. Então, o que é que a CGU está fazendo?

E uma outra questão que eu acho importante nós abordarmos aqui é a seguinte: no Brasil há uma esperteza, e eu nunca ouvi a CGU falar sobre ela; são as SPEs, as Sociedades de Propósitos Específicos. A PETROBRAS entrou nisso lá com a Transportadora Gasene. A PETROBRAS, inclusive no financiamento feito pelo BNDES para a Transportadora Gasene, que é aquela do gasoduto do Espírito Santo, é a fiadora e a responsável pelos pagamentos, se a Gasene não honrar. O senhor sabe qual é o resultado da operação da Gasene no Estado do Espírito Santo? A Gasene deve no Espírito Santo — é uma empresa jovem, não é? — 1 bilhão! Vou repetir: de impostos estaduais, 1 bi! É um cálculo feito recentemente pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo. O senhor sabe quanto a PETROBRAS deve de impostos no Estado do Espírito Santo? Quatro bi! É outro cálculo feito pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo.

Então, eu estou aqui trazendo esses dados, porque, eu sei, a CGU tem técnicos competentes, isso eu quero reconhecer; agora, o sistema, o modo como ela é comandada, como ela é estruturada... E lamentavelmente, Sr. Ministro... E quero fazer a ressalva, mais uma vez, até de maneira correta: em relação a V.Exa., eu não tenho nenhum indício para desconfiar do senhor; se tivesse, eu diria aqui; agora, o Governo que o senhor representa é um Governo que, lamentavelmente, para sustentar a si próprio, ao seu projeto de poder e a tudo aquilo que nasceu no Foro de São Paulo, optou por roubar dentro da estrutura do Estado brasileiro, num parasitismo sem paralelo na história brasileira. Talvez tenha havido um parasitismo parecido, que foi o do PRI mexicano, que por 60 anos praticou a mesma coisa que há 13 anos o PT faz no Brasil; só tem uma diferença: aqui não é o México. Aqui não é o México! E este Parlamento não se dobrou nos momentos em que o Governo



estava mais forte, e não vai se dobrar agora, quando oito em cada 10 brasileiros não confiam nele, e governos precisam de confiabilidade.

O desafio que o Sr. Ministro Adams tem é como tentar recuperar a confiança da sociedade brasileira. Eu não acredito que seja capaz, porque ninguém aguenta mais as mentiras da Dilma e do PT.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado, Deputado.

Tem a palavra o Ministro Valdir Simão.

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Obrigado. Se me permite, Deputado Onyx Lorenzoni, eu gostaria de também fazer algumas considerações sobre o papel da Controladoria-Geral da União. Estou Ministro há 6 meses e posso dizer para o senhor que encontrei uma instituição que é fantástica, composta por servidores de altíssimo nível. Eu sou servidor público há 28 anos. Ocupei vários cargos na Administração pública, não só neste Governo, como em Governos passados. Para mim, é uma experiência e, antes de mais nada, uma honra e um orgulho estar hoje comandando a Controladoria-Geral da União. O aperfeiçoamento institucional da Controladoria é sempre bem-vindo. Na questão de mandato, absolutamente nada tenho a opor a esse tipo de coisa; a trabalhar com mais autonomia também, absolutamente nada a opor com relação a isso; precisaríamos de eventualmente discutir como é que ficaria o papel da Controladoria e do Tribunal de Contas, que é um órgão de controle externo, para não haver sobreposição de atuação. Mas a Controladoria está à disposição para discutir o aperfeiçoamento da sua institucionalidade. Eu acho que o momento é muito oportuno. Como órgão de controle interno, eu posso garantir ao senhor que não há, por parte de quem quer que seja, intervenção nas decisões da Controladoria. Certamente nenhum de nós servidores que compomos essa instituição se submeterá a um interesse que não seja o interesse público nas investigações, nos processos de responsabilização, nas auditorias. É assim que tem sido feito. Nós temos uma trajetória bastante recente, é uma instituição jovem, mas que é reconhecida hoje, internacionalmente inclusive, pela sua estrutura. Nós criamos um marco legal, com a participação da Controladoria, muito importante: Lei de Conflito de Interesses; Lei de Acesso à Informação; a própria Lei nº 12.846, que recebeu as contribuições desta Casa; os



tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário e a Controladoria é líder nesse processo, inclusive atuando em apoio ao aperfeiçoamento da institucionalidade de combate à corrupção em outros países; enfim, temos uma trajetória que eu diria que é de sucesso. Certamente precisamos melhorar muito ainda, Deputado. Nós precisamos estar presentes e ter uma auditoria de monitoramento em tempo real. É isso que nós precisamos buscar para garantir que cada ato de Governo, cada ato decisório possa ser escrutinado no tempo, no momento em que ele está acontecendo. Isso é possível. Alguns órgãos de controle já conseguem fazer isso. Nós precisamos criar isso no âmbito da Controladoria. Precisamos aperfeiçoar a nossa atuação nas estatais. Estamos instituindo núcleos específicos, desenvolvendo conhecimento de negócios de cada um dos segmentos, seja na área de energia, seja na financeira, na de tecnologia, de infraestrutura, para que possamos fazer uma auditoria de alto nível. Portanto, esse é um processo fundamental para o aperfeiçoamento do controle interno. O controle interno é o autocontrole que cada uma das instituições tem de ter, e a Controladoria-Geral da União coordena esse processo. Nós precisamos aproximar-nos dos órgãos de auditoria, como o da PETROBRAS, que tem 100 auditores. A PETROBRAS tem 100 auditores que escrutinam os atos de gestão. Nós precisamos, portanto, criar um sistema que extrapole os muros da Controladoria, que envolva a Polícia Federal, o Ministério Público, o COAF, para que possamos ter, portanto, uma coordenação adequada, no combate à corrupção no Brasil.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Ministro... Ministro, só para ajudar, e eu vejo que o senhor tem boa vontade, quando a CPI dos Correios concluiu, ela propôs a criação do Sistema Nacional de Combate à Corrupção. É um projeto que está parado aqui na CCJ já há vários anos, lamentavelmente. E o que foi que propôs? Propôs a criação de um sistema parecido com o sistema do SISBACEN, ou seja, algumas pessoas no Brasil, da Controladoria, do TCU, do Ministério Público, da Polícia Federal, seriam autorizadas, porque isso aí envolve sigilo, não é? Para esse sistema iriam todas as informações que estivessem em curso de investigação, de tal forma que pudesse haver uma troca de informações, que é do que o senhor fala: fazer investigação *up to date*, não é?

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Isso.



O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - O que foi que aconteceu com isso? Isso está parado aqui. E o que é que nós propomos? Eu termino, Presidente; é só porque o Ministro foi exatamente nessa direção da integração dos órgãos de controle. É que lamentavelmente até hoje permanece uma realidade no Brasil, a de que os órgãos de controle conversam muito pouco entre si, e na maior parte das vezes não conversam. Às vezes, publicamente dizem: “*Sim, tem integração*”, e tal, mas quando se vai conversar com o técnico o que se descobre? E nós fizemos isso lá naquela época, e eu proponho que se faça de novo na nossa CPI aqui.

Tem-se de buscar uma integração, porque senão só tem uma pessoa que paga a conta no Brasil, que é o contribuinte. Esse é o problema. Nós precisamos mudar isso neste Governo, nos que vão vir daqui para frente, ou seja, nós temos de deixar alguma coisa para que os nossos filhos e os nossos netos saibam que cada um no seu quadrado ajudou a fazer com que a corrupção fosse enfrentada no Brasil. Esse não é um processo só de algumas pessoas, é um projeto de todos nós.

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Concordo, essa é uma responsabilidade de todos nós, e a Controladoria está à disposição para fazer esse debate de aperfeiçoamento do combate à corrupção no Brasil. Não queremos o protagonismo disso. Entendemos que essa é uma missão de todos nós. E temos feito isso com o Ministério Público. Várias operações, como eu já disse aqui, Deputado, são feitas pelo Ministério Público e pela Polícia Federal a partir de indícios que foram identificados pela Controladoria. Precisamos melhorar, certamente. Com relação aos acordos de leniência, a eventuais valores, nós estamos numa discussão muito inicial ainda. Nós estamos conversando, as comissões estão discutindo isso, a PETROBRAS está apurando os valores, estamos inventariando junto ao Tribunal de Contas o que há de trânsito em julgado de tomadas de contas, especialmente com relação a esses contratos; enfim, tenha a certeza de que ao final... Primeiro, nós vamos fazer isso com a maior responsabilidade, e ao final nós vamos buscar o ressarcimento de cada centavo que foi tirado da PETROBRAS; afinal, foi tirado da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado, Deputado. Obrigado, Ministro.



O próximo Requerimento seria o de nº 665; os autores, José Efraim Filho e Mendonça Filho. Os dois não estão presentes.

O próximo Requerimento é o de nº 730, de 2015, de Félix Mendonça Júnior, que sou eu. Em 5 minutos vou fazer uma pergunta aqui ao Ministro Valdir Simão.

Sobre os acordos de leniência, qual é o objetivo do acordo de leniência? Que as empresas colaborem efetivamente com as investigações e com o processo administrativo. Qual o resultado que se espera? Um primeiro resultado seria a identificação dos demais envolvidos e a identificação do processo em que se dá a fraude, e um dos critérios principais — se eu estiver errado, o senhor me corrija — é ter cessado completamente o envolvimento daquele que vai fazer o acordo com o ato lesivo, a partir da data da propositura do acordo.

Então, Ministro, eu pergunto o seguinte: as obras e os contratos que foram objeto da fraude, objeto da corrupção, objeto de um cartel, são a demonstração de envolvimento mais cabal que existe. Então, como pode uma empresa solicitar um acordo de leniência estando executando aquela maior prova, que é o contrato que está sendo executado, as obras que estão sendo executadas? Então, como podem fazer um acordo de leniência e ao mesmo tempo manter o produto da fraude, o produto da corrupção, o produto do suborno? Como pode isso? Não são incompatíveis?

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Obrigado, Sr. Presidente. Antes de mais nada, eu quero dizer que vou falar aqui em tese. Eu não posso me antecipar a qualquer decisão com relação aos processos em curso. Os requisitos mencionados por V.Exa. são os requisitos da lei, e o objetivo do acordo de leniência é exatamente permitir que a empresa continue contratando com a Administração Pública e executando os contratos em curso. Aliás, esse é o principal objetivo. Qualquer acordo de leniência que venha a ser firmado, obrigatoriamente, havendo contratos em execução, ele tem de se debruçar sobre esses contratos, e se há a identificação de pagamentos indevidos em relação a eles no passado, o ajuste para o futuro também tem de ser feito. Uma eventual rescisão de contrato pode até fazer parte de um acordo de leniência, desde que seja preservado o interesse público, desde que isso não traga para a Administração Pública um ônus desnecessário. Então, a continuidade do contrato é possível, desde que a entidade lesada entenda



que essa é a melhor decisão, e a sua repactuação quanto ao seu valor, se estiverem embutido nele valores que são indevidos, também é imprescindível num eventual acordo de leniência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Ministro, eu considero, fazendo uma comparação absurda, que uma quadrilha foi assaltar um banco e foi presa, e o produto desse assalto está lá, guardado com a quadrilha. Deixar essas obras, deixar esses contratos, não seria deixar o produto do furto com eles? Mesmo que... E essa conversa de que pode ser bom, pode não ser bom, como nós vamos saber se não seria melhor? A questão do desemprego é muito usada também: *“Olhem, isso vai causar prejuízo, vai causar desemprego, vai causar outros danos à empresa”*. Com uma licitação rápida...

E vou aproveitar, ao falar em licitação, o que o senhor considera sobre a não execução da 8.666 na PETROBRAS, a lei de 1993, quando foi executado o Decreto nº 245, de 1998? O que o senhor considera legal sobre usar desse decreto e não voltar a PETROBRAS à 8.666, como eu acho devido?

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Bem, é claro que a continuidade de um eventual contrato tem de ser analisada caso a caso, lembrando que o acordo de leniência pode estabelecer inclusive o afastamento de dirigentes da empresa, preservando a atividade econômica e os empregados; enfim, um acordo pode estabelecer um mecanismo desse tipo: que as pessoas, os gerentes, os gestores que lesaram a PETROBRAS, ou qualquer entidade pública, sejam afastados, e ao contrato se dê continuidade. Isso tem de ser analisado caso a caso, mas a lei permite isso. Aliás, é exatamente para isso que o acordo de leniência é previsto na legislação. Com relação... Com relação ao manual de compras da PETROBRAS, eu não tenho dúvida de que nós precisamos aperfeiçoá-lo. A própria Lei 8.666 é uma lei que já tem 22 anos; precisamos melhorá-la e garantir um processo mais adequado de compras. O que... E sempre tendo como diretriz ampliar a possibilidade de participação de empresas que queiram ser provedoras de bens e serviços, e garantir que aquelas empresas que sejam contratadas tenham capacidade de executar e entreguem aquilo que foi contratado no preço que foi ajustado. Então, é esse mecanismo que nós precisamos buscar. Penso que a PETROBRAS, até pela sua especificidade, precisa de um regramento específico



também, mas certamente o atual modelo precisa ser melhorado e aperfeiçoado. E temos de garantir... Há duas questões importantes de que o Ministro Adams falou aqui, sobre os *checks and balances*, que é garantir que o processo decisório de compra seja equilibrado, que haja limites de alçada, que haja transparência, que haja supervisão, eu penso, e que haja a chamada *due diligence* dos fornecedores. Então, o aperfeiçoamento do mecanismo é fundamental, o que extrapola o próprio texto da lei, porque ele precisa garantir, ele tem de se voltar à forma como as contratações são feitas, e não é só no momento da contratação, é na supervisão e na fiscalização da execução, como é que é supervisionado e executado, como é a execução de determinado contrato, o que tem de sair inclusive dos próprios muros da empresa, no caso a PETROBRAS. Nós precisamos ter órgãos de controle monitorando a execução de cada um desses contratos, pelo menos os principais, considerando que uma empresa como a PETROBRAS tem milhares de contratos em execução.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Para finalizar, Ministro, a minha pergunta, o resultado seria a identificação dos demais envolvidos; o que eu estou vendo, o que nós estamos vendo é que os acordos de leniência estão sendo feitos com quase todas as empresas, as principais empresas envolvidas; então, não vai sobrar ninguém para ser denunciado. Ou seja, o acordo de leniência teria por objetivo aparecer como é feito o esquema, a fraude, mostrar, e mostrar quais as empresas estão sendo envolvidas; então, uma está fazendo um acordo de leniência por um motivo, outra por outro; então, no final, será que todas as empresas envolvidas vão fazer esse acordo de leniência? Ou esse acordo de leniência não deveria ser feito apenas por uma empresa, aquela primeira empresa que chegasse e fizesse o acordo, e mostrasse todos os envolvidos e mostrasse a forma como está sendo feita a fraude?

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Sr. Presidente, existem fatos específicos de cada uma das empresas que estão sendo investigados, e há a identificação dos demais envolvidos. Nós estamos falando também de agentes internos da PETROBRAS, como eu disse aqui na minha apresentação. Nós temos hoje investigação contra 58 pessoas. Parte dessas pessoas não foi ainda... não apareceu inclusive nas delações. Essas pessoas estão sendo investigadas, e



certamente os acordos de leniência nos permitirão, em alguns casos, obter provas da participação de eventuais outros agentes públicos, lembrando aqui que por enquanto, da Operação Lava-Jato, nós temos somente cinco manifestações de interesse de 29 empresas que estão sendo investigadas. Então, não há uma corrida, nem um “acordão”. Eu não acredito que todas as empresas vão pedir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Há um novo cartel, o cartel do acordo de leniência?

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Não existe isso, Presidente, não existe.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado.

Vamos iniciar a lista dos inscritos, a lista dos Líderes.

O primeiro inscrito é o Deputado Izalci. Por favor, Deputado.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, eu vou... Bem, aqui são três; eu posso fazer para os dois, não é? Eu vou insistir primeiro nisso de que se acabou de falar, no acordo de leniência.

V.Exa. alegou sigilo, e eu concordo, só que já está em *O Globo* de hoje, não é? *O Globo* divulgou agora as empresas que pediram acordo de leniência. Inclusive a última, agora, a sexta, é a UTC, que, inclusive, tem o acordo, a delação premiada — que nós inclusive da CPI não conhecemos ainda. para fazer um acordo de leniência com essas empresas, eu acho, seria preciso, primeiro, ter acesso a essas delações, porque daqui a pouco se constrói uma delação, um acordo de leniência, sem se saber exatamente o conteúdo das delações.

Bem, eu vou reforçar aqui, já foi falado aqui pelo Deputado Onyx, mas eu me lembro muito bem quando o Ministro Ayres esteve aqui. Primeiro eu quero dizer isto: eu sou defensor também de que seja uma instituição de Estado, e não de Governo. Sei também que a CGU, muitas vezes, apura posteriormente. O Brasil está muito ainda carente de procedimentos preventivos. Inclusive o Tribunal de Contas, que vem julgando as contas do Governo há muito tempo — julgando não, analisando as contas do Governo há muitos anos —, desde 2006, vem dizendo para o Governo: “*Olha, tem que colocar o sistema de controle; tem que instituir o Sistema de Controle Interno; tem que criar realmente a controladoria, a contabilidade, a estrutura contábil dos Ministérios*”. E não se faz absolutamente nada em termos de controle.



Eu até às vezes fico pensando que há interesse de não controlar, porque o que acontece? O próprio Tribunal de Contas, como a CGU, tem concluído alguns processos depois que já foi; não há nem como recuperar o dinheiro mais. Depois de 10 anos, 5 anos é que vemos realmente os acórdãos e as decisões, sejam do Tribunal, sejam da CGU. Portanto, temos que reformular. Nós temos que prestigiar o controle preventivo e não *a posteriori*, porque depois não se recupera quase nada.

Quero lembrar bem aqui, com relação à sindicância da SBM, que o Ministro Ayres esteve aqui. Eu lembro muito claramente de que, de fato, só foi aberta realmente a sindicância da SBM depois que foi publicado, no dia 12 de novembro, que tinha aqueles... a comprovação da própria SBM. Saiu no *site* da empresa lá da Holanda a confissão do problema. Só que essa informação a CGU já tinha, a PETROBRAS encaminhou para a CGU lá em maio. Portanto, a PETROBRAS informou que a SBM já tinha realmente comunicado essa descoberta do pagamento de propina lá em maio de 2014. E a CGU deixou, coincidentemente no mesmo dia que foi publicado no *site* na Holanda com relação ao processo da CGU, o processo. Quer dizer, eu acho que coincidentemente e posterior à eleição. Temos essa dúvida realmente.

Eu vou fazer aqui então algumas perguntas só para rapidamente, Presidente, concluir, só para ver qual é a posição da CGU e também da AGU, se for o caso, com relação a isso.

Há uma fala constante aqui no Plenário dizendo assim: *“Não, do ponto de vista da esfera administrativa é outra coisa. A leniência não prejudica a Lava-Jato, essa questão das investigações. Nós precisamos, sim, manter os empregos com os acordos de leniência; é importante manter os empregos. Que essas empresas sejam punidas, mas temos que manter os empregos”*. Este é o discurso que está aqui: *“Há pedido para acordo de leniência porque, se as empresas quebrarem, quem é que vai fazer as obras no Brasil?”*.

Então, há esses discursos por aqui. E eu pergunto, então, em cima desses discursos: V.Exas. entendem que os acordos de leniência conduzidos pela CGU, no caso, preservam os interesses da investigação criminal conduzida pelo Ministério Público? Esta é a primeira pergunta.



O lobista Julio Camargo afirmou que o esquema de corrupção foi um bom negócio tanto para as empreiteiras quanto para os executivos da PETROBRAS. V.Exa., diante desta constatação, entende que as empresas envolvidas merecem realmente ser protegidas? Julio Camargo disse ainda, na delação premiada, que as empresas: “*se renderam às regras do jogo para não deixar de comer a maçã*”, numa analogia às obras que a empresa estava começando a licitar a partir de 2004. V.Exa., diante desta constatação, entende ainda que as empresas envolvidas merecem ser protegidas? Julio Camargo disse também que o plano de investimento da PETROBRAS implantado nos primeiros dois governos petistas mudou o mercado, levando a um aquecimento da atividade e a uma aceleração nos preços praticados pelas construtoras. Disse ele: “*O lobista admitiu que as empresas, erradamente, entraram no esquema de corrupção para não ficar de fora das licitações*”. V.Exa., diante dessa condição, entende ainda que as empresas envolvidas merecem ser protegidas?

V.Exa. não enxerga que, por detrás dessa fala que vez ou outra se faz aqui na CPI, há um verdadeiro sofisma? Na verdade, o que se pretende com esse discurso não seria justamente proteger aqueles que ajudaram na manutenção do projeto de poder nesses últimos 13 anos?

Essas então são as minhas indagações.

Vou guardar, então, o tempo de Liderança para *posteriori*. Acho que são 3 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Esse seria o seu tempo de Liderança.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Não. Eu estou como primeiro inscrito. Não. Não é Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - V.Exa. não pode fazer perguntas como Líder.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Não. Eu não falei como Líder, falei como inscrito. Sou o primeiro inscrito. Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - (*Ininteligível*) aqui?

O SR. DEPUTADO IZALCI - Não. Eu tenho tempo como Líder e como inscrito. Pode olhar. Eu sou o primeiro inscrito.



O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - O Presidente anunciou aí!

V.Exa. não ouviu, não?

O SR. DEPUTADO IZALCI - Eu tenho duas inscrições, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Eu prefiro que V.Exa. fale como Líder e como membro, ao mesmo tempo.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Não. Eu fiz as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Mas V.Exa. foi chamado como Líder.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Hã?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - V.Exa. está inscrito, em primeiro lugar, como Líder.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Eu não queria falar como Líder; eu falo depois. Mas eu fiz as perguntas, e como é que fica? Vai substituir o tempo de Líder? Porque como Líder não se pode perguntar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - O Líder não pode perguntar.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Como eu sou o primeiro inscrito também...

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Pergunte de novo na sua inscrição.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Eu sou o primeiro inscrito na lista de inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Segundo.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - S.Exa. fala como Líder depois, Presidente.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Ah! Eu sou o segundo?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Segundo.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Eu falo como Líder depois. Eu abro mão da inscrição e falo como Líder depois.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Está bem.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - S.Exa. já usou os dois tempos.

Ficam então usados os dois tempos.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Hein?



Eu vou falar então como Líder, porque são 8 minutos mais...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Não. V.Exa. falou como Líder, agora pode...

O SR. DEPUTADO IZALCI - Quantos minutos eu falei agora?

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Agrega mais 3!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - V.Exa. falou como Líder, teve o tempo de Liderança.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Foram 8 minutos? Foram anotados 8 minutos?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Sim. Agora, vamos ao tempo de...

O SR. DEPUTADO IZALCI - Então eu vou falar rapidamente, em 3 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Porque V.Exa. já usou os dois tempos.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Então me deixe concluir pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Conclua.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Eu quero aproveitar — eu já falei nas perguntas, porque eu achei que estava falando nas perguntas —, mas eu vejo, eu quero reforçar, primeiro, a importância. Eu sou contador, Sr. Auditor. Então tenho realmente, tenho acompanhado aqui... Eu estudo também. Não é só o Deputado Onyx Lorenzoni que estuda aqui, não. Também estudamos muito, e realmente é uma irresponsabilidade desta Casa não ter votado as contas. Desde 2001, o Congresso não vota as contas, e, possivelmente, se tivesse votado, poderia ter sido até evitado tudo o que está acontecendo agora.

Mas, de fato, o que vamos agora discutir na CMO — e eu faço parte da CMO também — é melhorar realmente as condições dos órgãos de controle. Eu estive recentemente perguntando ao Presidente do Banco Central... Olhe o que está nessa Operação Lava-Jato: a Kodama, que está presa, estava revoltada, porque levou 18 anos de cadeia, porque fez 300 operações de câmbio fictícias. E ela estava revoltada, porque só o Meirelles, o Leonardo Meirelles da Labogen, fez quase 4 mil operações de milhões e milhões e está solto. E, coincidentemente, veio uma medida provisória para esta Casa, que depois foi transformada em lei, e hoje eu tenho



dúvidas se não foi feita já dentro do esquema que foi montado, porque é inadmissível o próprio COAF alertar os órgãos de controle. O COAF fez isso.

Desde 2009, o COAF está dizendo: *“Várias operações aqui são suspeitas”*. Milhões e milhões sendo feitos, e não aconteceu nada. Aí eu pergunto para o Banco Central: *“Como é que o Banco Central, como órgão fiscalizador, não fiscalizou o Banco do Brasil ou as corretoras que fizeram essas operações de câmbio fictícias?”* Aí o Presidente disse assim: *“Falta de pessoal”*. E, no mesmo dia, eu estava votando, na CMO, tentando que se contratassem mais 750 servidores, porque está faltando, e o Governo foi contra. E aí ele disse: *“Não. O Banco do Brasil e os demais bancos precisam conhecer os seus clientes”*. Ou seja, o Governo terceirizou, para os fiscalizados, a fiscalização que deveria fazer. Se o Banco Central estivesse fiscalizando as corretoras e os bancos com relação às operações de câmbio, teria detectado essa operação há muitos anos, porque ela é feita desde 2006, quando foi feita a alteração na lei, simplificando o processo.

Portanto, eu acho que se deve, como foi dito aqui, fazer uma operação em conjunto, AGU, CGU e Ministério Público; todo mundo deve estar junto, mas se percebe que, no Governo, as coisas não estão integradas. O Banco Central é uma coisa, a CGU é outra, cada um cuida do seu nicho e esquece realmente do todo. Assim é a própria política de gestão, em que cada Ministério é de um partido e não eles não se falam entre si sobre a política do Governo.

Portanto, eu quero dizer que nós vamos concluir a CPI não só levantando os problemas, mas também as soluções dos problemas. E aí eu gostaria de pedir tanto à AGU quanto à CGU que nos mande quais são as sugestões que poderiam contribuir com a CPI para melhorar a legislação com relação ao controle, com relação a tudo isso que está acontecendo no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o Ministro Valdir Moysés Simão.

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Obrigado, Sr. Presidente. Nós vamos mandar sugestões, certamente, à esta CPI para aperfeiçoamento da legislação. Com relação às perguntas especificamente, Sr. Deputado Izalci, há interesse, sim, em controlar. Aliás, isso é da nossa essência. Nós temos uma



carreira para isso: servidores que são contratados efetivamente para exercer o controle. Que há necessidade de aperfeiçoamento, como V.Exa. diz, de fazer um monitoramento preventivo, estamos de acordo. E estamos neste momento trabalhando no âmbito da Controladoria para que isso seja possível, instituindo base de dados, formando as pessoas e garantindo, portanto, um alcance preventivo à Controladoria. Na administração direta, nós temos algumas facilidades, vamos dizer assim, porque o Sistema de Gestão Contábil é padronizado, o SIAFI, o Sistema de Gestão de Pessoas é padronizado. Fica mais fácil, portanto, fazer esse monitoramento. Na administração direta, nas empresas estatais especificamente, não é bem assim; cada uma usa um sistema operacional de gestão diferente, o que dificulta, portanto, a nossa supervisão. Nós estamos falando de 140 estatais, aproximadamente, que têm cerca de 1 trilhão e meio de PDG e mais de 500 mil empregados que são celetistas. E cada uma tem uma especificidade de negócio, e nós precisamos desenvolver competência para conhecer, porque é muito diferente o setor de energia do setor de tecnologia. Então, precisamos conhecer do negócio para fazer auditorias bem feitas. Hoje — posso garantir a V.Exa. —, nós temos técnicos altamente preparados para fazer uma auditoria e conversar de igual para igual com qualquer diretor dessas empresas. O que nós estamos fazendo agora é organizando uma metodologia adequada para permitir uma atuação quase que em tempo real. Com relação à sindicância SBM, ela foi publicada no dia 3 de abril de 2014. Ela precedeu ao processo de responsabilização e foi divulgada pela CGU, inclusive, no jornal *Folha de S.Paulo*, no dia 2 de abril, comunicando que ela já tinha sido assinada e que, no dia seguinte, seria publicada a portaria. Então, houve uma atuação da Controladoria desde o início do ano passado em relação à SBM. O impacto na esfera criminal. Como eu disse aqui, os acordos de leniência não têm impacto na esfera criminal. E aqui a gente tem uma questão que é da lei. A lei garantiu a autonomia das instâncias administrativas civil e penal. Então, se mudarmos a lei, quem sabe, no futuro, a gente possa ter um modelo como o americano, em que um acordo de leniência se aproveita inclusive na esfera penal. Isso não é da nossa legislação. Portanto, um acordo de leniência aqui, no âmbito administrativo, de competência da Controladoria, não tem o condão de impactar a investigação criminal. Por outro lado, numa investigação criminal e numa delação



premiada na esfera criminal com uma empresa, essa empresa vai ter que fazer um acordo de leniência com a CGU, porque ela pode ser declarada inidônea. Daí a necessidade de uma atuação coordenada. E a CGU sempre esteve disposta e está disposta a atuar coordenadamente com o Ministério Público, respeitadas as autonomias, a independência de cada uma das instituições, mas buscando a convergência nesse entendimento. Com relação a se as empresas merecem ou não serem protegidas, não é um juízo de valor que está presente na atuação da Controladoria. Nós estamos procedendo à responsabilização das empresas, aquelas que manifestaram interesse em fazer acordo de leniência na forma da lei. A CGU constituiu as comissões, está conversando e, ao final, concluídas essas negociações, havendo interesse público, a decisão não pode ser impactada pela... Qual o impacto que uma declaração de inidoneidade vai ter em relação a uma dessas empresas do ponto de vista econômico ou social, ou qual a identidade da pessoa física ou da pessoa jurídica envolvida? Se é uma empresa estrangeira, qual será o impacto na relação do Brasil com esse outro país? Então, não são elementos presentes na decisão da Controladoria Geral da União. Pautamo-nos no que está previsto na lei. Procedemos à responsabilização, eventual acordo de leniência com os requisitos da lei. Simplesmente assim, Deputado. E tenha a convicção de que um eventual acordo de leniência será feito preservando-se os interesses públicos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado.

Concedo a palavra, como Líder, ao Deputado Leo de Brito.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Sr. Presidente, Sr. Relator Valmir Prascidelli, neste momento, Sras. e Srs. Deputados, gostaria de saudar os nossos expositores, Dr. Luís Adams, Advogado-Geral da União, Dr. Valdir Simão, Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União.

Início convergindo, digamos assim, com meu colega Deputado Izalci, com quem temos tido bons embates, no sentido de que precisamos, sim, aperfeiçoar os elementos e os mecanismos de prevenção do ponto de vista do controle da gestão. Isso é um aperfeiçoamento contínuo. Estamos falando de um País de dimensão continental, um País que tem uma complexidade federativa, inclusive, do ponto de vista da conformação das políticas públicas. Claro, há uma necessidade de aperfeiçoamento dessas instituições. A grande diferença é que, se temos que



aperfeiçoar os mecanismos preventivos, hoje, quando os ilícitos ocorrem, não são jogados para debaixo do tapete; eles são, de fato, investigados, diferentemente de um tempo anterior, quando as coisas eram, de fato, engavetadas ou jogadas para debaixo do tapete. Tudo o que acontece de ilícito, temos mecanismos importantes, como os portais de transparência, a própria lei de acesso às informações. Ontem esteve aqui o Ministro da Justiça, que afirmou peremptória e categoricamente que não há nenhuma intervenção do ponto de vista das investigações dos inquéritos da Polícia Federal. Hoje, o Procurador-Geral da República, que é nomeado pela Presidenta, é o primeiro da lista, e não é um engavetador. Então, nos temos, sim, um aperfeiçoamento.

Quero aqui especificamente me solidarizar e, de fato, repudiar qualquer discurso que foi feito aqui por Deputados que me antecederam de tentar desqualificar uma instituição como a CGU, que, aliás, não existia. Existia uma nota de rodapé nesse sentido. A CGU hoje é, de fato, uma instituição respeitada não só aqui no Brasil como também internacionalmente. E tem inclusive inovado do ponto de vista das práticas de controle e fortalecido a nossa democracia, que cada vez mais requer de todos nós cuidados com a gestão pública, requer de todos nós transparência.

Então, Ministro Valdir, eu gostaria de, neste momento, me associar àqueles que consideram a importância da CGU. A CGU não é uma raposa no galinheiro. Pelo contrário, a CGU inclusive ontem anunciou 58 acusados; estão sendo investigados pela CGU nesse caso da PETROBRAS. E quero dizer uma coisa: em relação a esse caso da SBM, a CGU não tergiversou em nenhum momento. Em nenhum momento tergiversou investigar esse caso especificamente. Quando se levantou o fato de que a CGU poderia estar de alguma maneira sendo leniente, de alguma maneira estar sentando em cima de um processo em relação às questões eleitorais, ficou devidamente esclarecido não só com a presença do Ministro Jorge Hage em uma audiência anterior como também com a sua presença. Eu acho que nós temos que dar um ponto final. Aquela tempestade que foi criada pela Oposição em relação a esse fato especificamente, hoje não passa de uma garoa. Hoje será dado o ponto final.



Eu estive em Londres fazendo a oitiva do Sr. Jonathan Taylor. O que foi importante no depoimento do Sr. Jonathan Taylor? Aquilo que nós já sabíamos aqui na CPI: que a SBM Offshore, desde a década de 90, já fazia a prática de propinas em relação à PETROBRAS. Isso ficou evidenciado agora.

Ficou claro também que o procedimento correto em relação ao Sr. Jonathan Taylor deve ter uma prudência. Por quê? Porque o Sr. Jonathan Taylor violou *e-mails*, fez escutas sem o consentimento das pessoas que estavam nas reuniões, utilizou-se de documentos que ele mesmo afirmou naquele momento não serem dele, mas sim da empresa, e se utilizou da prerrogativa de ter sido o auditor e o advogado naquele momento. É claro que as instituições do Brasil devem ter cuidado em relação isso.

E aí vir um Deputado aqui falar que CGU deu uma atenção maior à empresa corruptora SBM e não deu a esse cidadão? As instituições aqui cumprem a lei! Vir aqui falar sobre dar atenção ao corruptor? Quem tem dado atenção e ouvidos a corruptores e a delatores bandidos são eles, que pegam delações premiadas e as têm como verdades absolutas. Então, nós temos que tomar cuidado. Eu acredito que a CGU tomou todos os cuidados e, em nenhum momento, tergiversou em continuar as investigações — e continuam as investigações.

Então, eu quero um ponto final nessa situação. A CGU agiu de maneira correta, em nenhum momento se omitiu.

Vou falar aqui sobre SPEs, que é um mecanismo utilizado pela PETROBRAS para dar mais efetividade e mais eficiência ao trabalho. Aliás, as SPEs iniciaram lá no Governo do Fernando Henrique Cardoso. A prática das SPEs começou no Governo Fernando Henrique Cardoso. Vou falar da DELTA, empresa cujo lobista principal era o Senador Demóstenes Torres, que é do partido do Deputado que me antecedeu aqui. Aliás, eu acho que é um ídolo desse Deputado, que era o maior moralista aqui do Congresso Nacional. Essas pessoas que, neste momento, falam de corrupção são os maiores defensores do financiamento empresarial.

Como entender que 74% da população hoje é contra o financiamento empresarial? Porque liga o financiamento empresarial — e essa seria uma das medidas principais de prevenção — exatamente à corrupção, a essa relação promíscua que existe entre empresas, governos e políticos, que acaba colocando



inclusive políticos honestos na vala comum dos suspeitos; todo mundo sob suspeita: governos, candidatos e empresas. Todo mundo acaba ficando sob suspeita em um sistema como esse.

Por fim, Sr. Presidente, quero falar sobre os acordos de leniência. Eu acredito que esta Casa tem avançado muito. Eu já participei de várias audiências com o Ministro Adams na CFFC e na própria CMO, inclusive com a possibilidade da presença do Ministério Público e dos representantes da Polícia Federal. E eu acredito que o Ministro tem sido esclarecedor nesse sentido — e também agora com a presença do Ministro Valdir. Os acordos de leniência são importantes neste momento. Nós estamos falando de uma experiência reconhecida internacionalmente. Infelizmente, às vezes, determinados setores políticos e até institucionais não conseguem reconhecer a importância social, por exemplo, de, neste momento, mantermos dezenas de milhares de empregos que estão em jogo; não conseguem reconhecer, por exemplo, o *know-how*, a experiência e a capacidade tecnológica de determinadas empresas brasileiras que não podem ser substituídas neste momento; não conseguem reconhecer, por exemplo, que existe uma disputa internacional inclusive, e nós temos que separar empresas das mais práticas. Nós temos empresas brasileiras que estão disputando o mercado internacional. Não tenho dúvida de que muitos que são contra os acordos de leniência, neste momento, estão a serviço de interesses internacionais de empresas que querem destruir empresas brasileiras que têm uma capacidade muito forte e estão disputando o mercado internacional. Ficou claro aqui, cristalino, não só nesta audiência, mas em todas, que os acordos de leniência são um mecanismo importante para o ressarcimento, para punir, sim, através de multas essas empresas, a fim de que haja um *compliance*, para que essas empresas mudem suas práticas, e obviamente para que possamos manter os empregos e a efetividade das políticas públicas.

Nós estamos falando de obras que estão acontecendo neste momento no Brasil; nós estamos falando da própria PETROBRAS, que agora está se recuperando de uma crise econômica mundial, que foi, de fato, aquela que atingiu mais firmemente os prejuízos da PETROBRAS, e que, de fato, precisa fazer com



que os investimentos cheguem na ponta. Neste momento, essas empresas são necessárias.

Então, vamos separar o joio do trigo. Vamos separar quem cometeu corrupção das empresas que têm capacidade... Aliás, nós somos defensores, sim, do conteúdo nacional e das empresas nacionais para operarem no pré-sal; para operarem, de fato, não só na área petroleira, mas também em outros setores da economia, porque consideramos que isso é fundamental para o desenvolvimento econômico, inclusão social e fortalecimento de fato, dando muitas oportunidades para os trabalhadores brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado.

Com a palavra, como Líder, o Deputado Carlos Marun.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sr. Ministro Valdir Simão, da CGU, meu bom dia — ainda não almoçamos, então, é bom dia.

Eu vou tentar ser breve, provavelmente não utilizarei o tempo, mas farei algumas considerações a respeito do que nós estamos aqui discutindo. Primeiro, sobre o papel da CGU. A CGU é um órgão do Poder Executivo, uma Controladoria, um serviço de auditoria com mais estrutura e, talvez, com gente mais especializada. Eu vejo isso. O senhor foi nomeado pela Presidenta da República por livre escolha. Então, é um órgão do Poder Executivo. E ouvimos muito falar da CGU.

A CGU chega lá no Município de Tacuru, lá no meu Mato Grosso do Sul, e toca um horror naquela Prefeitura. O Secretário que é melhor remunerado ganha 2 mil e 500 reais, mais ou menos, numa Secretaria dessa. Daí, a CGU já deixa lá uma lista de documentos desse tamanho para ele apresentar. Já é aquela loucura. O secretário que atende, o ordenador de despesa, tem que trabalhar muitas vezes 5 meses, 6 meses para comprar um terno do mesmo padrão que veste o servidor da CGU.

E começa: *“Vamos ver o preço do chapisco lá na escola tal. Olha aqui, esse chapisco está 2 centavos mais caro.”* *“Superfaturamento.”* O cara já sai com uma acusação de superfaturamento depois de um processo desse tamanho, que começa com a capa *“Superfaturamento”*. Eu falo o que já aconteceu comigo em relação à chapisco. O Governador me chamou e botou aquele processo na minha frente, eu



era Secretário: “*Superfaturamento*”. Eu disse: “*Meu Deus do céu, o que é isso? Superfaturamento não há, porque eu conheço preço de casa*” — eu era Secretário de Habitação. Eu tive oportunidade já de participar da construção de 100 mil moradias no meu Estado e não tem uma superfaturada, porque eu conheço preço de casa. Sabe como é que eu fazia? Eu não lia orçamento. Eu ia no preço, lá no final: “*Esta casa está sendo contratada por tanto.*” “*Quantos metros quadrados tem? Pode tocar pra frente.*” Se eu ficasse lendo orçamento, preço de chapisco, eu, em vez de fazer 100 mil moradias, teria feito 3 mil. E ficamos correndo atrás de preço de chapisco. Mas, depois, abri, mostrei também, isso não avançou. Mas estava lá. O susto foi grande. Aí, eu chego lá em Londres, o tal do Taylor, que se tenta desmoralizar como ele conseguiu as provas — não sei, não conheço —, mas o homem apresenta uma relação lá, dia a dia, hora a hora, conta a conta, de 139 milhões de dólares que foram enviados para o Brasil, mascarados, de propina mascarada, em outro tipo de procedimento — 139 milhões! E surge a possibilidade, inclusive o Sr. Taylor bate nesse aspecto, de que a CGU teria efetivamente empurrado esse processo para que isso não estourasse antes das eleições.

Nós estamos aqui para desconfiar! O senhor não era Ministro naquela época. Nós estamos aqui para desconfiar. Eu não dou esse caso por encerrado. Três dias depois, veio a situação. Não aconteceu antes. É um órgão de assessoramento da Presidente. Eu não acho nada estranho até que coisa semelhante tenha acontecido. Mas eu não vou na parte política. Quando eu vejo isso, sabe o que me parece, Ministro, referindo-me também ao Pantanal, do meu Mato Grosso do Sul? Parece que vocês estão atacar minhoca, e está passando a sucuri. Estão lá tentando atacar minhoca e, daí a pouco, passa uma sucurizona gorda.

Eu não sei se o procedimento da CGU se baseasse mais num resultado, até porque há Tribunal de Contas, há Ministério Público, há bastante gente para dar susto nesses coitados... Até eu, já tomei; não estou entre os que ganhavam 2.500 reais, mas... Por que não focar mais no resultado? Se vocês focarem mais no resultado, vão conseguir assessorar ou pelo menos dizer para a Presidente, a qualquer tempo, quem está roubando. E aí, havendo essa vontade por parte do Executivo, poderá contribuir dessa forma para que se diminua o roubo. Existem outros órgãos para ver se foi publicado três dias no *Diário Oficial*. Vejam a Caixa



Econômica Federal, quando chega a CGU! Hoje, um engenheiro da Caixa, para dar um atestado, para dar um o.k. num orçamento, sabe que está ali quase botando a vida em jogo. São funcionários muitas vezes de 20 anos de casa. Assim não chega a CGU. Primeiro, parece que, se chega, tem que achar alguma coisa. E começa... Isso não impede o principal que é o roubo, tanto que não impediu no caso em tela. Então, eu sugiro uma mudança de procedimento: focar mais no resultado — no resultado. Vai lá ver: *“Vem cá, as licitações na PETROBRAS estão tendo uma média acima do teto. Opa! Aqui tem”*. Não ficar ali vendo se o parafuso... Não sei se o senhor entendeu.

Acordo de leniência. Eu sou engenheiro. O que mais me dói é ver obra parada. Isso para mim é o maior prejuízo. Quando eu chego em uma obra parada, fico com vontade de chorar, porque eu estou vendo ali um legítimo desperdício de recurso público e o prejuízo da população pelo não cumprimento da finalidade do que se propõe a executar. Sou favorável aos acordos de leniência. Também não sei se esse sistema aí: *“Não, manda eles lá fazer. O Ministro só vai saber depois”*. O senhor é Ministro! É Executivo! Faça onde deve ser feito. Priorize as empresas nacionais. Preocupa-me essa situação, hoje, do empresariado nacional nessa questão. Dê um gelo nos estrangeiros. E preserve a condição da devolução do recurso e da punição dos envolvidos. Eu não sou contrário aos acordos de leniência. Eu quero ver isso aí andando.

Quanto à Lei nº 8.666, existe uma Comissão nesta Casa discutindo, da qual eu sou o Presidente e da qual o Deputado Félix Mendonça Júnior, que preside esta sessão, é membro atuante. Nós gostaríamos de receber sugestões tanto do Ministro Adams quanto de V.Exa.! Nós temos até setembro ainda para recebimento das sugestões. Talvez, se V.Exa. pudesse nos honrar, quando receber um convite, não mandar lá... Venha o Ministro nos prestigiar e dizer as sugestões, porque também há uma coisa: se se simplifica o processo da PETROBRAS, como V.Exa. defendeu, mas querendo a mesma coisa, a transparência e oportunidade de que mais fornecedores ofereçam seu serviço, se nós fazemos isso para a PETROBRAS, onde há pessoas que ganham bem, estão lá para isso, são técnicos especializados, por que nós não podemos oferecer para a Prefeitura de Tacuru, onde o coitadinho lá ganha 1.500 reais para ser Secretário? *“Ah, não, lá, não! Lá a licitação tem que ser*



medida por quilo". Qualquer dia nós vamos pegar o processo de licitação e botar na... *"Quanto pesa? Passa, não, esse aqui pesou menos de 20 quilos, vamos dar uma examinada no tamanho do processo"*.

Então, nós temos que tentar uma coisa que busque o quê? Evitar o roubo, mas que dê, no meu modo de ver, oportunidade para que as Prefeituras também façam o seu serviço. Então, nós estamos aguardando.

Deputado Félix Mendonça Júnior, vamos encaminhar um convite — obviamente, na forma de convite, claro — ao Ministro, se V.Exa. tiver sugestões também, porque nós, até o final de setembro, possamos trazer à Casa uma proposta de reformulação da Lei nº 8.666/93.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado, Deputado.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Com certeza serão contribuições muito valiosas para a nova Lei de Licitações.

V.Exas. querem comentar alguma coisa? (*Pausa.*) Então, vamos passar à lista de inscrições. Na lista de inscrições, seria primeiro orador o Deputado Jorge Solla, que não está presente; o Deputado Izalci já usou o tempo.

Com a palavra a Deputada Maria do Rosário.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Sr. Presidente, Sr. Ministro Valdir Moysés Simão, Ministro Luís Inácio Adams. A questão que eu tenho aos Ministros da Advocacia-Geral da União e da Controladoria diz respeito a como o Governo e esses órgãos pretendem sair desse impasse, porque nós estamos diante de um impasse quanto aos acordos de leniência. E eles são, estou convencida, pelo que nós estamos debatendo aqui no cotidiano, essenciais para o País neste momento.

Os resultados que nós queremos, Deputado Celso Pansera, nesta CPI e na investigação de um modo geral, no trabalho da Polícia Federal, do Ministério Público, é que essa investigação chegue à responsabilização de todos os envolvidos por corrupção — acho que quanto a isso nós temos que ter muita clareza —, que haja a recuperação de todos os valores desviados e, na sua totalidade, haja a aplicação plena de normas que nós já constituímos contra a corrupção, com a Lei nº



12.846, de 2013, e haja a melhoria dos procedimentos hoje e para o próximo período.

Se nós temos essas metas, observando essas metas que enfrentam a corrupção, trabalhar ao mesmo tempo os aspectos que possam estar sendo desenvolvidos neste momento ao longo da investigação e que tenham efeitos colaterais que não são desejosos ao País. Um dos efeitos colaterais que eu observo diz respeito a esse impasse quanto aos acordos de leniência.

A lei já observa e indica o procedimento: as tarefas de cada ente, a dimensão do trabalho da Controladoria, a atuação do TCU, do Ministério Público, a atuação da AGU. Mas nós não conseguimos. Eu confesso aos senhores que o pronunciamento dos senhores... Mais especialmente no âmbito desta CPI e, no geral hoje, eu fiquei extremamente preocupada de não termos, das 29 possibilidades, efetivado nenhuma delas, até o momento. Isso porque dados que estão sendo todos os dias apresentados nos jornais e também o nosso contato com a população indicam que esses acordos são essenciais para possibilitarmos, Deputado Carlos Marun, que não haja o aprofundamento da situação de desemprego no País.

As empresas privadas, ainda que privadas, são uma construção nacional também. Não podemos pensar, não é razoável, que essas empresas que o País demorou para constituir, independente do porte aqui citado... Quero me referir genericamente a empresas pequenas, médias ou grandes, sobretudo com tecnologia avançada para determinadas áreas importantes para o País, que são para nós também uma construção sobre as quais tivemos um empenho importante. Não é razoável pensar que as empresas estrangeiras possam substituí-las de imediato. Retirá-las, impedi-las de participação nos processos licitatórios pode significar, Sr. Presidente — e eu me encaminho para o final — dificuldades ao desenvolvimento da infraestrutura nacional.

Com isso, jamais neste pronunciamento... Tenho certeza de que os senhores, que têm uma biografia livre de qualquer senão... Tenho certeza de que, com isso, não se está em defesa de nada que tenha procedido com irregularidade, porque o que se busca com o acordo de leniência é o ressarcimento integral e não parcial, a colaboração efetiva, a não continuidade de atos delituosos ou criminosos, o imediato afastamento dos envolvidos, o cessar de práticas lesivas e criminosas. E quem



estabeleceu o descumprimento de um acordo anterior não pode ser partícipe de um novo acordo.

Então, a minha pergunta é objetiva: como nós vamos superar esse impasse? Porque há possibilidade de 200 bilhões de reais perdidos, de acordo com a Fundação Getúlio Vargas, de 2 milhões de empregos. Então, nós precisamos efetivamente que a lei seja cumprida. E acho que isso também passa por aqui, pela composição das nossas opiniões políticas, no sentido de trabalharmos na mesma direção, de separarmos a pessoa física, os atos criminosos de quem os comete, que devem ser punidos, da instituição empresarial, que pode continuar agindo, atuando diante de novas regras de compromissos públicos e transparentes, controlados, é claro, pelos entes públicos.

Obrigada.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Talvez se possa propor a retenção de um percentual, especificamente no caso da PETROBRAS. Propor-se a empresas: *“Olhe, até isso se resolver, vamos reter xis por cento do valor do contrato e dar andamento a essas obras.”*

Nós temos prejuízos em várias. No Rio Grande do Sul, no meu Mato Grosso do Sul, temos vários prejuízos por obras paradas.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Perdão, Presidente, até pela citação, o Deputado Carlos Marun tem razão. Há o Polo Naval de Rio Grande, a situação da nossa metade sul. Eu até anotei aqui. Muitas vezes não conseguimos falar da realidade das pessoas, mas toda mudança que aconteceu naquela região tem a ver com isso. E por todo o sentimento de perda que está ocorrendo na metade sul do Rio Grande sobre isso nós não podemos voltar no tempo. Nós temos que resolver e enfrentar a questão dos acordos de leniência. Isso é suprapartidário aqui no Parlamento brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado, Deputada.

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - Sr. Presidente, quero fazer uma pergunta bem direta aos Ministros.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Pois não, Deputado Celso Pansera.



O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - Ontem, a Comissão de Financiamento, Fiscalização e Controle aprovou um projeto, em caráter terminativo. Vai para a CCJ e depois para o Senado, aperfeiçoando a lei de leniência. Ficou bem interessante, inclusive do ponto de vista da criminalização dos agentes, dos gestores das empresas.

Aproveitando que se está debatendo o assunto, os senhores estão acompanhando isso? É muito interessante e são iniciativas para a retomada da economia. Eu tenho acompanhado bem esse debate e ficou bem interessante. Eu queria saber se os senhores estão acompanhando esse debate na CFFC aqui da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Com a palavra o Ministro Valdir Simão.

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Bem, obrigado pelas observações. Deputada Maria do Rosário, nós temos trabalhado no âmbito da Controladoria, primeiro, cumprindo a lei, sem nos sentirmos absolutamente, de forma alguma, intimidados. Temos atuado com a responsabilidade necessária e com a celeridade possível. Agora, o fato é que a grande maioria das empresas não procurou, não manifestou interesse no acordo de leniência, e não cabe à Controladoria-Geral da União propor esses acordos a elas. Então, há um impacto nesse sentido. Quer dizer, as empresas, boa parte delas, a grande maioria delas, não manifestaram interesse. O segundo aspecto é que...

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - Ministro, rapidinho. É o seguinte: uma das informações que obtive num desses debates é que, como não há uma garantia de que o acordo de leniência se espraia para outras áreas jurídicas, principalmente de responsabilidade criminal, muitas das empresas estão aguardando a mudança da lei para procurar adesão ao acordo de leniência. Não sei se o senhor já tem esse tipo de informação.

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Não, não tenho esse tipo de informação. E, já complementando, nós não estamos acompanhando ou interferindo em qualquer mudança na legislação, na Lei nº 12.846. Agora, quero lembrar também que, neste exato momento, os contratos em curso por parte das empresas podem ser executados. É lógico, obviamente, que pode haver por parte das contratantes,



neste caso da PETROBRAS, o interesse em não dar continuidade a algum desses contratos. Mas nada impede que essas empresas continuem executando os contratos existentes neste exato momento.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Mas aí também está errado, Ministro, porque deveria se propor, para continuar... Existe uma suspeição muito consolidada.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Mas aí não é com a CGU.

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - É, essa é uma jurisprudência já estabelecida no STJ. Quer dizer, após a declaração de inidoneidade é que as empresas ficam proibidas de assumir novos contratos. Os processos judiciais serão...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Ministro...

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Eu queria fazer uma pergunta, já que está todo mundo intervindo. A empresa não está ainda julgada como inidônea, está certo, mas o contrato claramente é fruto de uma fraude. Se a gente separar...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - E a PETROBRAS reconhece. Lançou em prejuízo esse valor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Lançou em prejuízo. É dito como fraude, está tudo como fraude. Se a gente separar as empresas que não estão impedidas de participar de uma licitação, é certo, porque elas não foram condenadas, mas aqueles contratos em execução são o fruto de um furto, de roubo, de uma corrupção. Como podem esses contratos permanecer em vigor normalmente? É como se a gente permitisse a uma quadrilha usar um produto do roubo.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Eu posso comentar? O senhor me permite? São duas coisas diferentes. Eu acho que o Ministro está falando da inidoneidade. A inidoneidade não retroage. A decretação de inidoneidade é fundamentalmente por cumprimento de contrato. Está na Lei nº 8.666. Então, é uma das penas pelo descumprimento de contrato, que vai de 2 a 5 anos. A empresa pode ser reabilitada. Então, essa pena só alcança contratos novos, ela não alcança contratos antigos. Agora, existe outro evento, que é o vício de vontade na firmação



do contrato, que pode levar à anulação do contrato e esse também passa por um processo de análise, que a própria empresa faz, a PETROBRAS, em cima da situação, para configurá-lo. Se esse contrato foi viciado, evidentemente ele leva a uma anulação do próprio contrato.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Só lembrando, Presidente, que esse contrato de leniência é questão comercial. Ele não impede depois que o processo criminal continue normalmente. É só a parte comercial.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Vamos ouvir o Ministro Valdir.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Mas a PETROBRAS, a direção, não poderia tomar uma decisão de reter parte desse valor? Isso é uma decisão executiva, eu não entendo por que ela não a tomou ainda. Não se espera idoneidade. Está aqui no balanço de que nós estamos perdendo 3% em cada obra dessas. Reconhece no balanço e continua pagando? Então, pelo menos: “*Nós vamos reter 5%, nós vamos reter 3%, até que se resolva essa situação*”. Eu acho que é o mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o Ministro Valdir Simão.

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Eu acho que já concluí a minha resposta, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Vamos seguir a lista de inscrição.

O Deputado Onyx Lorenzoni não está presente, o Deputado Edio Lopes não está presente, o Deputado Leo de Brito já usou seu tempo, o Deputado Celso Pansera também já usou, a Deputada Eliziane Gama não está presente.

O último inscrito sou eu. Eu vou fazer a última pergunta — não há mais nenhum inscrito —, para depois a gente encerrar.

De acordo com o Requerimento nº 893, de 2015, aprovado na última reunião deliberativa do dia 8 de julho, aqui na CPI, será encaminhada a recomendação à CGU para que declare a nulidade dos procedimentos licitatórios realizados pela PETROBRAS, comprovadamente fraudados, e dos contratos considerados



irregulares no âmbito da Operação Lava-Jato. O que o senhor tem a dizer sobre isso?

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Sr. Presidente, pela ordem, eu só quero registrar que eu estou presente. Eu estava bem aqui conversando com um jornalista, eu soube que me chamaram.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Então, já que eu já fiz a pergunta, logo depois de mim...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Não, mas V.Exa. faz a pergunta, e, na sequência, eu fico aguardando. Eu só quero informar a V.Exa. que eu estou há mais ou menos 4 horas aqui aguardando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - É porque eu olhei só para o seu lugar, e V.Exa. não estava lá.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Eu sei que V.Exa. é extremamente complacente, vai me garantir a fala.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - V.Exa. vai encerrar a reunião com chave de ouro. Pronto!

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Eu vou repetir, porque o Ministro está pedindo.

De acordo com o Requerimento nº 893, de 2015, foi aprovada na última reunião deliberativa desta CPI e será encaminhada recomendação ao CGU para que declare a nulidade dos procedimentos realizados pela PETROBRAS e pela Sete Brasil, comprovadamente fraudados, e dos contratos considerados irregulares no âmbito da Operação Lava-Jato.

Muito se fala sobre perda de emprego, muito se fala sobre as empresas no Brasil, mas essas empresas formaram um grupo que impediu o crescimento de outras empresas no Brasil, impediu o crescimento da riqueza do próprio Brasil. Então, eu não concordo com esses acordos de leniência fundados na geração de empregos, porque, se nós licitarmos novamente essas empresas, vamos licitar de uma forma honesta, e esses empregos todos vão ser retomados normalmente. O bem será produzido de forma legal, e não vai haver nenhum prejuízo para o Brasil, de jeito nenhum. E com novas empresas, não precisam ser estrangeiras, porque os



engenheiros são nossos, eles podem mudar de empresas, a capacidade é nossa. Se as empresas não tiverem ilegalidade, continuam com seus contratos; se esses contratos não tiverem ilegalidade, continuem com eles, mas, com ilegalidade, não há que se continuar.

E eu pergunto o que o senhor acha. Depois vou fazer a mesma pergunta para o Advogado-Geral, Luís Adams.

Obrigado.

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Obrigado. Bom, nós temos que... As sanções previstas para esse caso são previstas na lei, nós não podemos escapar do que está previsto na legislação, tanto na legislação de licitações e contratos quanto na 12.846, e qualquer sanção tem que ser aplicada após a conclusão do processo administrativo de responsabilização, que está em curso. Não há... E nesse processo, a própria Lei nº 12.846 garante ampla defesa e contraditório. Nós estamos trabalhando com a celeridade possível nesses processos, estamos produzindo provas, e serão processos que serão decididos muito rapidamente. As Comissões vão propor as sanções previstas na legislação que se aplica aos casos concretos, e somente após eu poderia emitir qualquer tipo de opinião, fundamentada no parecer dessas Comissões. Não posso antecipar qualquer tipo de decisão sobre sanções acerca dos atos cometidos por essas empresas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado.

Com a palavra o Dr. Luís.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - O Ministro Valdir respondeu. Evidentemente, cada caso vai ter que ser analisado na sua especificidade. O acordo de leniência, digamos assim, admite uma espécie de solução para isso, na medida em que o acordo produz a recuperação reputacional e, portanto, a manutenção dos contratos e as novas contratações. Esse que é o resultado eventual do acordo de leniência — não havendo processo a ser julgado. O julgamento pode levar a várias, pode levar, no limite, até à dissolução da empresa, isso está previsto em lei. Quer dizer, isso pode ser uma posição da CGU, e nós vamos entrar com ação para pedir a dissolução judicial da empresa. Então, essas são as alternativas. Agora, é uma decisão que vai ser tomada caso a caso, a partir dos elementos que forem apresentados no processo, que, nesse caso, é conduzido pela CGU.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Ministro Adams, deixe-me complementar aqui.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Agora, se eu me recordo bem, o próprio Ministério Público, na ação de improbidade, não propõe a interrupção dos contratos. Ele propõe ressarcimento, ele propõe outras penalidades; até, em alguns casos, eu acredito, a inidoneidade, mas não a interrupção dos contratos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - A CPI já está propondo.

Agora, Ministro, deixe-me complementar a pergunta, só para encerrar, antes da Deputada Eliziane. Está certo, o acordo de leniência recupera a empresa. Mas, sobre os contratos fraudados, como o acordo de leniência vai recuperar essa fraude que existe no contrato? Como o acordo de leniência vai recuperar aquelas empresas que poderiam ter participado e poderiam ter ganhado outros contratos e não ganharam e não puderam participar? Como se dá? Nós vamos conviver com a fraude, por causa de um acordo de leniência de uma empresa que, ao fraudar um contrato, permanece com ele, prejudicando a Nação e prejudicando todas as outras empresas que poderiam ter participado e poderiam ter ganhado? Ou nós temos que fazer uma nova licitação e botar isso no eixo, botar que esses contratos passem a ser legais?

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - O acordo de leniência retira do contrato a vantagem que a empresa possa ter auferido pelo ato de vantagem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - E as outras empresas?

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Quer dizer, toda a vantagem que a empresa auferiu nesse processo é retirada do contrato, exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - E as outras empresas que poderiam ter participado e não puderam participar como ficam?

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - E vão poder participar. Não é isso. A questão é que nós temos que fazer uma análise em cima do caso, porque nós já fizemos contratos e interrompemos contratos. E depois, na licitação seguinte, o contrato saiu mais caro. Esse é um problema, porque o processo de substituição não é tão simples. Por mais que pareça simples, não é uma contratação direta. Não



chega aqui: “Não, agora, não vai ser Fulano”. Não é isso. Na verdade, tem um procedimento. Mas eu entendo. A sua preocupação tem razão. Eu não quero me contrapor a ele. O que eu estou dizendo é que o processo de acordo de leniência, um dos efeitos concretos dele é retirar da empresa a vantagem que ela teria auferido com o processo corruptivo, porque ela vai ter que pagar por isso. Então, é aquilo que o Deputado levantou aqui. Essa é uma solução possível. Eu não vejo... Vamos reter uma parcela. Quer dizer, cria um elemento de retirar o benefício. Mas isso é uma característica que a própria lei dá, exatamente porque ela trabalha com essa possibilidade de a empresa manter a atividade econômica.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - E o senhor acha que isso repara o dano causado, repara o problema com as outras próprias empresas que deixaram de ter a possibilidade de participar?

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - É que eu acho que a empresa... Eu não quero ficar aqui no... Mas todas as empresas ganham pela melhoria do ambiente de negócio. E a melhoria do ambiente de negócio é a eliminação do elemento corruptivo desse ambiente. Então, à medida que esse ambiente começa a submeter as empresas a mecanismos mais rígidos de controle, de transparência, inclusive nas regras — eu acho que o Ministro Valdir levantou bem — de *compliance* da própria PETROBRAS, porque esse é um elemento que tem que ser efetivamente melhorado — eu acho que a crítica está correta quando diz que a PETROBRAS, como agente de administração, tem que ter regras de *compliance* mais rígidas, mais sérias, mais firmes —, isso acaba por criar esse ambiente que potencializa melhores soluções de negócio. Agora, as soluções das empresas que concorrem não se resolvem em um contrato; se resolvem em uma multiplicidade de opções de contrato em que elas possam efetivamente concorrer. Isso é um ambiente de negócio em que a corrupção é eliminada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado.

Vou passar a palavra para a Deputada Eliziane Gama, do PPS do Maranhão.

Só concluindo, nessa questão, eu acho que há obras que nem começaram, há contratos que nem começaram, e já vão começar com problema de terem sido feitos na forma de fraude, uns com 20%, outros com 50%. Então, eu acho que deveria ser analisado caso a caso. Aqueles que não começaram deveriam ser



relicitados. Aqueles que estão com 20% deveriam ser relicitados. E aqueles que estão com 80% deveriam ser terminados. Poderia se fazer por aí.

Deputada Eliziane Gama, por favor.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Sr. Presidente, eu tenho 3 minutos. Eu vou ter 6 minutos, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - V.Exa. dispõe do tempo que quiser, Deputada. *(Risos.)*

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Não faça isso.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Isso deveria ser transformado num regra, pela qualidade...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Para todas as mulheres.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Pelo menos para as mulheres, não é?

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Já, já, ele vai se arrepender. *(Risos.)*

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Obrigada, Deputado.

Eu queria cumprimentar o Presidente, os colegas Parlamentares. E vou começar fazendo, primeiro, as perguntas para o Dr. Adams, que é o Advogado-Geral da União. E, na sequência, eu faço a pergunta ao Dr. Valdir Simão.

A primeira pergunta que eu faço, Dr. Adams, inclusive já tive oportunidade de participar de outros momentos aqui com o senhor nesta Casa, é referente às suas posições que já foram colocadas. Eu estou aqui há um bom tempo, mas sempre saio para outras atividades. Até me perdoe se farei algumas perguntas que já foram feitas. Mas a primeira é referente ao seu posicionamento de defender não apenas a primeira empreiteira que tenha iniciado, por exemplo, o processo de delação para ser incluída no acordo de leniência, mas na verdade todas as empresas. E, a partir desse princípio, nós estaríamos confrontando e agindo de uma forma muito frontal a esse princípio original, que é o princípio da delação, que vem, num primeiro momento, a partir do princípio da Teoria dos Jogos, que no Direito Penal leva o nome de Dilema do Prisioneiro. Ou seja, tenta-se desbaratar a organização a partir



de apenas um inicialmente. Queria que o senhor me desse a sua posição referente a esse meu questionamento, a essa minha linha de raciocínio.

A segunda colocação é referente à participação do Ministério Público Federal. Há, na verdade, hoje, uma impressão generalizada na sociedade de que a AGU estaria, digamos assim, passando a mão na cabeça das empreiteiras. E essa não efetividade, ou essa não participação do Ministério Público na homologação, na condução desse processo? Por que não o Ministério Público Federal? Especialmente o Ministério Público está enfronhado nessa investigação. Há elementos muito substanciais, há informações muito amplas e até algumas que não estão no nosso conhecimento, na verdade, popular. Portanto, haveria muitos mais elementos para poder dar uma finalização no caso dos acordos de leniência.

E outra pergunta eu faço ao senhor. Quando a gente fez o acompanhamento de todo o processo e faz o acompanhamento de todo o processo de investigação aqui na CPI, a gente percebe claramente que esse cartel, esse clube do bilhão, aconteceu de uma forma muito direcionada. Não parece especificamente que apenas essas gigantes, essas grandes empresas teriam condições, na verdade, de participar do processo de licitação e vencer o processo de licitação. Nós temos também outras grandes empresas no Brasil que não participaram desses processos. No nosso entendimento, no meu entendimento, especificamente, elas foram excluídas, a partir do não pagamento de propina.

Nós tivemos alguns depoimentos aqui nesta Casa, em que empresários colocaram isto de uma forma muito clara: *“Olha, a gente não pagava propina e, por conta disso, nós acabamos saindo desse circuito e ficando fora do processo de competitividade”*. Por que não, digamos assim, dar oportunidade a essas outras grandes empresas, essas médias empresas? Eu não consigo aceitar e assimilar a ideia de que vamos ter desemprego ou coisa parecida, porque nós temos, na verdade, condições. E há outras grandes empresas que não participaram porque foram realmente excluídas a partir dessa organização criminosa do pagamento de propinas.

São essas as minhas perguntas. Depois eu direciono as perguntas ao Ministro.



O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Pois não, Deputada. Eu fico tranquilo em responder. Vou dizer assim: eu não tenho nenhuma preocupação em passar a mão na cabeça de ninguém. Eu sempre disse que empresa que tenha gente praticando atos de corrupção tem que sofrer as consequências disso. O acordo de leniência não é uma forma de passar a mão. O acordo de leniência é uma forma de restabelecer as bases originais que deviam compor em qualquer contrato, que são: o ressarcimento ao Erário; a empresa se submeter a regras de *compliance*; a empresa colaborar com a investigação. E aqui tem um elemento que eu acho importante, quando se faz comparação com a delação premiada. A delação premiada é início de prova. Ela não prova nada, exceto a justificativa para (*falha na gravação*). Ela só vale se tiver prova associada; senão, ela não vale. Ela não é prova, ela é indício de prova. O acordo de leniência não tem a função de ser início de prova. O acordo de leniência é um compromisso que a empresa assume, em face do Estado, por causa de uma ação de seu agente, seja ele quem for. Nós temos que compreender que quando a gente fala em acordo de leniência aqui, as pessoas estão pensando que só vai ser bandido o dono da empresa. Nós podemos ter uma... A lei não faz essa diferenciação. Se a senhora tiver uma empresa e a senhora contratar um contador para fazer a contabilidade, e esse contador for lá à Receita Federal pagar o fiscal para poder liberar o Imposto de Renda da sua empresa, a sua empresa vai responder. A sua empresa vai receber uma multa de 20% sobre o seu faturamento anual. E isso pode levar ao fechamento. A sua empresa pode ser declarada inidônea. Então, nós temos que ter cuidado, quando nós aplicamos as regras legais, de pensar assim: nós estamos agora neste caso aqui, nós só estamos pensando neste caso, como se este caso fosse o único caso possível de aplicação da lei. E não é. O que a lei quer estabelecer aqui é mudar comportamento, criar ambiente. Esse debate que nós tivemos aqui quer mudar comportamento do ambiente.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Gerar novas provas, doutor.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - A senhora tem razão. Eu acho que esse processo da corrupção foi pernicioso, sim, porque ele não potencializou, ele nos tornou refém dessa realidade. Nós não podemos ser reféns da realidade. Nós



temos que obter melhores ambientes de negócios em que outras empresas potencializem e cresçam. É isso que tem de ser feito. E é isso que dá. Agora...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Mas a minha pergunta inicial para o senhor sobre ser para todas tem a ver com o que o senhor está colocando agora.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Eu vou chegar lá! Eu vou chegar lá! Então, do ponto de vista do processo do acordo de leniência, ela não é uma... O objetivo dela é trazer a empresa para essa *compliance*, fazer a empresa ressarcir e fazê-la colaborar. Todas as empresas querem colaborar? Ótimo! Tem que colaborar, vão colaborar. Todas as empresas querem ressarcir? Ótimo! Venham ressarcir. Todas as empresas querem se submeter a regras de *compliance*? Ótimo! Venham com prazer. Isso acontece em países do mundo. Nos Estados Unidos, acontece assim. Por que aqui tem que ser diferente? Eu digo assim: a regra da primeira foi transposta da lógica do cartel. A regra da primeira, no caso do CADE, no caso da defesa da concorrência, existiu por dois motivos: primeiro, tem efeito penal. A primeira empresa, quando faz acordo, gera uma isenção para os seus agentes, penalmente. O agente que participou do cartel, o representante que participou do cartel está fora. Segundo: essa empresa, ao fazer esse acordo, está quebrando o cartel. É um incentivo para quebrar, porque é uma associação. Então, esses são os dois motivos. Agora, mesmo no caso do CADE, mesmo no caso do CADE, todas as empresas do cartel podem fazer um termo de cessação de conduta ilícita, todas podem fazer um termo de cessação de conduta ilícita, que tem o mesmo efeito administrativo do acordo de leniência, mas não tem efeito nenhum.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Mas a lei anticorrupção diz que só é a primeira.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Mas não tem anterior. Agora, no caso do acordo de leniência, estou dizendo do erro da transposição, essa coisa de copiar de um lado e botar para o outro, esquece a especificidade. Agora, por exemplo, não tem repercussão penal o acordo de leniência. Agora, por que a gente tem o tratamento específico? Por quê? Porque no acordo de leniência ele não trata do cartel, ele não trata da associação, ele trata dos atos de corrupção. Então, aqui, eu paguei um funcionário para obter o contrato. Isso é um ato de corrupção. Então, esses casos são tratados dessa maneira. Tanto é verdade que o próprio Ministério



Público tem várias ações penais, não tem uma ação penal, ele tem ajuizado outras tantas. Então, essa multiplicidade de ação mostra que há várias situações criminosas diferentes. Então...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Mas, Dr. Adams, o senhor não acha que ajuda, o senhor não acha que perpetua a delinquência? Quer dizer, todas as empresas cometeram atos ilícitos. Quer dizer, fica assim muito...

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Não, mas veja: quem cometeu ato... Aí é que está... Deputada, desculpe-me, permita-me. Nós ficamos, continuamos a fazer a fulanização. É a empresa... Quem cometeu o crime foi uma pessoa física que foi lá e pagou. Essa pessoa é que tem de ir para a cadeia. O que eu acho absurdo é acontecer o que acontece hoje: faz-se a delação premiada, e o delator é totalmente protegido. E a empresa, que tem um monte de gente trabalhando nela, tem um monte de investidor, tem que ser fechada. Esse troço chega a ser a insano. O que nós temos que fazer é com que esse cara que fez o crime saia da empresa. Acordo de leniência: todas as pessoas que participaram da parte criminosa têm que sair da empresa. *“Ah, você é controlador? Você vai ter que sair da empresa; vai ter que vender a sua parte da empresa; vai ter que sair da empresa.”* E o dinheiro da venda tem que ser assegurado para garantir o processo. Eu acho um absurdo, por exemplo, que os delatores sejam protegidos do ressarcimento. As ações que estão sendo ajuizadas estão protegendo. Então, o destinatário são as empresas, as ações de improbidade são propostas contra a empresa. E, na hipótese de não serem ressarcidos, vão atrás do delator. O delator tem que ter igual, tem que responder igual, porque ressarcimento ao Erário é uma responsabilidade civil. Ninguém pode blindar ressarcimento. Então, o que eu estou dizendo é o seguinte: eu não concordo com essa dualidade que se estabeleceu de que, para preservar a investigação, para obter o objetivo da investigação, eu tenho que fechar a empresa, eu tenho que forçar a empresa, eu tenho que criar situações que garantam essa investigação, como se o acordo de leniência também não garantisse isso, e garante. Eu digo o seguinte: a empresa que escondeu prova, que fez acordo de leniência e escondeu prova vai responder, vai responder e vai perder o acordo. Vai ser punida. Agora, eu concordo com a senhora. Eu acho o seguinte: bom, nós dependemos só das empresas? Não, nós não dependemos só das



empresas. Eu acho que nós sobrevivemos se elas fecharem. Agora, eu lhe digo também o seguinte: não vai ser sem trauma. Quando aconteceu o evento, em 2008, do Lehman Brothers — eu sempre dou esse exemplo —, a que chegaram em relação ao Lehman Brothers? *“Deixa fechar! É só um banco, é um banco de investimento, não é nem um banco de varejo, é um banco de investimento. Vamos deixar fechar! Nós vamos dar o exemplo. Vamos mostrar que as empresas, que os bancos não são protegidos.”*

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Dr. Adams...

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - O que aconteceu? Ele gerou um efeito em cadeia na economia que nós estamos sentindo até hoje no mundo. Então, o que eu estou dizendo é assim: nós não podemos perder de vista — não podemos perder de vista — que essas relações econômicas que nós temos hoje não são relações isoladas. As empresas, elas criam uma cadeia de produção, de fornecedores, de investidores, de empregados, de acionistas, que participam e que não têm nada a ver com a decisão de alguém que foi lá e corrompeu. O corruptor tem que ir para cadeia, tem que responder. A empresa, se ela colaborar com o Estado para investigar, colaborar com o Ministério Público, colaborar com a União, se ela ressarcir integralmente o Erário... Não é ressarcir, dar lá 10%. Não! Ressarce integralmente o Estado. Terceiro, se essa empresa adotar e se submeter a uma espécie de *sursis* — o Estado vai monitorar o comportamento dessa empresa por vários anos, para ver se a empresa parou de ter essa prática —, nós não temos por que não fazer esse acordo, porque esse acordo é benéfico para o Estado, é benéfico para a sociedade. Agora, se essa empresa não quiser fazer isso, ela vai responder. Aliás, o exemplo concreto já mostra isso. Nós temos 29 empresas; só, pelo que se disse, seis empresas se propuseram. Já mostra que o acordo não é essa beleza, esse passar a mão, como se diz que é. Não é! Agora, existe um erro de concepção, sim. Eu sou totalmente favorável, defendi, lutei para assinar dois acordos de cooperação no Ministério Público, na CGU, para fazer... O Ministério Público não quis. Por que não quis? Porque ele quer subordinar a investigação ao conceito dele. Está errado! O Ministério Público não é o único protagonista desse processo. Esse processo é protagonizado por vários órgãos, e nós temos que respeitar a competência de todos os órgãos nesse processo, que é o que não



acontece, infelizmente, quando acha que eu só tenho capacidade. O Ministério Público não sabe nada de como investigar empresa — desculpe. Posso botar o Procurador-Geral aqui.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Por favor...

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Ele tem *expertise* de investigação penal, como lhe compete. Porém, conhecer os mecanismos de mercado, conhecer os mecanismos empresariais, a CGU conhece mais. Eu falei isso para o próprio Ministro, no debate que eu tive lá com o... Eu falei para o Júlio Marcelo: “*Está errado! Vocês não podem achar que têm o poder de onisciência, até porque tem informações que vocês não sabem! Então, como é que vocês vão ter esse juízo?*” Nós temos que ter a colaboração entre os órgãos, a integração. Nesse sentido, foi dito aqui muito, por vários Deputados, eu concordo integralmente. Sou apoiador, defensor. Lutei por isso. Mas eu não posso forçar ninguém.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Dr. Adams, deixe-me falar uma coisa aqui para o senhor. Eu lhe digo que fiquei nervosa ouvindo. Eu fiquei, porque eu acho que o senhor está na contramão de um sentimento brasileiro.

Nós estamos vivendo hoje no Brasil um momento de revolta nacional. Os casos de corrupção hoje são sistêmicos. As informações que nós recebemos aqui nesta CPI nos deixam nervosos. Eu, pessoalmente, fico nervosa.

E as suas colocações são, de fato, lenientes — eu acho que a palavra é esta mesmo. Elas são lenientes e, no meu entendimento, lenientes com a corrupção, Dr. Adams, porque, na verdade — deixe-me expor a minha opinião —, o que nós precisamos hoje no Brasil é mostrar que a punição está acontecendo. O que o senhor coloca pode estar até na Lei do CADE, mas não está, por exemplo, na Lei nº 12.846, não está, por exemplo, na Lei Anticorrupção. O que nós precisamos hoje aqui de fato é apresentar para o Brasil que aqueles que participam, por exemplo, de um esquema de corrupção, aqueles que fazem parte de um complô...

O que aconteceu dentro da PETROBRAS foi isso. Você teve lá um cartel, uma organização criminosa que se juntou para roubar, que se juntou para roubar, na verdade, para pagar propina. Muitas empresas idôneas no Brasil, muitas empresas que teriam, na verdade, condições técnicas e estruturais para concorrer ao processo



de licitação não concorreram, e não concorreram não era porque não podiam não, não concorreram porque não se submeteram ao esquema de corrupção.

Então, eu acho que as colocações de V.Exa. estão na contramão dessa história. Ou a gente parte para combater a corrupção neste País, ou a gente parte para de fato eliminar aqueles que se organizam para roubar o dinheiro público no Brasil, ou então a gente vai ficar de fato sendo efetivamente leniente.

E eu quero deixar aqui para o senhor essa minha colocação de revolta até, porque realmente isso é revoltante.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Deputada, eu vou concluir a minha...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Eu vou só pedir a ela para concluir, porque quando eu disse que era o tempo todo...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Eu já concluí, Presidente, mas eu ainda vou perguntar.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Mas eu quero fazer um comentário sobre essa afirmação, Deputado. Eu queria dizer o seguinte: eu concordo com a senhora que essa ação é revoltante e acho que o sentimento do País está correto de sentir revolta em relação a isso. E isso está sendo respondido pelo Estado, está sendo respondido pela Polícia Federal, está sendo respondido...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - As pessoas hoje no Brasil, Dr. Adams...

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Deputada, permita-me, senão eu não posso falar.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - ...falamos de UTC, de Odebrecht, de tudo como sinônimo de empresas que estavam enfrontadas na corrupção.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Deputada, o depoente tem que ir.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Deputada, a senhora me atribuiu uma coisa que eu quero responder à senhora. Nós temos a Polícia Federal investigando, nós temos o Ministério Público investigando, nós temos esta CPI fazendo investigação, nós temos o Supremo e o Judiciário atuando, tudo. O Ministro aqui disse ontem inclusive do apoio que o Governo dá, inclusive da liberdade que



está plena na Polícia Federal para investigar, isso é fundamental. Mas eu vou lhe dizer o seguinte: leniente, para mim, é aceitar uma delação e não exigir ressarcimento ao Erário, isso é leniência, é não exigir a reposição integral ao Erário, mesmo aceitando o acordo, isso, para mim, é leniente.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Mas eu não sou contra isso.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Eu tenho uma pergunta a fazer.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Não, eu ainda não terminei. A Deputada Maria do Rosário, que me deu todo o apoio, para mim, é umas das melhores Deputadas desta Casa, mas não posso concordar com ela agora. Eu preciso finalizar a minha colocação, Deputada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Então, Deputada, para concluir a pergunta. V.Exa. já ultrapassou em muito o tempo.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Presidente, eu preciso fazer a pergunta.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Presidente, deixe a Deputada concluir.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Eu tenho só as perguntas para o Dr. Valdir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Deputada, já foram encerradas as inscrições.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Pelo menos que o Ministro Adams possa esclarecer esse aspecto sobre a delação premiada.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Ele esclarece depois.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Porque até o momento talvez eu tivesse uma compreensão não precisa sobre o que o Ministro Adams trouxe hoje aqui.

Quer dizer, Ministro Adams, que, quando o Juiz Moro faz, ou quem quer que seja, um acordo de delação premiada, quando é homologado esse acordo, os valores não são integrais, podem não ser integrais de ressarcimento?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Eu vou pedir para o Ministro responder em seguida.



A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Quem faz a delação premiada não tem responsabilidade? No instituto da delação premiada não se tem responsabilidade de devolver tudo ao Erário? Um réu confesso, um criminoso, um corrupto como Pedro Barusco, que se sentou aqui, como esse Paulo Roberto e o Youssef e tantos outros, essa quadrilha a que a Deputada Eliziane Gama, que tem o meu apoio, sim, no enfrentamento dessa quadrilha, se referiu aqui não terá obrigação, se fizer a delação premiada? Porque é a primeira vez que eu escuto isso. Então, eu queria que ele esclarecesse.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado, Deputada.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Eu vou fazer a pergunta aqui ao Dr. Moysés.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - A Deputada Eliziane Gama já concluiu as perguntas?

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Não! Eu já concluí com ele, mas com o Dr. Valdir não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Então, conclua a pergunta, porque eu vou pedir a resposta e as considerações finais do depoente para a gente encerrar a sessão.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Claro, Presidente, mas eu não perguntei ao Dr. Valdir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Então, por favor, Deputada, faça a sua pergunta, porque já extrapolou realmente o tempo.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Eu vou fazer um pergunta aqui ao senhor referente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Não me faça me arrepende. (*Risos.*)

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Não, V.Exa. não vai se arrepende.
Dr. Valdir, a primeira pergunta que eu quero fazer para o senhor é referente exatamente ao detalhamento dos contratos. Por que a CGU não exigiu, por exemplo, lá atrás, que a PETROBRAS também fizesse esses projetos mais detalhados? Aliás, era aí que estava o grande problema, era lá que estavam



embutidas, por exemplo, aquelas brechas, na verdade, que proporcionaram, por exemplo, os aditivos, os superfaturamentos e coisa parecida, ou seja, o não detalhamento desses projetos. Por que a CGU não atuou nesse sentido?

A outra pergunta que faço ao senhor é quanto à sua posição também, se o senhor concorda que o acordo de leniência teria que ser para todas as empresas, que foi a minha primeira pergunta que fiz para o Dr. Adams.

E a outra é referente às colocações que são feitas pelo Procurador da República, o Dr. Marcelo de Oliveira, que foi ouvido aqui nesta Casa, numa audiência no dia 25 de março. E ele fez essas colocações. Vou ler aqui, conforme está registrado na Taquigrafia, o que ele fala do acordo de leniência, dizendo que não dará às empresas envolvidas na Operação Lava-Jato a possibilidade de voltar a ter condições para disputar as obras públicas. Ele fala exatamente o seguinte: *“Bom, para essa finalidade a que a audiência nos convida a debater, o acordo de leniência não serve. Ela não existe para isso. A nossa legislação não alberga esta finalidade”*.

Eu queria que o senhor nos explicasse melhor acerca do seu posicionamento, da sua opinião referente à posição do Dr. Júlio Marcelo, Procurador da República, que fala de uma forma muito clara da participação também do Ministério Público na homologação dos acordos de leniência.

O Procurador também faz a mesma colocação. Quando ele estava nesta audiência, disse o seguinte: *“Não tem como a CGU hoje fazer uma avaliação se uma empresa envolvida na Operação Lava-Jato tem alguma contribuição a dar para a investigação, porque a CGU não sabe absolutamente nada daquilo que ainda está sob sigilo. Ela tem alguma informação? Tem apenas a informação que o Juiz Sérgio Moro já divulgou, já compartilhou, que já está processualizada.”* — palavras dele.

Diante dessa constatação, portanto, eu pergunto ao senhor: com quantas empresas envolvidas na Operação Lava-Jato a CGU já firmou acordo de leniência? Acredito que até o senhor já fez esse posicionamento. E esses acordos de leniências firmados pela CGU podem ajudar ou atrapalhar as investigações da Operação Lava-Jato? Eu queria que o senhor me colocasse a sua opinião especificamente sobre a participação ou não do Ministério Público também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado, Deputada.



Não havendo mais nenhum inscrito, vou conceder a palavra aos depoentes para responderem e, ao mesmo tempo, fazerem suas considerações finais.

Peço que ninguém interrompa os depoentes.

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Obrigado, Sr. Presidente. Sra. Deputada Eliziane Gama, com relação aos contratos, a Controladoria-Geral da União tem auditorias sistemáticas, em vários órgãos e empresas, inclusive na PETROBRAS. Todos esses relatórios são publicados na Internet e são acessíveis inclusive aqui para a senhora. Eu não posso precisar para a senhora, até porque eu desconheço, se há algum apontamento nessas auditorias em relação ao formato dos contratos. Eu tenho convicção, pela qualidade técnica do trabalho da Controladoria, que aquilo que foi possível identificar de vulnerabilidades foi apontado como recomendação. Mas eu não posso afirmar à senhora por que foi feito, se foi feito e por que não foi feito, até porque eu não estava à frente da Controladoria nessa época. O segundo ponto é com relação aos acordos de leniência. Eu já disse aqui várias vezes: não existe nenhum acordo firmado e não me cabe emitir aqui, como Ministro da Controladoria-Geral da União, opinião pessoal; cabe-me cumprir a lei. A lei é aprovada por esta Casa. O instrumento de leniência introduzido por esta Casa deu à Controladoria-Geral da União, e com caráter privativo, a sua assinatura. Nós, em nenhum momento, nos colocamos contrários à participação de quem quer que seja nos acordos — em nenhum momento. Tanto é que o Tribunal de Contas da União aprovou a Instrução Normativa nº 74, agora, este ano, em que cada etapa de um acordo de leniência tem que ser submetido ao Tribunal de Contas, cada etapa, desde a manifestação da empresa até a elaboração da minuta. Ou seja, antes de uma celebração, em duas oportunidades, o Tribunal vai se manifestar e, certamente, vai ouvir o Ministério Público de Contas. Então, parece-me que há uma governança nesse processo de acordo de leniência bem colocada que pode ser aperfeiçoada. Foi dito aqui pelo Deputado Pansera que há um projeto de lei ajustando isso, inclusive que o Ministério Público seja ouvido. Submeter decisões de gestão à homologação do Ministério Público? Nós precisamos garantir a independência das instâncias. Então, nada impede que o Ministério Público, se quiser assinar um eventual acordo de leniência, que o faça, nada impede. E a Controladoria não vai se opor à interveniência do Ministério Público, em qualquer acordo de leniência que ele



tenha interesse de acompanhar. Agora, nós temos obtido informações do próprio Ministério Público. O compartilhamento de informações é bem-vindo. As informações obtidas pela CGU estão sendo compartilhadas com o Ministério Público. Em eventual acordo de leniência que possa vir a ser firmado, com apresentação de provas que eventualmente não sejam do Ministério Público, elas serão encaminhadas ao Ministério Público. Então, essa cooperação tem duas mãos, tem duas mãos. Não faremos um acordo de leniência que não seja de interesse público. A Controladoria-Geral da União tem uma competência legal que foi dada por esta Casa e está cumprindo exatamente o que estabelece a lei. Com relação a seis manifestações de interesse, sendo cinco da Lava-Jato, elas são processos independentes que, ao final, serão escrutinados pelo Tribunal de Contas da União, que vai verificar se há entre os atos investigados conexão que possa impedir a assinatura por parte de mais de uma empresa. Mas essa independência à distância, que foi introduzida pela lei, tem que ser respeitada com coordenação, com cooperação mútua e com a finalidade, que tem que ser a mesma para todos nós, de apurar, punir os responsáveis e garantir o ressarcimento integral ao Erário. Então, é assim que estamos atuando.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - O senhor não falou dos contratos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado, Ministro Valdir Moysés Simões.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Do detalhamento dos contratos.

O SR. MINISTRO VALDIR MOYSÉS SIMÕES - Eu falei. Foi a primeira resposta que eu dei à senhora, Deputada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - O Ministro Luís Inácio Adams, se quiser, pode fazer suas considerações finais, se não as considerar já feitas.

O SR. MINISTRO LUÍS INÁCIO ADAMS - Só agradecer a oportunidade a esta CPI e dizer que eu estou à disposição. Inclusive, essas informações que a Deputada Maria do Rosário pediu, eu vou passar para ela depois os documentos, para ela poder...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Obrigado, Ministro.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Compreendido.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Eu quero agradecer a todos e reforçar o convite do Deputado Carlos Marun, para que os senhores colaborem com a nova lei.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.